



Ano CXI da IOE  
112ª da República  
Nº 29.778

Biblioteca Pública "Strabur Vianna"

0353  
Belém, quarta-feira,  
11 de setembro de 2002



02 cadernos - 32 páginas

# DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CXV)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto nº 517, de 21 de outubro de 1931, dispondo sobre os casos em que seriam cassadas as pensões do Montepio do Estado.

Segundo o decreto, seriam cassadas as pensões cujos titulares pelas suas condições financeiras ou abundância de recursos, não necessitassem mais do amparo daquele órgão previdenciário.

A prova da situação financeira do beneficiário seria feita mediante inquérito administrativo, ficando o titular da pensão notificado do parecer final da comissão, cabendo-lhe o direito de recurso no prazo de cinco dias. As pensões cassadas seriam consideradas extintas e repassadas aos cofres do Montepio. Segundo ainda o decreto, os titulares que futuramente se achassem em difícil situação financeira, teriam direito da pensão cassada desde que comprovassem tal situação.



**OnLine**  
[www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)  
e-mail: [diario@ioepa.com.br](mailto:diario@ioepa.com.br)

## UEPA muda datas do exame habilitatório de Educação Artística

A Universidade do Estado do Pará comunica aos interessados que foram feitas mudanças nas datas do exame habilitatório para os cursos de Educação Artística – Música (Licenciatura) e Bacharelado em Música, para o Processo Seletivo 2003 e PRISE – subprograma IV – 3ª etapa. As

novas datas são as seguintes: provas nos dias 3 e 4 de novembro; resultado no dia 7 e reopção nos dias 8, 11 e 12 de novembro. A mudança foi provocada pelo fato dos locais previstos anteriormente servirem de zonas eleitorais para as eleições deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 10)

## Sectam notifica empresas por irregularidades ambientais

A Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente notifica, através de edital, várias empresas para que, no prazo de 10 dias, façam a regularização ambiental de seus empreendimentos e da quitação das multas que se encontram

pendentes.

A Sectam informa, ainda, que a permanência na irregularidade ambiental provocará a interdição do empreendimento ou atividade, além da efetivação das demais medidas cabíveis.

(Caderno 1 - Pág. 11)

## Cohab recebe licença para implantação de conjunto

A Companhia de Habitação do Pará recebeu da Sectam as licenças ambientais para implantação do conjunto habitacional Ariri III, localizado na Rodovia Mário Covas, e execução da 1ª etapa do loteamento

Tenoné II, na Rodovia Augusto Montenegro, os dois em Belém; além da licença para o loteamento Residencial Prefeito Geraldo Veloso, no município de Marabá.

(Caderno 1 - Pág. 15)

## Comissão de desestatização

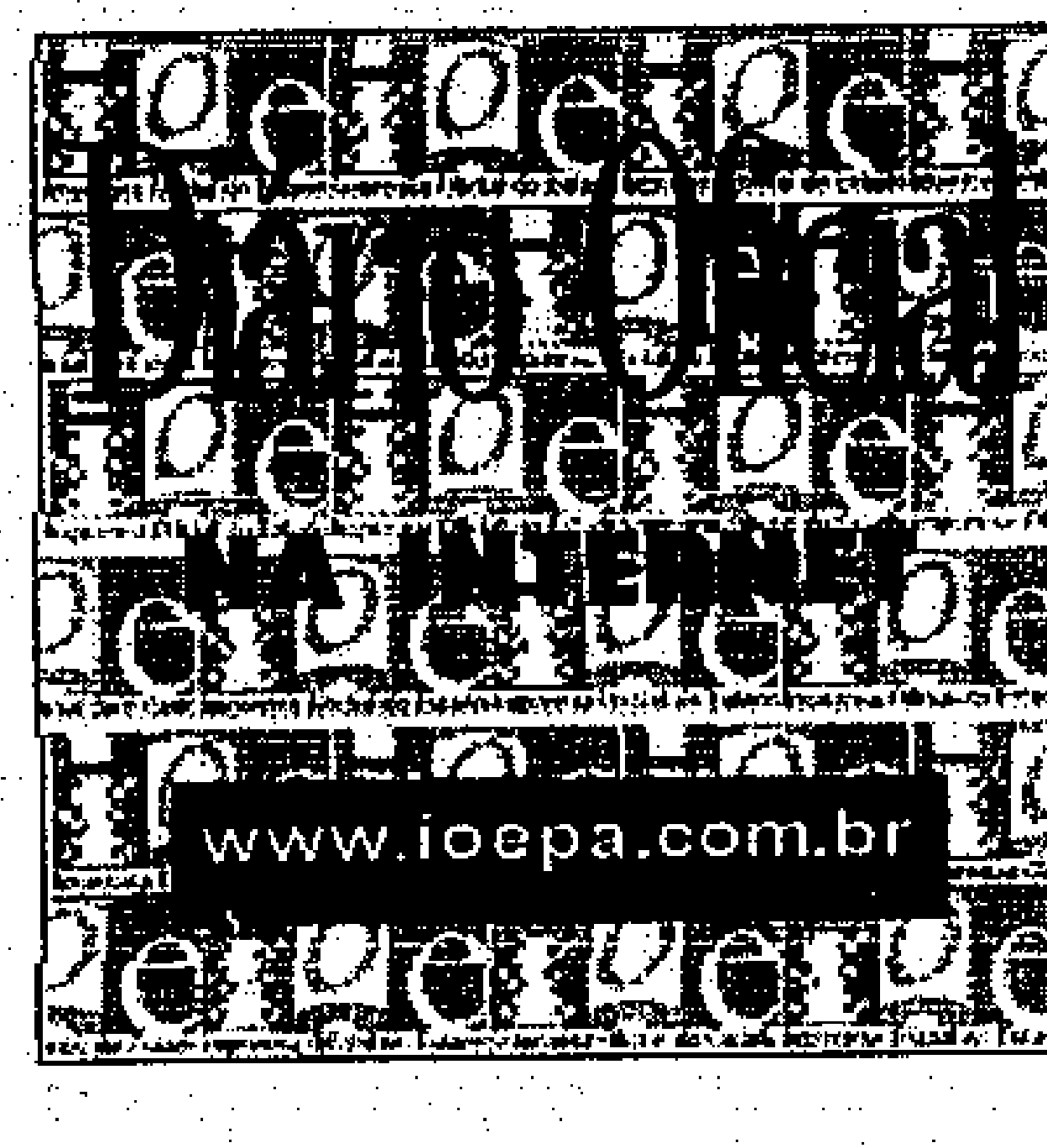
A Comissão Estadual de Desestatização autoriza, através da resolução nº 01/02, a Empresa de Navegação da Amazônia S/A – ENASA a alienar bens móveis do seu patrimônio.

(Caderno 1 - Pág. 3)

## Licitação da Sesp

A Secretaria Executiva de Saúde informa que foram habilitadas cinco empresas na 1ª fase da carta convite para reforma básica da UBS do Município de Ponta de Pedras.

(Caderno 1 - Pág. 10)





**ALMIR GABRIEL**  
GOVERNADOR DO ESTADO

**HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES**  
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

**MARTINHO CARMONA**  
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO

**CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES**  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

**GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**  
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Cháco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120  
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente em exercício  
**JOSÉ NÉLIO PALHETA**

Diretor Administrativo e Financeiro  
**FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO**

Diretor Técnico  
**LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA**

|                       |   |                                |
|-----------------------|---|--------------------------------|
| Assinatura semestral: | (capital) ... R\$ 125,00                | outras cidades: ... R\$ 283,80 |
| Assinatura anual:     | (capital) ... R\$ 250,00                | outras cidades: ... R\$ 567,60 |
| Publicação:           | Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 50,00 |                                |
| Digitação:            | Centímetro x col. de 8cm: ... R\$ 10,00 |                                |
| Exemplar avulso:      | ... R\$ 1,00                            |                                |
| Exemplar arquivado:   | ... R\$ 2,00                            |                                |

**OBSERVAÇÕES**

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, imprezivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

**RECLAMAÇÃO**

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: [www.ioepa.com.br](http://www.ioepa.com.br)

**NESTA EDIÇÃO**

|   |              |
|---|--------------|
| <b>CABINETE DO GOVERNADOR</b>   |              |
| Decreto   | Cad.1-Pág.3  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO</b>                                   |              |
| CASA CIVIL DA GOVERNADORIA  |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.3  |
| CASA MILITAR DA GOVERNADORIA  |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.3  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA</b>                                 |              |
| EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ                     |              |
| Termo Aditivo   | Cad.1-Pág.3  |
| Portarias   | Cad.1-Pág.3  |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.3  |
| Termo de Inexigibilidade  | Cad.1-Pág.3  |
| Termo de Ratificação  | Cad.1-Pág.3  |
| Exatas  | Cad.1-Pág.4  |
| <b>NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</b>                                 |              |
| Resolução   | Cad.1-Pág.3  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b>                            |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.4  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA</b>                                  |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.4  |
| Resumo de Julgamentos   | Cad.1-Pág.4  |
| Acórdãos  | Cad.1-Pág.5  |
| Edital de Intimação   | Cad.1-Pág.5  |
| Termos de Credenciamento  | Cad.1-Pág.5  |
| Instrução Normativa   | Cad.1-Pág.6  |
| Contrato  | Cad.1-Pág.6  |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE INFRA-ESTRUTURA</b>                           |              |
| COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ                                |              |
| Termo Aditivo   | Cad.1-Pág.15 |
| Licenças Ambientais   | Cad.1-Pág.15 |
| COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ   |              |
| Resultados de Licitação   | Cad.1-Pág.15 |
| FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ                    |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.15 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL</b>        |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.15 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS</b>                           |              |
| Ratificações  | Cad.1-Pág.15 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO</b>                                  |              |
| BANCO DO ESTADO DO PARÁ   |              |
| Contrato  | Cad.1-Pág.11 |
| Termo Aditivo   | Cad.1-Pág.11 |
| INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ   |              |
| Atos Administrativos  | Cad.1-Pág.11 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA</b>                              |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.11 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE</b>      |              |
| Edital de Notificação   | Cad.1-Pág.11 |
| Portarias   | Cad.1-Pág.12 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL</b>                             |              |
| DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO  |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.12 |
| DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ                              |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.12 |
| Termo de Dispensa   | Cad.1-Pág.12 |
| Termo de Ratificação  | Cad.1-Pág.12 |
| <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR</b>                                       |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.14 |
| <b>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO</b>  |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.13 |
| <b>POLÍCIA MILITAR DO ESTADO</b>  |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.12 |
| Contrato  | Cad.1-Pág.15 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA</b>                        |              |
| Portarias   | Cad.1-Pág.15 |
| Contratos   | Cad.1-Pág.15 |

|  |              |
|--|--------------|
| Termo Aditivo  | Cad.1-Pág.15 |
| Termo de Transferência   | Cad.1-Pág.15 |
| <b>SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL</b>                       |              |
| Exatas   | Cad.1-Pág.14 |
| Contrato   | Cad.1-Pág.14 |
| Convites   | Cad.1-Pág.14 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>                  |              |
| FUNDAÇÃO CURBO VELHO   |              |
| Dispensa de Licitação  | Cad.1-Pág.10 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO</b>                        |              |
| Portarias  | Cad.1-Pág.7  |
| Termos Aditivos  | Cad.1-Pág.9  |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER</b>                 |              |
| Exatas   | Cad.1-Pág.10 |
| Portarias  | Cad.1-Pág.10 |
| <b>UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ</b>                          |              |
| Edital   | Cad.1-Pág.10 |
| Exatas   | Cad.1-Pág.10 |
| <b>SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL</b>                  |              |
| FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ |              |
| Portarias  | Cad.1-Pág.11 |
| <b>HOSPITAL DE CLÍNICAS GASPAR VIANNA</b>                      |              |
| Termo Aditivo  | Cad.1-Pág.11 |
| Laudos Médicos   | Cad.1-Pág.11 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA</b>                   |              |
| Abrama de Licitação  | Cad.1-Pág.10 |
| Portarias  | Cad.1-Pág.10 |
| Aviões   | Cad.1-Pág.10 |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL</b>      |              |
| Exatas   | Cad.1-Pág.11 |
| <b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO</b>                            |              |
| Portarias  | Cad.1-Pág.16 |
| <b>PARTICULARES</b>  |              |
| Banco da Amazônia  | Cad.1-Pág.16 |
| Sindicato dos Engenheiros do Pará                              | Cad.1-Pág.16 |
| Irmã Escola Salesiana do Trabalho                              | Cad.1-Pág.16 |
| Sindicato do Cool  | Cad.1-Pág.16 |
| <b>PREFEITURAS</b>   |              |
| Prefeitura Municipal de Inhangaçu                              | Cad.1-Pág.16 |
| Prefeitura Municipal de Monte Alegre                           | Cad.1-Pág.16 |

**CADERNO DO JUDICIÁRIO**

|   |              |
|---|--------------|
| <b>JUSTIÇA FEDERAL</b>                      |              |
| <b>SEÇÃO JUDICIÁRIA</b>                     |              |
| Licitação                                   | Cad.1-Pág.1  |
| Ata de Audiência de Distribuição Automática | Cad.1-Pág.5  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA</b>             |              |
| Boletim nº 140,141 e 142/02                 | Cad.1-Pág.1  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA</b>             |              |
| Edital de Intimação                         | Cad.1-Pág.4  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA</b>             |              |
| Boletins Estatísticos                       | Cad.1-Pág.5  |
| <b>JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA</b>             |              |
| Boletim nº 137/02                           | Cad.1-Pág.5  |
| <b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO</b>         |              |
| Ato   | Cad.1-Pág.16 |
| <b>TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL</b>          |              |
| Pauta de Julgamento                         | Cad.1-Pág.16 |
| Protocolo                                   | Cad.1-Pág.16 |
| Ratificação                                 | Cad.1-Pág.16 |
| <b>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO</b>        |              |
| VTB de Abaetetuba                           | Cad.1-Pág.7  |
| VTB de Capangama                            | Cad.1-Pág.8  |
| 11ª VTB de Belém                            | Cad.1-Pág.8  |
| 7ª VTB de Belém                             | Cad.1-Pág.11 |
| 4ª VTB de Belém                             | Cad.1-Pág.14 |
| 1ª VTB de Belém                             | Cad.1-Pág.14 |
| Relação nº 79/02 - 4ª Turma                 | Cad.1-Pág.9  |
| Relação nº 55/02 - 2ª Turma                 | Cad.1-Pág.11 |
| Pauta de Julgamento da 5ª Turma             | Cad.1-Pág.10 |
| Seção Especializada                         | Cad.1-Pág.11 |

## GABINETE DO GOVERNADOR

GOVERNADOR: ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL  
PALÁCIO DOS DESPACHOS - (91) 214-5500

### DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 135, inciso XX, da Constituição Estadual, LIUBA MARIA PIRES COBLHO, para exercer o cargo de Diretor Administrativo da Loteria do Estado do Pará, a contar de 4 de setembro de 2002.  
PALÁCIO DO GOVERNADOR, 10 DE SETEMBRO DE 2002  
ALMIR GABRIEL  
Governador do Estado

### GOVERNO

## CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: WEYNER NASCIMENTO PINTO  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº 1.113/2002-CCG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 319.02 DP-G

**RESOLVE:** expedir, a pedido, STAN JOSÉ MACHADO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, código GEP-DAS-011.3, lotado na Defensoria Pública. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE SETEMBRO DE 2002  
WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

PORTARIA Nº 1.114/2002-CCG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 319.02 DP-G,

**RESOLVE:** nomear ANA RITA DA CONCEIÇÃO MATNI, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças, código GEP-DAS-011.3, lotada na Defensoria Pública. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE SETEMBRO DE 2002  
WEYNER NASCIMENTO PINTO

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado em exercício

### GOVERNO

## CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0280/2002-CMG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte s/nº/2002-CM datada de 30 de agosto do corrente ano.

**RESOLVE:** Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 05 (cinco) diárias ao SD PM OTONIEL DE ALMEIDA SILVA, referente a deslocamento para os Municípios de Itaituba, Capangama, Condição do Pará, Tomé-Açu, Quatro-Bocas, Ourém, Bragança e São Miguel do Guamá, no período de 28/08 a 01/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0281/2002-CMG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 077/2002-CM datada de 27 de agosto do corrente ano.

**RESOLVE:** Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0282/2002-CMG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 056/2002-CM datada de 28 de agosto do corrente ano.

**RESOLVE:** Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 01 (uma) diária aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento para os Municípios de Condição

do Pará e Tomé-Açu, no dia 29/08/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 0283/2002-CMG, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a parte nº 057/2002-CM datada de 29 de agosto do corrente ano.

**RESOLVE:** Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 03 (três) diárias aos policiais militares abaixo relacionados, referente a deslocamento para os Municípios de Ourém, Capangama, Bragança e São Miguel do Guamá, no período de 30/08 a 01/09/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

do Pará e Tomé-Açu, no dia 29/08/2002, a serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 de setembro de 2002.

### GESTÃO

## NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

GERENTE: MARIA DO CÉU GUMARÃES DE ALENCAR  
AV. NAZARÉ, 871 - (91) 213-3695

### PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO RESOLUÇÃO CED Nº 01 DE 16 DE AGOSTO DE 2002

Autoriza a Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA a alienar ativos integrantes do seu patrimônio.

A COMISSÃO ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual nº 5.979, de 19 de julho de 1996; e CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 3.930, de 13 de março de 2000, que dispõe sobre a inclusão da Empresa de Navegação da Amazônia S/A - ENASA no Programa Estadual de Desestatização;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Estadual 5.979/96; CONSIDERANDO a solicitação da Presidência da Empresa de 08.08.2002, contida no ofício GP-097/2002;

**RESOLVE:** Art. 1º Autorizar a Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA a alienar, na forma da Lei, os bens móveis relacionados no ofício GP-097/2002, de 08 de agosto de 2002.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Presidente da Comissão Estadual de Desestatização

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTENEGRO - Membro

PÁULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA - Membro

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO - Membro

SUELI LIMA RAMOS DE AZEVEDO - Membro

### GESTÃO

## EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: EDILSON NASCIMENTO SANTOS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - (91) 211-5200

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:

Nº DO PROCESSO: 338.437/2001

Nº DO TERMO ADITIVO: 063/2002

CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 003-1/2002

Data do Contrato Originário: 18.01.2002

Objeto do Contrato Originário: Prestação de Serviços de Telecomunicação Digital da Central Telefônica - PABX

Valor do Contrato Originário: R\$ 14.276,16

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2001

Data do Termo Aditivo: 03/09/2002

Partes: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e VÉSPERS/A

Objeto do Aditamento: Alteração da Dotação Orçamentária

Justificativa do Aditamento: Alteração da Razão Social

Valor Global do Aditamento:

Vigência do Aditamento: até 17.01.2003

Dotação Orçamentária: 0412201252902-339039 - OSTP

Ordenador Responsável: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Aditivos Anteriores:

DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 202.737/2002

PORTARIAN Nº 131/2002

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Dispensar a licitação para serviços de infra-estrutura elétrica e lógica no prédio da SESPA - Hospital Regional de Cametá, a ser executado pela empresa MULTISERVICE LTDA. Sistemas Eletrônicos Informática Comércio e Serviços, com base no art. 24, inciso I, e/c parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS

Presidente

### GESTÃO

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA  
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - (91) 241-4899

PRORROGAÇÃO LICENÇA SAÚDE

PORTARIAN Nº 33 DE 05.09.2002

Nome: Eucenir Silva de Azevedo Cargo/Lotação: Aux Adm/DEA

Matrícula: 3154696-019 Período: 20.03 a 20.04.2002

Mãe: Maria da Conceição Bara Ribeiro.

Diretora do DEA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP no uso de suas atribuições legais, DECRETA A Inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma BANPARÁ, Prestação de serviços de Arrecadação de Documentos, com base no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

Belém, 06 de setembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a inexigibilidade do processo licitatório, para contratação da Firma BANPARÁ, Prestação de serviços de Arrecadação de Documentos, com base no art. 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações.

Belém, 06 de setembro de 2002.

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2000**  
Publicado com incorção no DOE nº 29.774 do dia 05/09/2002.  
Partes: IPASEP e o Hospital Francisco Magalhães Ltda. Castanhal/Pa.  
ONDE SE LÊ: 4º Termo Aditivo.  
LEIA-SE: 5º Termo Aditivo.

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2002**  
Publicado com incorção no DOE nº 29.774 do dia 22/07/2002.  
Partes: IPASEP e o Hospital Francisco Magalhães Ltda. Castanhal/Pa.  
ONDE SE LÊ: Contrato nº 132/2002  
LEIA-SE: Contrato nº 143/2002

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2002**  
Publicado com incorção no DOE nº 29.775 do dia 06/09/2002.  
Partes: IPASEP e o Centro Médico - BRASMEDE.  
ONDE SE LÊ: Prestação de Serviços Médico Hospitalar, Ambulatorial aos beneficiários do IPASEP  
LEIA-SE: Prestação de Serviços Ambulatorial aos beneficiários do IPASEP

**GESTÃO**

## SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIO: ROSINELI GUERREIRO SALAME  
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

**TEMPO INTEGRAL**  
**PORTARIA Nº 1708 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002**  
Nome da servidora: Maria José Cardoso Lima; Matrícula nº 3277569-015; Cargo: Auxiliar de Administração; Motivo: Conceder gratificação pelo Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo e a contar de 01-09-2002; base legal: Art. 137, §1º, "A", da Lei nº 5.810/94.

**PORTARIA Nº 1709 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002**  
Nome do servidor: Pedro José Castro da Costa; Matrícula nº 0026026-010; Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais; Motivo: Conceder gratificação pelo Tempo Integral no percentual de 70% (setenta por cento) do vencimento atribuído ao cargo e a contar de 01-09-2002; base legal: Art. 137, §1º, "A", da Lei nº 5.810/94.

**GESTÃO**

## SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO  
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

**PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**PORTARIA Nº 0741 DE 06 DE SETEMBRO DE 2002**

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e considerando os termos do julgamento proferido na Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria nº 0653/2000-G.S., redesignada pela Portaria nº 0287/2001; Considerando o disposto no art. 199, c.c. art. 204, todos da Lei Estadual nº 5.810/94.

**RESOLVE**  
I - DETERMINAR a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos relativos a utilização de documentos fiscais inidôneos como comprovação de despesas para solicitação e recebimento de vantagem de ajuda de custo, conduzida essa sindicância, em tese, aos servidores AGILSON JÂNIO CARVALHO LOBATO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3250881-017, WAGNER DUARTE DOS SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 0053539-015, BENEDITO JORGE NASCIMENTO OLIVEIRA, Motorista, matrícula nº 5208760-010 e WALNISE DOS SANTOS BAIA, Agente Administrativo, matrícula nº 0322822-010, ensejando as faltas disciplinares capituladas, em princípio, nos incisos V e XXI, do art. 178, c/c inciso XIII, do art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.810/94.

II - CONSTITUIR Comissão de Disciplina integrada pelos servidores ROSANA CARVALHO DA SILVA FERREIRA, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 5128307-014, CLEVA FERNANDA FERREIRA JASSÉ, Agente Tributário, matrícula nº 3251160-048 e DILCIMAR JOSÉ DE SOUZA BATISTA, Agente Tributário, matrícula nº 5096960-012, para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos e responsabilidades dos servidores acima identificados, utilizando-se de todos os meios de prova em direito admitidos, garantindo aos servidores acusados o Direito Constitucional e Ampla Defesa e ao Contraditório.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 06/09/2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**PORTARIA Nº 0740 DE 06 DE SETEMBRO DE 2002**  
O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e considerando os termos do Ofício nº 054/2002-CJM, do Cartório Judicial da Comarca de Mocrjuba, protocolado sob o nº 0027300-43858 e manifestação exarada pela COPAZ.

Considerando o disposto no art. 29, da Lei Estadual nº 5.810/94.  
**RESOLVE**  
ABASTAR, na forma do art. 29, da Lei Estadual nº 5.810/94, o servidor PEDRO CELESTINO GOMES ALBINO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3250520-015, aplicando-se o disposto no § 1º do mencionado dispositivo legal.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 06/09/2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**RESUMO DE JULGAMENTO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA**

**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0692 DE 08 DE 1998, PUBLICADA NO DOE Nº 23.772 DE 05.08.1998.**  
OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Apurar os fatos relativos às faltas injustificadas do servidor Orlando Márcio Brito, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3250253-010

**EMENTA DO DECISUM:** "Acato a convicção do Colegiado Processante e, com fundamento no art. 224, da Lei 5.810/94, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo ato em epígrafe, tendo em vista que o servidor justificou suas faltas através de atestado médico ratificado pelo Departamento de Assistência e Perícia Médica do IPASEP.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria em epígrafe, e que teve por finalidade apurar os fatos referentes às faltas injustificadas do servidor Orlando Márcio Brito, Auxiliar

Técnico, matrícula nº 3250253-010, lotado na 16ª Região Fiscal, no mês de Abril/98. A comissão processante, encerrando seus trabalhos, elaborou relatório conclusivo, opinando pelo arquivamento do feito, tendo em vista que o servidor justificou suas faltas através de atestado médico corroborado pelo IPASEP. Isto posto e pelo que dos autos consta, acato a convicção do Colegiado Processante e, com fundamento no art. 224, da Lei 5.810/94, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo ato em epígrafe, tendo em vista que o servidor justificou suas faltas através de atestado médico ratificado pelo Departamento de Assistência e Perícia Médica do IPASEP. Assim, damos como julgado o presente procedimento disciplinar.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 06/09/2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**RESUMO DE JULGAMENTO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0653/2000, PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 0720/00, REDESIGNADA PELA PORTARIA 0287/2001 E PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 0357/2001.**

OBJETO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DE CARÁTER INVESTIGATÓRIO: "Investigar fatos relativos a utilização de documentos fiscais inidôneos, na solicitação e recebimento de vantagem de ajuda de custo, com provável envolvimento de servidores desta Secretaria."

**EMENTA DO DECISUM:** Deixo de acatar, com fundamento no parágrafo único do art. 224, do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Pará, a convicção da Comissão Sindicante, constante do relatório, que, com base no parágrafo único do art. 200, da Lei Estadual nº 5.810/94, recomendou o arquivamento do feito sob o argumento de que a operação realizada entre os servidores listados nos presentes autos e a empresa Transportadora Raça Ltda, não evidenciam a prática de infração disciplinar, visto que o conjunto probatório contido nos presentes autos é contrário à sugestão da Comissão Sindicante, motivo pelo qual, com fundamento no art. 199, c.c. o inciso III do art. 201, todos da Lei Estadual nº 5.810/94, determino a instauração de um processo administrativo disciplinar contra os servidores: Agilson Jânio Carvalho Lobato, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3250881-017, Walnise dos Santos Baia, Agente Administrativo, matrícula nº 0322822-010, Wagner Duarte dos Santos, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 0053539-015 e Benedito Jorge Nascimento Oliveira, Motorista, matrícula nº 5208760-010, pelo cometimento, em tese, dos ilícitos disciplinares previstos nos incisos V, XXI, do art. 178, c/c inciso XIII, do art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.810/94. No que pertine a conduta funcional de Evandilo dos Santos Moraes, face o desligamento do quadro funcional desta SEFA, através da Portaria, mediante o seu desligamento do quadro funcional desta SEFA, através do ato de dispensa, Portaria nº 0025, de 09/01/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 029615, de 14/01/2002, situação de fato essa que inviabiliza a instauração de um processo Administrativo Disciplinar, contra o mesmo, pela perda do Poder Disciplinar da autoridade administrativa, recomendo que seja remetido cópia destes autos à autoridade policial competente e ao Ministério Público, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias à apuração da participação do mesmo, no cometimento do ilícito contra esta Administração Pública. Determino, ainda, a remessa de cópias deste procedimento administrativo disciplinar, à Diretoria de Fiscalização (DFI) e ao respectivo membro do Ministério Público, titular da Promotoria de Crimes Contra a Ordem Tributária, para instauração de Procedimento Administrativo Fiscal e Penal, respectivamente, pela prática delituosa da Transportadora Raça Ltda, no caso vertente.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da Sindicância Administrativa de caráter investigatório, instaurada, prorrogada e redesignada pelos atos em epígrafe, cujo objeto estava adstrito em apurar "fatos relativos a utilização de documentos fiscais inidôneos, na solicitação e recebimento de vantagem de ajuda de custo, com provável envolvimento de servidores desta Secretaria", especificamente pelos servidores: Agilson Jânio Carvalho Lobato, Walnise dos Santos Baia, Wagner Duarte dos Santos, Benedito Jorge Nascimento Oliveira e, o hoje, ex-servidor, Evandilo dos Santos Moraes. Antes de analisar o mérito dos autos, faz-se necessário ser ressaltado, que os servidores acima citados, foram renhidos "ex-officio" da Inspeção do Itinga para o Orgão Central, em novembro de 1999, remoção essa, determinada por ato administrativo competente, o que motivou os mesmos solicitarem o pagamento de ajuda de custo dos valores gastos em transporte com suas mudanças do trecho Itinga-Belém, apresentando, como comprovante dessas despesas, documentos fiscais (CIRC, Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas) da Empresa Raça Transporte Ltda., que, posteriormente, foram declarados inidôneos.

14. DA ANÁLISE DOS FATOS ILÍCITOS, EM CONFRONTO COM O CONJUNTO PROBATÓRIO CONTIDO NOS AUTOS, DECIDO COM A DEVIDA MOTIVAÇÃO DECLINADA ABAIXO:

14.1 Após ser feito um raciocínio lógico das provas (documentais, indiciárias, depoimentos dos empregados da empresa Transportadora Raça Ltda, especificamente dos Gerentes Geral e Operacional, e do chefe de expedição de documentos, dos depoimentos dos servidores desta SEFA, envolvidos no caso em análise) provas essas colhidas nos autos da Sindicância retrocitada, em confronto de umas com as outras, conclui-se que houve uma regular unanimidade de que a expedição dos Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas, apresentados pelos servidores desta Secretaria, para fins de ressarcimento dos valores respectivos, foram requeridos pelos mesmos, e com a consciência de que sabiam que tais documentos fiscais, eram inidôneos, utilizando-se dos mesmos porque quem efetuou os serviços de transporte de seus pertences para Belém não tinha como emitir documentação fiscal. Essa dedução lógica, leva à essa certeza jurídica, no momento em que se compararam os depoimentos de todos os servidores desta Secretaria envolvidos, pois os mesmos afirmam que "fizeram uma pesquisa de preço objetivando as melhores condições para o transporte de seus pertences do Itinga para Belém, tendo eleito a Transportadora multicitada. Que telefonaram para o escritório da empresa em Belém, não sabendo informar com quem trataram sobre a contratação, apesar de terem confiado a esta desconhecida pessoa o procedimento para entrega de seus pertences. Também de forma extremamente unânime, acordaram que seus pertences seriam entregues ao motorista da empresa quando este passasse pelo Itinga". Essa unanimidade de depoimentos constitui-se em um somatório de indícios.

Isto posto, e pelo que dos autos consta, fundamentando-me no parágrafo único do art. 224, do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado do Pará, deixo de acatar a convicção da Comissão Sindicante, constante do relatório, que, com base no parágrafo único do art. 200, da Lei Estadual nº 5.810/94, recomendou o arquivamento do feito sob o argumento de que a operação realizada entre os servidores listados nos presentes autos e a empresa Transportadora Raça Ltda, não evidenciam a prática de infração disciplinar, visto que o conjunto probatório contido nos presentes autos é contrário à sugestão da Comissão Sindicante, motivo pelo qual, com fundamento no art. 199, c.c. o inciso III do art. 201, todos da Lei Estadual nº 5.810/94, determino a instauração de um processo administrativo disciplinar contra os servidores: Agilson Jânio Carvalho Lobato, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3250881-017, Walnise dos Santos Baia, Agente Administrativo, matrícula nº 0322822-010, Wagner Duarte dos Santos, Agente Auxiliar de Fiscalização, matrícula nº 0053539-015 e Benedito Jorge Nascimento Oliveira, Motorista, matrícula nº 5208760-010, pelo cometimento, em tese, dos ilícitos disciplinares previstos nos incisos V, XXI, do art. 178, c/c inciso XIII, do art. 190, todos da Lei Estadual nº 5.810/94. No que pertine

a conduta funcional de Evandilo dos Santos Moraes, face o desligamento do vínculo do mesmo com esta Secretaria, mediante o seu desligamento do quadro funcional desta SEFA, através do ato de dispensa, Portaria nº 0025, de 09/01/2002, publicada no Diário Oficial do Estado nº 029615, de 14/01/2002, situação de fato essa que inviabiliza a instauração de um processo Administrativo Disciplinar contra o mesmo, pela perda do Poder Disciplinar da autoridade administrativa, recomendo que seja remetido cópia destes autos à autoridade policial competente e ao Ministério Público, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias à apuração da participação do mesmo, no cometimento do ilícito contra esta Administração Pública.

Determino, ainda, a remessa de cópias deste procedimento administrativo disciplinar, à Diretoria de Fiscalização (DFI) e ao respectivo membro do Ministério Público, titular da Promotoria de Crimes Contra a Ordem Tributária, para instauração de Procedimento Administrativo Fiscal e Penal, respectivamente, pela prática delituosa da Transportadora Raça Ltda, no caso vertente.

Assim, damos como julgado o presente procedimento disciplinar.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 06/09/2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**RESUMO DE JULGAMENTO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0125/2000 PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.175 DE 21.03.2000.**  
OBJETO DA SINDICÂNCIA: Apurar fatos relativos a possíveis irregularidades cometidas por servidores desta Secretaria.

**EMENTA DO DECISUM:** "Acato a convicção da Comissão Sindicante, tendo em vista não constar nos autos elementos que provem a autoria dos "movimentos de caixa" citados bem como a prática de qualquer outro ato ilícito relacionado ao fato em questão e determino, com fundamento no inciso I, do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/94, o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pelo ato em epígrafe."

Vistos relatados e discutidos os presentes autos da Sindicância Administrativa instaurada pelo ato em epígrafe, e que teve por objeto apurar fatos relativos a possíveis irregularidades cometidas por servidores desta Secretaria, no episódio que teve início com o cumprimento do Mandado de Busca e Apreensão na empresa contribuinte Penifício Amanda Ltda., Inscrição Estadual nº 15.186.587-6, localizada na Estrada da Providência No. 65 - A, Município de Ananindeua.

Isto posto, e pelo que dos autos consta, acato a convicção da Comissão Sindicante, tendo em vista não constar nos autos elementos que provem a autoria dos "movimentos de caixa" citados, bem como, a prática de qualquer outro ato ilícito relacionado ao fato em questão e determino, com fundamento no inciso I, do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/94, o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada pelo ato em epígrafe."

Assim, damos como julgado o presente procedimento administrativo disciplinar.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 06/09/2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**RESUMO DE JULGAMENTO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA**

**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTITUÍDO PELA PORTARIA Nº 0118/2001-G.S.**  
OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: Apurar os fatos relativos à ausência injustificada e consecutiva ao serviço, no período de 19/12/2000 a 31/01/2001, imputada ao servidor NATALINO SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3246906-01, lotado na Seção de Benefícios/DIASP.

**EMENTA DO DECISUM:** "Acato a convicção do Colegiado Processante e, com fundamento no art. 224, da Lei 5.810/94, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo ato em epígrafe, tendo em vista que o servidor justificou suas faltas através de Laudo Médico emitido pelo IPASEP.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria em epígrafe, a que teve por finalidade apurar os fatos relativos à ausência injustificada e consecutiva ao serviço, no período de 19/12/2000 a 31/01/2001, imputada ao servidor NATALINO SANTOS RIBEIRO, Auxiliar Técnico, matrícula nº 3246906-01, lotado na Seção de Benefícios/DIASP. Isto posto e pelo que dos autos consta, acato a convicção do Colegiado Processante e, com fundamento no art. 224, da Lei 5.810/94, determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo ato em epígrafe, tendo em vista que o servidor justificou suas faltas através de Laudo Médico emitido pelo IPASEP. Assim, damos como julgado o presente procedimento disciplinar.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 06/09/2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**RESUMO DE JULGAMENTO DO EXMO. SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA**

**JULGAMENTO DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 0030/2000 DE 26.01.2000, PRORROGADA PELA PORTARIA Nº 0138 DE 23.03.2000.**  
OBJETO DA SINDICÂNCIA: Apurar fatos relativos ao incêndio de um veículo, classificado como material permanente, que integra o patrimônio da SEFA.

**EMENTA DO DECISUM:** "Acato a convicção do Colegiado Sindicante, tendo em vista que está evidente que o sinistro ocorreu em razão das precárias condições em que se encontrava o veículo" e determino, com fundamento no inciso I, do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/94, o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada e prorrogada pelos atos em epígrafe."

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Sindicância Administrativa instaurada pelo ato em epígrafe, e que teve por finalidade apurar fatos relativos ao incêndio de um veículo, classificado como material permanente que integra o patrimônio da SEFA. Essas foram as razões da instauração do presente procedimento disciplinar.

Encerrando os trabalhos, a Comissão Sindicante elaborou relatório concluindo que em virtude do estado precário em que se encontrava o veículo, sem receber manutenção preventiva e percorrendo longas distâncias não foi possível indicar a *responsabilidade pela ocorrência do sinistro em questão*.

Isto posto e pelo que dos autos consta, acato a convicção do Colegiado Sindicante, tendo em vista que está evidente que o sinistro ocorreu em razão das precárias condições em que se encontrava o veículo" e determino, com fundamento no inciso I, do art. 201, da Lei Estadual nº 5.810/94, o arquivamento da Sindicância Administrativa instaurada e prorrogada pelos atos em epígrafe.

Assim, damos como julgado o presente procedimento disciplinar.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 06/09/2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS**  
**ANÚNCIO DE Pauta PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 27 de setembro de 2002, para julgamento na Primeira Câmara Permanente de Julgamento, às 11:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:



RECURSO N.º 1657 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL, I.E. n.º 15.050.995-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de setembro de 2002.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**ACÓRDÃO N.º 454 - 1.ª CPJ**

RECURSO N.º 1533 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 13632/99 - 1.ª R.F. - AINF N.º 28682) RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: AMAZON DIESEL MOTORES LTDA, I.E. n.º 15.122.493-5  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/08/02.  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. O levantamento fiscal deve estar revestido das formalidades exigidas pela legislação para validar a cobrança de ICMS e demais cominações.  
3. A falta de registro de notas fiscais em livro próprio, quando não houver recolhimento do imposto, sujeita o contribuinte apenas a obrigações acessórias.  
4. Recurso De Ofício conhecido e improvido. Decisão Unânime.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do Recurso De Ofício, ressaltando a possibilidade para o refazimento do item I do AINF, face ao levantamento inadequado efetuado pela fiscalização.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.  
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO  
Presidente em exercício  
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO  
Conselheira Relatora  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

**ACÓRDÃO N.º 455 - 1.ª CPJ**

RECURSO N.º 1733 - DE OFÍCIO (Proc. n.º 8691/00 - 5.ª R.F. - AINF N.º 34466) RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
INTERESSADO: INDÚSTRIAS DE CONSERVAS PAMAR LTDA, I.E. n.º 15.152.751-9  
ADVOGADO: BENEDITO MARQUES DA ROCHA - REGISTRO: 3.180  
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS  
REVISOR: CONSELHEIRO MANOEL DA SILVA OLIVEIRA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 30/08/02.  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Deve ser considerada improcedente a ação fiscal quando restar provado nos autos que o sujeito passivo não descumprira obrigação acessória.  
3. Recurso De Ofício conhecido e improvido. Decisão unânime.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso De Ofício, mantendo-se na íntegra a decisão da Primeira Instância.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.  
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO  
Presidente em exercício  
CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

**ACÓRDÃO N.º 456 - 1.ª CPJ**

RECURSO N.º 1515 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 2511/92 - 16.ª R.F. - AINF N.º s/n) RECORRENTE: IMASA - INDÚSTRIA MADEIREIRA SANTANA S/A, I.E. n.º 15.140.289-2  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS  
REVISOR: CONSELHEIRO DOMINGOS AMARAL ACATAUASSÚ NUNES  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 28/08/02.  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Provado nos autos que houve manifestação da SEFA quanto à reclamação interposta pelo sujeito passivo, não cabe a este invocar a suspensão de exigibilidade do crédito tributário nos termos do art. 151, inciso III do Código Tributário Nacional. Preliminar rejeitada.  
3. Quando o contribuinte não provar que figura em ação judicial que conteste determinada matéria, não há interrupção do Processo Administrativo. Preliminar rejeitada.  
4. Definições de caráter meramente conceitual nada interferem quanto à legalidade da constituição do crédito tributário corretamente fundamentada na hipótese de incidência descrita na Lei. Preliminar rejeitada.  
5. Não compete ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários decidir sobre exclusão de produtos semi-elaborados da lista elaborada pelo CONPAZ.  
6. Recurso Voluntário conhecido e improvido. Decisão unânime.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade do relatório, pareceres e votos, que ficam integrados ao presente julgado, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso Voluntário, mantendo-se na íntegra a decisão de Primeira Instância.  
Sala de Sessões da Primeira Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.  
MARIA DE FÁTIMA CRUZ FIGUEIREDO  
Presidente em exercício  
CARLOS AUGUSTO DA SILVA TOBIAS  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Domingos Amaral Acatauassú Nunes, Carlos Augusto da Silva Tobias, Manoel da Silva Oliveira e Maria de Fátima Cruz Figueiredo. Presente a Procuradora do Estado Anete Penna de Carvalho Pinho.

**ANÚNCIO DE PÁUTA PARA JULGAMENTO**

Faço público a quem interessa postar, que foi designado o dia 25 de setembro de 2002, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 14:30 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1536 - VOLUNTÁRIO, em que é recorrente J. S. GUILMARÃES, I.E. n.º 15.150.556-0, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro ALTON DE OLIVEIRA CORREA.  
Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 10 de setembro de 2002.  
Terezinha Silva Navegantes  
Chefe da Secretaria Geral

**ACÓRDÃO N.º 414 - 2.ª CPJ**

RECURSO N.º 1410 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 14173/98 - 1.ª R.F. - AINF N.º 23677) RECORRENTE: SAMPÁ ALIMENTOS LTDA, I.E. n.º 15.192.635-2  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATORA: CONSELHEIRA LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA  
REVISOR: CONSELHEIRO GASTÃO CARVALHO FILHO  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 21/08/02.  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Fomento de alimentação. O Estado do Pará optou por não mais conceder o benefício previsto no Convênio n.º 09/93, não editando mais nenhum ato incorporando a legislação estadual o benefício de redução de 30% (trinta por cento) na base de cálculo, sobre fomento de refeições no território paense. Portanto, a partir de 30 de abril de 1997, o contribuinte deve proceder a aplicação da alíquota de 12% (doze por cento) sobre o preço praticado.  
3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.  
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.  
HELDER BOTELHO FRANCÉS  
Presidente  
LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA  
Conselheira Relatora  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Maria de Ligório Baral Monteiro, Gastão Carvalho Filho, Helder Botelho Francés e Luiza Helena Melo de Mendonça. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodoro Ferreira Góes.

**ACÓRDÃO N.º 411 - 2.ª CPJ**

RECURSO N.º 1784 - VOLUNTÁRIO (Proc. n.º 1717300506-8/01 - DESUT - AINF N.º 39617) RECORRENTE: CIA COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, I.E. n.º 01.729.209/0001-53  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: CONSELHEIRO HELDER BOTELHO FRANCÉS  
REVISOR: CONSELHEIRO ALTON DE OLIVEIRA CORREA  
JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 26 e 28/08/02.  
EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.  
2. Deixar de recolher o imposto, na qualidade de contribuinte substituto, sujeita o infrator as penalidades e sanções legais, independente do imposto devido.  
3. Recurso voluntário improvido.  
DECISÃO:  
Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, na conformidade da ata, relatório, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvido do recurso voluntário, para manter a decisão de primeira instância.  
Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 4 de setembro de 2002.  
HELDER BOTELHO FRANCÉS  
Presidente  
HELDER BOTELHO FRANCÉS  
Conselheiro Relator  
Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Afonso Joffri Macedo Ferro, Alton de Oliveira Corra e Helder Botelho Francés. Presente o Procurador do Estado Fábio Theodoro Ferreira Góes.

**DIRETORIA DE JULGAMENTO****EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, FAZ SABER ao titular ou representante legal da firma abaixo relacionada, que o Auto de Infração e Notificação Fiscal, lavrado contra a mesma foi julgado IMPROCEDENTE em decisão da 1.ª Instância.  
CONT. MESSILA MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS S/A, PROC N.º 361/96, 9.ª RF, AINF N.º 003690.  
Belém, (Pa), 10 de setembro de 2002.  
MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO  
Diretor de Julgamento

**DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO****TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 027/2002**

Nos termos do § 1.º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa RISO AUTOMAÇÃO LTDA - EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 03.166.566/0001-86, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.205.242-9, com estabelecimento situado à Avenida Primeiro de Dezembro n.º 1242 - Sala 02 - Marco - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca QUALID, modelos, CASH TOP ECF-IR, versão 2.00, Parecer n.º 008/96 e CASH TOP ECF-IF - PDV, versão 2.00, Parecer n.º 008/96, autorizados para uso fiscal neste Estado.  
Este credenciamento é válido até 19 de agosto de 2003, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.  
Belém (Pa), 29 de agosto de 2002.  
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
Diretora de Fiscalização

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 026/2002**

Nos termos do § 1.º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa RISO AUTOMAÇÃO LTDA - EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 03.166.566/0001-86, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.205.242-9, com estabelecimento situado à Avenida Primeiro de Dezembro n.º 1242 - Sala 02 - Marco - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca SIGTRON, modelos Print-Plus FS-100, versão 2.00, Parecer 009/1995; Print-Plus FS-110, versão 1.00, Parecer 009/1995; Print-Plus FS-200, versão 3.00, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-210, versão 3.00, Parecer 026/1996; Print-Plus FS-215, versão 3.00, Parecer 026/1996; Print-Plus FS-220, versão 1.01, Parecer 076/1997; Print-Plus FS-225, versão 1.01, Parecer 076/1997; Print-Plus FS-250, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-250G, versão 3.0, Parecer 009/1996; Print-Plus FS-265, versão 3.00, Parecer 027/1996; Print-Plus FS-300, versão 1.00, Parecer 059/1997; Print-Plus FS-315, versão 1.00, Parecer 060/1997; FS-317, versão 1.00, Parecer 040/1998; Print-Plus FS-320, versão 1.00, Parecer 061/

1997; Print-Plus FS-325, versão 1.00, Parecer 062/1997; Print-Plus FS-350, versão 1.00, Parecer 059/1997; Print-Plus FS-365, versão 1.00, Parecer 060/1997; FS-367, versão 1.00, Parecer 040/1998; Print-Plus FS-368, versão 1.00, Parecer 120/1998; Print-Plus FS-370, versão 1.00, Parecer 061/1997; Print-Plus FS-375, versão 1.00, Parecer 062/1997; Print-Plus FS-385, versão 1.00, Parecer 063/1997 e Print-Plus FS-395, versão 1.00, Parecer 118/1998, autorizados para uso fiscal neste Estado.  
Este credenciamento é válido até 02 de julho de 2003, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.  
Belém (Pa), 29 de agosto de 2002.  
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
Diretora de Fiscalização

**TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 025/2002**

Nos termos do § 1.º do art. 424 do RICMS-PA, a empresa RISO AUTOMAÇÃO LTDA - EPP inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ(MF) sob o n.º 03.166.566/0001-86, e no Cadastro de Contribuintes do ICMS sob o n.º 15.205.242-9, com estabelecimento situado à Avenida Primeiro de Dezembro n.º 1242 - Sala 02 - Marco - Belém - Pará, fica CREDENCIADA para efetuar intervenções técnicas, inclusive lacre e deslacre, em equipamentos Emissores de Cupom Fiscal - ECF da marca DARUMA, modelos ERDIT-PLUS FS 335, versão 1.00, Parecer n.º 063/1997; FS-318, versão 1.00, Parecer n.º 119/1998; FS-345, versão 1.00, Parecer n.º 117/1998; FS-345, versão 1.10, Ato COTEPE n.º 072/2000; ECF-PDV FS 420, versão 1.00, Parecer n.º 016/1999; ECF-PDV FS 420, versão 1.10, Ato COTEPE n.º 071/2000; ECF-IPFS 500, versão 1.00, Parecer n.º 086/1999 e ECF-IP FS2000, versão 1.00, Ato COTEPE n.º 054/2000, autorizados para uso fiscal neste Estado.  
Este credenciamento é válido até 02 de julho de 2003, podendo ser suspenso, cassado ou renovado a critério da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.  
Belém (Pa), 29 de agosto de 2002.  
MARIA RUTE TOSTES DA SILVA  
Diretora de Fiscalização

**RESUMO DE PORTARIA DO GAB-SEC****PORTARIA N.º 0747 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o Art. 138, inciso V da Constituição Estadual c/c o item 25 o artigo 64, do Decreto n.º 10.404 de 13.12.77, e, Considerando a necessidade de descentralizar decisões visando assegurar maior agilidade e objetividade nas deliberações dos assuntos referentes à área de administração da Secretaria Executiva da Fazenda.

RESOLVE:  
I. DELEGAR aos titulares da Diretoria de Programação Financeira, da Diretoria de Administração e do Departamento de Recursos Humanos, a decisão relativamente às matérias e/ou assinatura dos respectivos atos administrativos, na forma da legislação em vigor, conforme a seguir descritos:

- a) ao Diretor de Administração:
- 1) planejamento, organização, coordenação e execução dos processos específicos na área da Diretoria de Administração;
  - 2) concessão de salário família, férias e licença prêmio;
  - 3) aprovação de projetos de viagem e autorização de requisição da passagem e do pagamento de diárias;
  - 4) assinatura de carteira de identificação funcional;
  - 5) concessão de licença para tratar de interesse particular, atividade política ou cívica, serviço militar, acompanhar cônjuge;
  - 6) reconhecimento do direito à pensão especial aos despachantes, ajudantes destes e a seus dependentes;
  - 7) autorização do pagamento de ajuda de custo;
  - 8) autorização de dispensa do ponto de servidores para participação em eventos;
  - 9) assinatura de contratos referentes à área Administrativa; e
  - 10) assinatura de empenho e pagamento de despesa, no âmbito da Diretoria de Administração.

- b) ao Diretor de Recursos Humanos:
- 1) abono de faltas;
  - 2) assinatura de ato concedendo licença e dispensa de ponto para: tratamento de saúde, assistir pessoa da família por motivo de doença, maternidade, paternidade, afastamento para fins casamento e falecimento;
  - 3) conceder adicional por tempo de serviço;
  - 4) assinatura e expedição de carteira funcional;
  - 5) expedir de certidão ou declaração funcional;

- c) ao Diretor de Programação Financeira:
- 1) planejamento, supervisão, direção e controle dos processos relativos às atividades específicas de recursos humanos, recursos financeiros, recursos materiais, patrimônio e de serviços de operações gerais, no âmbito da SEFA;
  - 2) assinatura atos de remoção, designação, dispensa do função gratificada a pedido e colocação de servidor à disposição;
  - 3) assinatura de folha de pagamento, inclusive suplementar;
  - 4) concessão de gratificação de tempo integral;
  - 5) constituição de grupo e programa de trabalho especiais;
  - 6) constituição de comissão de licitação e homologação dos seus resultados;
  - 7) constituição de comissão de descarte de documentos e bens móveis inservíveis;
  - 8) aprovação de dispensa e reconhecimento de inabilitação de licitação, na forma da lei;
  - 9) assinatura de pedidos de aprovação de QDD e QDQT, para encaminhamento à SEPLAN;
  - 10) solicitação de abertura de crédito orçamentário e de descontingenciamento de recursos orçamentários da SEFA;
  - 11) acompanhamento e encaminhamento à SEPLAN da execução físico-financeira do FPA/SEFA; e
  - 12) representação do órgão no âmbito dos processos que lhe são pertinentes.

II. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

III. Ficam ratificados os atos praticados nos termos desta Portaria, a partir de 22 de julho de 2002.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se  
Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 09 de setembro de 2002.  
PAULO FERNANDO MACHADO  
Secretário Executivo da Fazenda

**SUPRIMENTO DE FUNDOS****PORTARIA N.º 504, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002**

Nome do Suprido: ANTONIA IRANETE GADELHA STAACK  
CPF n.º: 105.407.332-53  
Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Elemento de Despesa:  
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 900,00 (novecentos reais)  
33.90.36-O.S.T.Física: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

**PORTARIA N.º 504, DE 09 DE SETEMBRO DE 2002**

Nome do Suprido: MARIA ELZA DA COSTA ARAUJO  
CPF n.º: 089.422.342-91  
Valor do Suprimento: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
Elemento de Despesa:  
33.90.30-Material de Consumo: R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais)  
33.90.36-O.S.T.Física: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

**PORTARIAN Nº 1505, DE 09.09.02**  
**INSPETORIA FAZENDÁRIA BASE CANDIRÓ**  
 Nome do Suplido: PAULO SÉRGIO EPÍFÂNIO DE SOUZA  
 CPF nº: 134.185.052-87  
 Valor do Suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
 Elemento de Despesa:  
 33.90.30-Material de Consumo: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)  
 33.90.36-O.S.T.P.Física: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

**PORTARIAN Nº 0061 DE 18.09.2002 - PROC. Nº 00273011561-1/2002/SEFA**  
 Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.  
 Base Legal: Convênio de ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.  
 Interessado: José Soares Damasceno  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/PARATI 1.6 PAS/AUTOMÓVEL  
 Portaria nº 0082 de 10.09.2002 - Proc. nº 00273011561-1/2002/SEFA  
 Motivo: Conceder a isenção de ICMS nos Termos do Convênio nº 38, de 06 de julho 2001 na aquisição de automóveis, categoria aluguel - taxi relacionado ao veículo abaixo identificado.  
 Base Legal: Convênio de ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.  
 Interessado: José Ribamar da Cruz Freitas  
 Marca Tipo Chassi  
 CHEVROLET/ASTRA SEDANA GL 1.8 PAS/AUTOMÓVEL

**PORTARIAN Nº 4266, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227572/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: MANUEL DE SOUSA CAVALCANTE  
 Marca Tipo Chassi  
 FORD/ESCORT 1.6 Pas/Automóvel 9BFZZZ54ZSB695007

**PORTARIAN Nº 4267, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 226476/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo p/ os anos de 2000 e 2001  
 Base Legal: Art. 3º, IX da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6278/99  
 Interessado: FRANK SANTANA DOSSANTOSMAGNO  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZNTU44121

**PORTARIAN Nº 4268, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 225012/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: JOSÉ MARTINS HOLANDA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146068W5998857

**PORTARIAN Nº 4269, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 226476/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: RAMIRO AFONSO FREIRE SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/SANTANA 2000 MI Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP008795

**PORTARIAN Nº 4270, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227532/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: DEUSINA MIRANDA ALENCAR NETO  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/PALIO ED Pas/Automóvel 9BD178216V0391978

**PORTARIAN Nº 4271, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227642/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: ANTONIO DE PÁDUA CARVALHO  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZLT064360

**PORTARIAN Nº 4272, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227642/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, IX da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6278/99  
 Interessado: CLAUDIONOR CAPISTRANO DAMASCENO  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT118717

**PORTARIAN Nº 4273, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227642/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: CLAUDIONOR CAPISTRANO DAMASCENO  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRT118717

**PORTARIAN Nº 4274, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227642/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: EXPEDITO MONTEIRO LOBATO  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/PARATI 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ374YT037741

**PORTARIAN Nº 4275, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227629/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: DULCIVAL SOARES COSTA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPT109718

**PORTARIAN Nº 4276, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227608/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: JOÃO MARQUES AGUIAR  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/SANTANA Pas/Automóvel 9BWZZZ327WP011611

**PORTARIAN Nº 4277, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227604/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: CLODOLDO OLIVEIRA CARVALHAL  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP247908

**PORTARIAN Nº 4278, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227617/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: LUIZ VENANCIO DA SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZRP247934

**PORTARIAN Nº 4279, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 227625/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: HUANDEIRSON RIBAMAR REIS DE OLIVEIRA  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/PALIO EX Pas/Automóvel 9BD17140212077004

**PORTARIAN Nº 4280, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228479/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2001  
 Base Legal: Art. 3º, IX da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6278/99  
 Interessado: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPT140288

**PORTARIAN Nº 4281, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228679/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL 1.8 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZPT140288

**PORTARIAN Nº 4282, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228426/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT126479

**PORTARIAN Nº 4283, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228298/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: JACINTO MONTEIRO NASCIMENTO  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL 1 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT145151

**PORTARIAN Nº 4284, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228650/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5305971

**PORTARIAN Nº 4285, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228657/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: ANTONIO PEREIRA DE LIMA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL 1.6 Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT548416

**PORTARIAN Nº 4286, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228659/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: PEDRO SOARES CHAVES  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD146047T5879871

**PORTARIAN Nº 4287, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228645/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: JORGE DE JESUS XAVIER DE ANDRADE  
 Marca Tipo Chassi  
 GM/CORSA GL 1.6 Pas/Automóvel 9BGSE19NTTC797190

**PORTARIAN Nº 4288, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228633/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: DEOGENES FERREIRA ALVES  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL PLUS MI Pas/Automóvel 9BWZZZ377VT133693

**PORTARIAN Nº 4289, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228637/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: JOSÉ MARIANO FERREIRA RODRIGUES  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158068Y4082525

**PORTARIAN Nº 4290, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228635/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: DAVI FERREIRA DE QUEIROZ  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/ELBA WEEKEND IE Pas/Automóvel 9BD146000N5888478

**PORTARIAN Nº 4291, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228636/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: RAIMUNDO NONATO SOUZA DO AMARAL  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/PARATI GL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZLP243025

**PORTARIAN Nº 4292, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228631/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: CARLOS ALBERTO SILVA CALDAS  
 Marca Tipo Chassi  
 GM/KADETT IPANEMA SL Pas/Automóvel 9BGKT15GNNC332199

**PORTARIAN Nº 4293, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228646/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: ANTONIO DOS SANTOS LIMA JUNIOR  
 Marca Tipo Chassi  
 IMP/PORD ESCORT GL Pas/Automóvel 8AFZZZEFFF034261

**PORTARIAN Nº 4294, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228787/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: FRANCISCO DE ALMEIDA DANTAS  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO MILLE EX Pas/Automóvel 9BD158018W4000554

**PORTARIAN Nº 4295, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228692/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: FERNANDO INBEIRO FILHO  
 Marca Tipo Chassi  
 GM/CELTA Pas/Automóvel 9BGDR48X03G110202

**PORTARIAN Nº 4296, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228499/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: PAULO ENIO RODRIGUES DOS SANTOS  
 Marca Tipo Chassi  
 FIAT/UNO ELECTRONIC Pas/Automóvel 9BD146000R5193918

**PORTARIAN Nº 4297, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228692/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo p/ os anos de 2001 e 2002  
 Base Legal: Art. 150, VI, "a" da CFB/88, Lei Federal 5.371/67  
 Interessado: FUNAI - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO  
 Marca Tipo Chassi  
 TOYOTA/BANDEIRANTE Pas/Automóvel 9BRBJ16011024021

**PORTARIAN Nº 4298, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228674/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002

Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: ALVARO COLINO DE PINA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ377TT151041

**PORTARIAN Nº 4299, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228707/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: FRANCISCO ANCELMO MARINHEIRO  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL CL Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZNT078371

**PORTARIAN Nº 4300, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228443/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: JOSEMARDA SILVEIRA ROCHA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL 16V Pas/Automóvel 9BWCA15XXYP124145

**PORTARIAN Nº 4301, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228458/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 3º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: VALDEMAR SOARES DE SOUSA  
 Marca Tipo Chassi  
 VW/GOL 1000 Pas/Automóvel 9BWZZZ30ZSP125461

**PORTARIAN Nº 4302, DE 09.09.2002 - PROCESSO Nº 228494/2002/SEFA-IPVA**  
 Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2002  
 Base Legal: Art. 5º, VIII da Lei 6017/96, alterada p/ Lei 6427/01  
 Interessado: EDILSON SOUZA DA SILVA  
 Marca Tipo Chassi  
 HONDA/CG 125 TITAN Pas/Automóvel 9C2JC30101R238179

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 032/2002/SEFA**

Partes: Secretaria Executiva da Fazenda, CGC/MFN nº 05.054.903/0001-79 e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CGC/MFN nº 33.683.111/0001-07 com a intervenção da Empresa Processamento de Dados do Estado do Pará - PRODEPA, CGC/MFN nº 05.059.613/0001-18.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação  
 Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Manutenção/Atualização e Consultoria de Pós Implantação do Aplicativo SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios) de propriedade do CONTRATADO, cujo direito de uso definitivo foi cedido a CONTRATANTE através do Contrato firmado em 02.09.96, sob o nº 048/96/SEFA (Nº 26805/96/SERPRO).

Valor mensal: R\$ 8.950,22 (oito mil, novecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos), relativo a manutenção.  
 Valor total estimado do Contrato: R\$ 147.402,64 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: 17.000.17.102.04.122.0125.2905.339039.801  
 Nota de Empenho nº 2002NE01279 de 30.08.2002, no valor estimado de R\$ 35.800,88 (trinta e cinco mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano a iniciar-se em 02 de setembro de 2002.  
 Foro: Brasília-DF  
 Data da assinatura: 02/09/2002  
 Ordenador Responsável: Paulo Fernando Machado

**AUTORIZAÇÃO**  
 AUTORIZO a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 013/2001/SEFA, celebrado entre a Secretaria Executiva da Fazenda e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, pelo prazo de 12 (doze) meses com fundamentos nas Leis nº 5.416/87, 8.245/91 e 8.666/93, (art.57, inciso II), conforme Parecer Jurídico nº 577/2002/CJ.

Belem, 02 de setembro de 2002.  
 ANTONIO CARLOS CORRÊA PINTO DE OLIVEIRA  
 Diretor de Administração/SEFA

**RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007, DE 10 DE SETEMBRO DE 2002.**  
 Dispõe sobre a instituição do documento Passe Fiscal de Mercadoria, para fins de controle de mercadorias em trânsito pelo território paraense.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe é conferida por lei, Considerando o disposto no § 5º do art. 310 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 18 de junho de 2001;

Considerando a necessidade de estabelecer mecanismos de controle sobre mercadorias, em trânsito pelo território paraense, tendo como origem e destino outras unidades da Federação ou o exterior;

**RESOLVE:**  
 Art. 1º Fica instituído o documento Passe Fiscal de Mercadoria, conforme modelo previsto no Anexo Único, para fins de controle de mercadoria entrada neste Estado e destinada a outra unidade da Federação ou ao exterior.

Parágrafo único. Poderá o titular da Diretoria de Fiscalização, por proposição da Inspeção Fazendária de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - IFMT, e/ou, mediante Ordem de Serviço, as operações que, prioritariamente, serão controladas pelo documento referido no caput, devidamente fundamentado, para racionalidade e celeridade dos serviços de fiscalização.

Art. 2º O Passe Fiscal de Mercadoria será emitido, de forma legível, sem rasuras ou emendas que prejudiquem as informações do documento, em nome do transportador:

I - no momento da entrada da mercadoria em território paraense, pela unidade fazendária de fronteira deste Estado;

II - no momento em que for verificada, no trânsito pelo território paraense, mercadoria desacompanhada do Passe Fiscal de Mercadoria, pelas demais unidades fazendárias.

§ 1º As unidades fazendárias pertencentes à IFMT deverão proceder a emissão de Passe Fiscal de Mercadoria, na ocorrência de baixa por desdobramento do documento.

§ 2º Entende-se baixa por desdobramento, para os efeitos do parágrafo anterior, a substituição do documento de controle emitido pela unidade fazendária de fronteira por outro Passe Fiscal de Mercadoria em nome do transportador inscrito no cadastro de contribuintes do ICMS deste Estado, na condição de fiel depositário e responsável pela entrega efetiva da mercadoria ao destinatário indicado na Nota Fiscal, localizada em outra unidade da Federação ou exterior.

§ 3º Na hipótese das unidades fazendárias referidas no caput não se encontrarem integradas ao sistema de informática da SEFA, estas, após emissão do Passe Fiscal de Mercadoria, farão a comunicação imediata, a IFMT, sobre a mercadoria entrada, sem prejuízo do envio, diário, dos seguintes documentos:

I - a 3ª via do Passe Fiscal de Mercadoria;  
 II - a cópia reprográfica da respectiva Nota Fiscal e do Conhecimento de Transporte;

III - o documento de desembaraço da mercadoria importada, se for o caso.

§ 4º O Passe Fiscal de Mercadoria será emitido de forma manuscrita, procedente-se, posteriormente, a inserção das informações no sistema de informática da SEFA, para fins de controle e acompanhamento da operação, na hipótese de

impossibilidade técnica de utilização do equipamento de informática.  
 Art. 3º O transportador da mercadoria deverá apresentar o Passe Fiscal de Mercadoria, juntamente com os documentos fiscais correspondentes à mercadoria e ao serviço de transporte, em toda unidade fazendária do percurso da carga, para que seja aposto carimbo comprovando o efetivo trânsito da mercadoria neste Estado. Parágrafo único. A autoridade fiscal competente, após proceder à fiscalização, e após o carimbo, no verso do Passe Fiscal de Mercadoria, de forma legível, contendo a identificação da unidade fazendária, a data e a hora da liberação da mercadoria, seu nome completo, cargo, matrícula e assinatura.

Art. 4º O Passe Fiscal de Mercadoria será emitido em 3 (três) vias, que terão a seguinte destinação:

I - a 1ª via acompanhará a mercadoria até a unidade fazendária deste Estado, a quem compete proceder à exoneração, e será devolvida ao transportador como comprovante da saída da mercadoria para outra unidade da Federação ou exterior;  
 II - a 2ª via acompanhará a mercadoria até a unidade fazendária deste Estado, a quem compete proceder à exoneração, e será retida pela referida unidade para fins de controle;

III - a 3ª via destinar-se-á a fins de controle da IFMT.  
 Parágrafo único. A unidade fazendária emitente deverá remeter à IFMT, além da 3ª via do documento de controle, a cópia reprográfica da respectiva Nota Fiscal e do Conhecimento de Transporte e, ainda, o documento de desembaraço da mercadoria importada, se for o caso.

Art. 5º A mercadoria que não tenha comprovada a saída do território parense, por qualquer unidade fazendária competente, presume-se internada neste Estado e, em decorrência, comercializada na Nota Fiscal, quando não for comprovado o recebimento da mesma pelo destinatário indicado na Nota Fiscal, na hipótese de:

I - decorrido o prazo de 8 (oito) dias, contado da emissão da mercadoria identificada no

referido documento de controle para proceder à respectiva exoneração ou baixa;  
 II - o veículo transportador, vinculado ao documento de controle de que trata o caput, ser encontrado comercializado de especificação diversa daquela discriminada na Nota Fiscal indicada no Passe Fiscal de Mercadoria, ou sem a respectiva mercadoria, ainda que não decorrido o prazo previsto no inciso anterior.

§ 1º O disposto no inciso I não se aplica a caso fortuito ou força maior, impeditivo da saída da mercadoria deste Estado, desde que devidamente comprovado, dentro do prazo ali referido, hipótese em que o Passe Fiscal de Mercadoria poderá ser baixado, revalidado ou substituído por outro, a critério da fiscalização.

§ 2º A ocorrência impeditiva, caso fortuito ou força maior, da saída da mercadoria deste Estado deverá ser registrada no sistema de informática da SEFA ou comunicada imediatamente à IFMT, para procedimentos relativos ao controle e acompanhamento do trânsito da mercadoria em território parense.

Art. 6º O transportador identificado no Passe Fiscal de Mercadoria será responsável pelo pagamento do imposto relativo à mercadoria transportada com documento fiscal considerado idôneo, por ocasião de sua passagem pela fronteira deste Estado, na hipótese em que não seja comprovada sua efetiva saída do território parense.

Art. 7º A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no caput do art. 5º ensejará a aplicação da penalidade prevista na alínea "f", inciso I, do art. 78 da Lei n.º 5.530, de 13 de janeiro de 1989, sem prejuízo da apreensão da mercadoria, se for o caso, relativamente à mercadoria entrada neste Estado e destinada a outra unidade da Federação.

Art. 8º A unidade fazendária pertencente à IFMT, a quem compete proceder à exoneração do Passe Fiscal de Mercadoria, deverá:

I - proceder prévia conferência da mercadoria transportada, cotejando-a com a discriminada na respectiva Nota Fiscal;

II - confrontar a informação constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, ou equivalente, com a placa e outras informações anotadas no Passe

Fiscal de Mercadoria;

III - apor, em campo próprio do documento de controle, as seguintes informações:  
 a) identificação da unidade fazendária;

b) data e hora da saída da mercadoria;

c) nome completo da autoridade competente, cargo, número de matrícula e assinatura.

IV - encaminhar à IFMT para fins de baixa, semanalmente, a 2ª via do Passe Fiscal de Mercadoria retida, comprovando a saída da mercadoria do território parense.

Art. 9º O processo de controle, acompanhamento e baixa do Passe Fiscal de Mercadoria são de responsabilidade da IFMT que, por intermédio de setor específico:  
 I - fará o controle e acompanhamento do documento de controle emitido, consolidado em mapa elaborado pelas unidades fazendárias, até a confirmação da saída da mercadoria do território parense;

II - processará a baixa do Passe Fiscal de Mercadoria emitido através do documento de comprovante da saída da mercadoria do território parense, recebido das unidades fazendárias a quem compete a exoneração;

III - confirmará, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da emissão do Passe Fiscal de Mercadoria, a entrada da mercadoria no estabelecimento do destinatário, para fins de baixa do documento de controle em aberto.

§ 1º Entende-se por Passe Fiscal de Mercadoria em aberto aquele cujo controle administrativo não indique a data da baixa, caracterizada pela saída da mercadoria do território parense.

§ 2º A baixa a que se refere o inciso III será processada através da declaração de recebimento da respectiva mercadoria pelo destinatário indicado na correspondente Nota Fiscal.

§ 3º Poderá, ainda, ser solicitado outros documentos que a autoridade competente julgar necessária, na hipótese de haver indício de irregularidade na operação sob controle.

§ 4º Confirmada a irregularidade da operação, além da IFMT tomar as providências cabíveis, registrará a ocorrência no sistema de informática da SEFA, procedendo a baixa do respectivo Passe Fiscal de Mercadoria.

Art. 10. Na hipótese, eventual, de constar Passe Fiscal de Mercadoria em aberto no sistema de informática da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, o transportador:

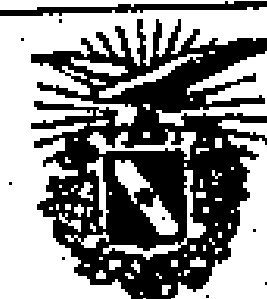
I - na passagem posterior por unidade fazendária de fronteira deste Estado, terá a mercadoria retida durante o tempo necessário para verificação da regularidade da mercadoria;

II - deverá apresentar documento comprobatório da saída da mercadoria deste Estado, relativamente à carga anteriormente transportada.

Parágrafo único. O documento a que se refere o inciso II consistirá na apresentação da 1ª via do Passe Fiscal de Mercadoria, comprovando a respectiva saída da mercadoria para outra unidade da Federação ou exterior, recebida por ocasião de sua passagem pela unidade fazendária deste Estado competente para proceder à exoneração.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
 PAULO FERNANDO MACHADO  
 Secretário Executivo de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO

|  |                            |
|--|----------------------------|
| <br>GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ<br>SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO<br><br>SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DA FAZENDA | PASSE FISCAL DE MERCADORIA |
|  | N.º                        |

1- FRONTEIRAS

|                   |                 |
|-------------------|-----------------|
| Ponto de Entrada: | Ponto de Saída: |
| Data: / /         | Hora: / /       |
| Validade até: / / |                 |

2- VEÍCULO E TRANSPORTADOR

|                      |                 |              |      |      |
|----------------------|-----------------|--------------|------|------|
| Raza:                | Hora da Carroz: | Marca:       | Mod. | Cor: |
| CNPJ/MP:             | Razão Social:   | Habilitação: |      |      |
| Motociclista (Nome): |                 |              |      |      |

3- MERCADORIAS

| CNPJ/MP - Origem      | UF | CNPJ/MP - Destino      | UF | Nº NF / Selo | Valor da NF | Mercadoria |
|-----------------------|----|------------------------|----|--------------|-------------|------------|
| Razão Social - Origem |    | Razão Social - Destino |    |              |             | Pro        |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |
|                       |    |                        |    |              |             |            |

4- EMITENTE

|                  |           |                        |
|------------------|-----------|------------------------|
| Nome do Servidor | Matrícula | Assinatura sob carimbo |
|                  |           |                        |

5- TERMO DE DEPÓSITO

Com a lavratura do presente Termo de Depósito, a Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, nomeia o transportador qualificado neste Passe Fiscal de Mercadoria, fiel depositário da(s) Mercadoria(s) arrolada(s) neste documento, o qual ficará responsável, juntamente com os demais responsáveis solidários, pela guarda da(s) mercadoria(s) durante o trânsito por este Estado, que não poderá ultrapassar 8 (oito) dias contados da emissão deste, no percurso que será transcorrido da repartição emitente até a repartição fiscal de saída, mencionada neste Passe Fiscal.

|      |                     |            |
|------|---------------------|------------|
| Data | Nome do depositário | Assinatura |
|      |                     |            |

6- TERMO DE EXONERAÇÃO

Pelo presente Passe, fica o transportador e demais responsáveis solidários acima identificados, exonados das responsabilidades de fiel depositário da(s) mercadoria(s) referidas neste Passe Fiscal.

|             |          |                        |
|-------------|----------|------------------------|
| Data / Hora | Servidor | Assinatura sob carimbo |
|             |          |                        |

**PROMOÇÃO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**  
 SECRETÁRIA: MARIA ISABEL CASTRO AMAZONAS  
 RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - FONE (91) 211-5000

**GABINETE DA SECRETARIA PORTARIA Nº 448/2002-GS**

A Secretária Executiva de Educação, usando da atribuição que lhe é conferida pelo Artigo nº 205 da Lei 5.810 de 24.01.94.

**RESOLVE:**

- I - Determinar a instauração de Comissão de Processo de Sindicância, para apurar denúncia constante do Processo nº 225894/2002-SBUC, de fatos tipificados, em princípios, nos itens IV, IV do Artigo 177 e XI do artigo 178 da Lei nº 5810 de 24.01.94, imputados à Servidora AGLAIR RUTTI DA SILVA BRITO, Matrícula nº 0291552-016, lotada na BEBEM, Encida de Moraes, localizada no Município de Ananias, II - Constituir Comissão de Sindicância integrada pelas servidoras MARIA APARECIDA ALVES, matrícula nº 5368789-017 e MARIA DA GRAÇA BORGES, matrícula nº 0180374-021, Advôgadas, todas lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento do disposto no item precedente;
- III - Determinar que a Comissão de Sindicância, em cumprimento do Artigo 209 da Lei nº 5810 de 24.01.94, NOTIFIQUE, a acusada da instauração do Processo de Sindicância, DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Em 09 de setembro de 2002.

**GABINETE DA SECRETARIA PORTARIA Nº 446/2002-GS**

A Secretária Executiva de Educação do Estado, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

- I - Determinar com fulcro no Art. 199 da lei 5810/94, a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta irregular praticada no serviço público pelo servidor Wladimir José de Souza Faro, motorista, matrícula nº 0761141, lotado na Divisão de Transporte-DEAF/SEDUC, a quem é atribuído a acusação de vale-se do cargo para desviar combustível do veículo de placa, ANT -7880 tipo GOL, marca Volkswagen, à serviço desta Secretaria, pôto que conforme as cópias das autorizações de abastecimentos e de cópias do relatório diário do veículo, encontram-se divergente quanto a quilometragem realizada e o consumo constatado.
- II - Constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Públicas Estaduais Rosângela Wanzeller Siqueira, matrícula nº 15073812-019, Maria Natividade Santos da Silva, matrícula 0190926-015 e Carmen Lucia Nascimento de Melo, matrícula nº 0352519-010, lotadas na Assessoria Jurídica da SEDUC, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento do item precedente.
- DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, Em 30 de agosto de 2002.

**PORTARIA Nº 414 / 2002-GS**

A Secretária Executiva de Educação, usando de suas atribuições e, Considerando o que preconiza a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) Considerando ainda, a política de expansão do Ensino Médio no município e/ou Unidades Escolares que apresentem demanda apta para ingresso na última etapa da Educação Básica. Resolve: Artigo 1º - Fica autorizado a implantação do Ensino Médio Regular com a 1ª e 3ª séries, funcionando em 2002, nas instalações da Escola Estadual de Ensino Médio, Francisco da Silva Nunes, localizada no Município de São João de Pirabas. Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em



PORTARIA Nº: 1762/02 DE 02/09/02  
 NOME: AUREA PINHEIRO PEREIRA  
 MATRÍCULA: 0197211/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: ERC ASSOMORAD/BAIRRO DA TERRA FIRME/BELÉM

PORTARIA Nº: 1763/02 DE 02/09/02  
 NOME: ADRA MARIA CECIM ABRAÃO  
 MATRÍCULA: 0326224/010  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM

PORTARIA Nº: 1765/02 DE 02/09/02  
 NOME: MEGUICHELENE MESQUITA  
 MATRÍCULA: 0343935/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: ERC FONTE VIVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17531/02 DE 02/09/02  
 NOME: VERÔNICA DOS SANTOS PINHEIRO  
 MATRÍCULA: 0353493/016  
 PERÍODO: 02/09/02 A 16/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17543/02 DE 02/09/02  
 NOME: VALTER RODRIGUES DO ARAGÃO  
 MATRÍCULA: 0523097/019  
 PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17582/02 DE 02/09/02  
 NOME: SYLVIA LUIZA FERREIRA GOUVEIA  
 MATRÍCULA: 5375290/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: ERC. N. SRA. DO CARMO/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17582/02 DE 02/09/02  
 NOME: SEBASTIÃO JESUS DE OLIVEIRA  
 MATRÍCULA: 0572055/012  
 PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17567/02 DE 02/09/02  
 NOME: ROBERYO COSTA BATISTA  
 MATRÍCULA: 0064459/026  
 PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17560/02 DE 02/09/02  
 NOME: FRANCISCA FARIAS DA COSTA  
 MATRÍCULA: 0669407/021  
 PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17569/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA DE FÁTIMA SILVA SANTANA  
 MATRÍCULA: 5277450/012  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17570/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARICÉLIA DO SOCORRO VILHENA ROCHA  
 MATRÍCULA: 5325560/015  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17571/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA HELENA DE AMORIM GILLET  
 MATRÍCULA: 0468878/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17572/02 DE 02/09/02  
 NOME: ANA MARIA OLIVEIRA VIDAL  
 MATRÍCULA: 5319846/017  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROFA. ALB. OLIVEIRA LIMA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17573/02 DE 02/09/02  
 NOME: ALBANISE GOMES PRUDENCIO  
 MATRÍCULA: 0386154/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. AMBISTRO WALDEMAR H.C. PEREIRA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17595/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARTHA DEBORA SALES DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 0364261/010  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17597/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA DAS DORES MATHIAS LEAL  
 MATRÍCULA: 0364223/019  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17598/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA SANTANA BITENCOURT RAIOL  
 MATRÍCULA: 0662500/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17599/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA JOSÉ FERREIRA BAHIA  
 MATRÍCULA: 0364282/010  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17600/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA JOSÉ CASTRO MONTEIRO  
 MATRÍCULA: 0364053/017

PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17601/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA HILDA GARCIA GOMES  
 MATRÍCULA: 0308196/006  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17584/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA HELENA ALEXANDRINO BITTENCOURT  
 MATRÍCULA: 0364142/019  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17586/02 DE 02/09/02  
 NOME: JOSÉ HENRIQUE SOUZA DE MIRANDA  
 MATRÍCULA: 5274893/026  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17587/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA BRITO DE ALMIDA  
 MATRÍCULA: 0662135/010  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17585/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO FREITAS  
 MATRÍCULA: 0364100/019  
 PERÍODO: 01/07/02 A 30/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. HONORATO FILGUEIRAS/MOSQUEIRO

PORTARIA Nº: 17539/02 DE 02/09/02  
 NOME: ODAIR DE DEUS BASTOS  
 MATRÍCULA: 5246113/017  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: ERC. CENTRO COM. ESTRADA NOVA/ICOARACI

PORTARIA Nº: 17536/02 DE 02/09/02  
 NOME: EDMAR FERREIRA PEREIRA  
 MATRÍCULA: 5313759/012  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17535/02 DE 02/09/02  
 NOME: GREGÓRIA MORAES BORGES  
 MATRÍCULA: 0466786/013  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17534/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA VICENTINA SILVA DA CONCEIÇÃO  
 MATRÍCULA: 0339300/011  
 PERÍODO: 01/10/02 A 14/11/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17535/02 DE 02/09/02  
 NOME: OBSMAEL DA LUZ CRUZ  
 MATRÍCULA: 5494982/013  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. ANTONIA P. DA SILVA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17543/02 DE 02/09/02  
 NOME: NELSON CLAUDIO DOS SANTOS  
 MATRÍCULA: 5709717/019  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROF. DAVI SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 17538/02 DE 02/09/02  
 NOME: OSVALDO DA SILVA RIBEIRO  
 MATRÍCULA: 0469297/013  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROF. DAVI SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 17537/02 DE 02/09/02  
 NOME: RAMIRO LEÃO LOPES  
 MATRÍCULA: 5337445/016  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROF. DAVI SALOMÃO MUFARREJ/BELÉM

PORTARIA Nº: 17541/02 DE 02/09/02  
 NOME: ELIAS DO ESPÍRITO SANTO SOUZA  
 MATRÍCULA: 5706076/018  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. ARTUR PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17548/02 DE 02/09/02  
 NOME: GILBERTO DINIZ DA SILVA  
 MATRÍCULA: 0626457/017  
 PERÍODO: 01/10/02 A 30/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. ARTUR PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17603/02 DE 02/09/02  
 NOME: ROSANA DA SILVA CALANDRINE  
 MATRÍCULA: 5343747/012  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. DEF. ARMANDO CORREA/ANANINDEBUA

PORTARIA Nº: 17574/02 DE 02/09/02  
 NOME: LINDERILDA DO SOCORRO CALDAS DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5507715/019  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17578/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA DE FÁTIMA ABREU DA CONCEIÇÃO  
 MATRÍCULA: 5530520/017  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17577/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA AMÉLIA RAMOS  
 MATRÍCULA: 5368499/012  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17576/02 DE 02/09/02  
 NOME: JOÃO PANTOJA DA SILVA FILHO  
 MATRÍCULA: 0073660/027  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17575/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARLY MENEZES DOS SANTOS MAGALHÃES  
 MATRÍCULA: 5510708/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. EDGAR P. PORTO/BELÉM

PORTARIA Nº: 17580/02 DE 02/09/02  
 NOME: JESUS NAZARENO FERREIRA DE SOUZA  
 MATRÍCULA: 5255236/016  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. DEODORO DE MENDONÇA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17579/02 DE 02/09/02  
 NOME: RAIMUNDA ARAMANTINA ANDRADE COSTA  
 MATRÍCULA: 0751448/014  
 PERÍODO: 01/08/02 A 14/09/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. PROF. V. DA CUNHA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17581/02 DE 02/09/02  
 NOME: CONSUELO GAMA SANTA MARIA  
 MATRÍCULA: 5448255/018  
 PERÍODO: 03/06/02 A 17/07/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: ERC. ASSOC. DOS MORAD. GABRIEL PIMENTA/BELÉM

PORTARIA Nº: 17532/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA  
 MATRÍCULA: 5308836/012  
 PERÍODO: 02/09/02 A 16/10/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. ALDEB. C.M. KLAUTAU/ANANINDEBUA

PORTARIA Nº: 17606/02 DE 02/09/02  
 NOME: MARINEIDE RODRIGUES PAULIS  
 MATRÍCULA: 0456110/019  
 PERÍODO: 01/07/02 A 14/08/02  
 ANO: 2002  
 UNIDADE: BE. AUGUSTO OLÍMPIO/BELÉM

ASSESSORIA DE REDE FÍSICA  
 TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 003 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 035/2001 - CEL/SEDUC.  
 Carta Convite n.º 021/2001 - CEL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF. N.º 83.308.593/0001-85.  
 Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CÍVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EREM ACY DE JESUS NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação da quadra de esporte, recreio coberto, banheiro de alunos, sala dos professores e instalações elétricas. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.  
 Vigência: 19.07.2002, até 19.10.2002  
 Valor global: R\$ - 46.549,50 (quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).  
 Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620106, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 449051, fonte : 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.  
 Foro: Belém/PA.  
 Data da assinatura: 19.07.2002.  
 Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 003 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 080/2001 - CEL/SEDUC.  
 Carta Convite n.º 068/2001 - CEL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma SANTA RITA ENGENHARIA LTDA. com CNPJ/MF. N.º 83.308.593/0001-85.  
 Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CÍVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EREM ANÍSIO TEIXEIRA NO MUNICÍPIO DE MARABÁ-PA, visando o acréscimo de serviços de recuperação do recreio coberto e passarelas de acesso. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.  
 Vigência: 19.07.2002, até 19.10.2002  
 Valor global: R\$ - 4.367,11 (quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais e onze centavos).  
 Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620106, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 449051, fonte : 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.  
 Foro: Belém/PA.  
 Data da assinatura: 19.07.2002.  
 Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo n.º 003 do Contrato de Prestação de Serviços n.º 044/2001 - CEL/SEDUC.  
 Carta Convite n.º 030/2001 - CEL/SEDUC.  
 Partes: SEDUC/CGC/MF.05.054.937/0001-63./ Firma ENGETIX CONSTRUÇÕES LTDA. com CNPJ/MF. N.º 03.458.174/0001-90.  
 Objeto: Destina-se a realização de OBRAS CÍVIS DE ADEQUAÇÃO FUNCIONAL E RECUPERAÇÃO FÍSICA DA EREM PEDRO AMAZONAS PEDROSO NO MUNICÍPIO DE BELÉM-PA, visando o acréscimo de serviços das instalações elétricas. O acréscimo de serviços ao objeto do instrumento original é por conveniência administrativa.  
 Vigência: 10.09.2002, até 10.11.2002  
 Valor global: R\$ - 9.488,90 (nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).  
 Dotação orçamentária: Funcional Programática 16101123620106, Projeto/Atividade : 1269, Produto : 726, Natureza da Despesa : 449051, fonte : 006.001511 - Convênio n.º 042/2001 - MEC/SEMTEC/SEDUC - Projeto Alvorada - 2001.  
 Foro: Belém/PA.  
 Data da assinatura: 10.09.2002.  
 Ordenador responsável: Dr. Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.



PROMOCÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03 - (91) 243-3808

ERRATA

ONDE SE LÊ: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºs 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307 e 308/2002-SEEL, DE 01.09.2002, Publicado no DOE n.º 29.776, de 09.09.2002

ERRATA

ONDE SE LÊ: CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºs 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419 e 420/2002-SEEL, DE 01.09.2002, Publicado no DOE n.º 29.776, de 09.09.2002

ERRATA

PORTARIAN.º 381/2002-SEEL, DE 04.09.2002, PUBLICADO NO DOE N.º 29.776, DE 09.09.2002
ONDE SE LÊ: Funcional Programática: UG: 08101 27 812 0099 1235; Fonte: 045; Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais); Funcional Programática: UG: 08101 27 813 0099 2770; Fonte: 045; Elemento de Despesa: 339030 - R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

PORTARIAN.º 382/2002, DE 27.08.2002

CONCEDER DIARIAS 03 (três) ao servidor JOÃO CARLOS MONTORIL DEL CASTILLO, Mat.: 0335100-012; CIC: 156.775.082-58; Cargo: Assessoria Técnica; Destino: São Caetano de Odivelas; Período: 28 à 31.08.2002; Objetivo: Supervisão e assessoramento técnico das ações desta Secretaria-Projeto Esporte Solidário

PORTARIAN.º 383/2002, DE 09.09.2002

CONCEDER DIARIAS 01 (uma) ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 530921-012; CIC: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Marapanim; Período: 02 à 03.09.2002; Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL ao referido município, para participar do "V Jogos dos Povos Indígenas"

PORTARIAN.º 384/2002, DE 09.09.2002

CONCEDER DIARIAS 1/2 (meia) ao servidor EVANDRO DA LUZ RIBEIRO, Mat.: 530921-012; CIC: 352.813.162-49; Cargo: Motorista; Destino: Marapanim; Período: 07.09.2002; Objetivo: Conduzir Técnicos da SEEL ao referido município, para participar do "V Jogos dos Povos Indígenas"

REVOGAÇÃO

REVOGAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 265/2002, de 01.09.2002, publicado no DOE n.º 29.776, de 09.09.2002

PROMOCÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA, RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - (91) 244-5840

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2002
Dispensa de Licitação para aquisição de Material Permanente para esta Fundação, fundamentada na Lei 8.666 de 21/06/1993, Art.24, Inciso V.
Carta Convite 005/2002 - PCV
Carta Convite 006/2002 - PCV
FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2002.
DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA ARNEGGGER
SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO CURRO VELHO

PROMOCÃO SOCIAL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS, RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 156 - (91) 244-5177

NOTA DE EDITAL

MUDANÇA DAS DATAS DO EXAME HABILITATÓRIO
A Universidade do Estado do Pará comunica aos interessados que foram modificadas as datas do Exame Habilitatório para os Cursos de Educação Artística - Música (Licenciatura) e Bacharelado em Música, para o Processo Seletivo 2003 e FRISE - Subprograma IV - 3ª Etapa em decorrência dos locais previstos serviram de Zonas Eleitorais nas datas anteriormente indicadas.
As novas datas são as seguintes:
PROVAS: 03 e 04 de novembro de 2002
RESULTADO: 07 de novembro de 2002
REOPÇÃO: 08, 11 e 12 de novembro de 2002
Para tanto mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas nos editais

antes referenciados.
Belém, 10 de setembro de 2002.
FERNANDO ANTONIO COLARES PALACIOS
Reitor da Universidade do Estado do Pará

CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL

PORTARIAN.º 0710/02, DE 04/09/2002
NOME DE SERVIDOR: JOSÉ AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 5446236-021
CARGO: PROFESSOR AUXILIAR II - 40 H
LOTAÇÃO: DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE FILOSOFIA E C. SOCIAIS APLICADA
CONCEDER Progressão Vertical para referência I da classe de Professor Assistente - 40 h, a partir de 13/06/2002, de acordo com artigo 21, Parágrafo único, da Lei 6065, de 01/08/1997, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Plano Especial de Cargo e Salários da Universidade do Estado do Pará- UPPA.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES

PORTARIAN.º 0436/02, DE 04/09/2002
DESIGNAR os servidores abaixo nominados para sob a presidência do primeiro comporem o grupo de trabalho responsável pelo "Apostilamento do direito ao exercício da docência as séries iniciais do ensino fundamental aos Licenciados Plenos do Curso de Pedagogia", a partir de 04/09/2002.
PRESIDENTE: MARCELO LUIZ BEZERRA DA SILVA CAMPUS I
MEMBROS: ZANETE ALMEIDA GUSMÃO CAMPUS I
JOÃO JOAQUIM CAMPOS DA COSTA CAMPUS I
EVALDO FERREIRA RODRIGUES CAMPUS II
CELYDO SOCORRO COSTA NUNES CAMPUS I
ROSA MARIA BARROSO DE ALMEIDA CAMPUS I
MARIA DE FÁTIMA CORDEIRO CARDOSO REITORIA

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO, AV. CONS. FURTADO, 1597 - (91) 223-2333

1º REGIONAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO (1ª FASE)
A Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 008/2002/Sespa/1ª R.P.S., e portarias de substituição N.ºs 010 e 012/2002, comunicamos participantes da Tomada de Preços N.º 005/02, para aquisição de Impressos Gráficos, destinado a atender as Unidades de Saúde e de Referência Especializada da Área de Abordagem da 1ª Regional de Proteção Social, que a abertura da 2ª fase do processo (proposta de preços), será:
DATA DE ABERTURA: 12 de Setembro de 2002.
HORA: 09:00h
LOCAL: Av. Presidente Vargas n.º 513, 5º andar, (auditório da URES- Presidente Vargas)
Belém, 11 de Setembro de 2002.
A Comissão.

PORTARIAN.º 546 DE 06 DE SETEMBRO DE 2002

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
I- Aplicar ao Servidor FAUSTO BARATA AMANAJÁS, com base no art. 183 inciso I da Lei n.º 5.810/94, a pena disciplinar de REPRENSÃO, devendo a mesma ser registrada em seus assentamentos funcionais, conforme determina o Parágrafo Único do art. 185 do diploma legal supramencionado.
REGISTRE-SE, PUBLICQUE-SE, E CUMPRE-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 06 de setembro de 2002
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

ERRATA

ERRATA AO CONVÊNIO N.º 24/02
celebrado entre SESPA/DEJOP - Desafio Jovem de Portal
CNPJ: 04511.165/0001-61, publicado no DOE 29.729 de 01/07/02
ONDE SE LÊ: Dotação Orçamentária: 10.301.0143.2697
LÊIA-SE: Dotação Orçamentária: 10.301.0143.2666

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 040/01

PARTES: SESPA/Prefeitura Municipal de Jacundá
CGC n.º 05.854.633/0001-80
OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO: Promover a vigência do convênio n.º 040/2001, por mais 10 (dez) meses.
VIGÊNCIA DO 1º TA: Fica prorrogado de 03.09.2002 até 02.07.2003
DATA: 09.09.2002
ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados o julgamento das Propostas Financeiras CONVITE N.º 043/SESPA/2002, conforme especificação abaixo:
Objeto: Aquisição de Medicamentos Básicos, destinados aos Pacientes Portadores de Mucoviscidose em tratamento no Hospital Universitário João de Barros Barreto.
FIRMA(S) VENCEDORA(S):
PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS SA, foi a vencedora do item de n.º 05, pelo critério de menor preço num total de R\$ 19.281,00;
COM. E REP. PRADO LTDA, foi a vencedora dos itens de n.º 07 e 09, pelo critério de menor preço num total de R\$ 6.330,00;
BRUTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, foi a vencedora dos itens de n.º 01, 02 e 03, pelo critério de menor preço num total de R\$ 6.404,80;
IMIPARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS SA, foi a vencedora dos itens de n.º 04, 06, 08 e 10, pelo critério de menor preço num total de R\$ 1.025,20;
AGLON COM. E REP. LTDA, nada venceu nesta licitação;
HOSPAR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA, nada venceu nesta licitação;
Belém-PA, 09 de setembro de 2002.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) do CONVITE N.º 056/SESPA/2002, conforme segue abaixo:
OBJETO: Aquisição de Material Permanente (equipamento de Informática), destinados a URE Presidente Vargas.
FIRMA(S) HABILITADA(S):
NOVAMED COMERCIAL LTDA;
ECOMED COMERCIAL MÉDICA LTDA;

OMNI MEDICAL LTDA;
ALL MEDWORD LTDA;
BLB ELETRONICA LTDA;
FIRMA(S) INABILITADA(S): Não Houve.
Belém, 09 de setembro de 2002.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) do CONVITE N.º 053/SESPA/2002, conforme segue abaixo:
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para fazer Reforma Básica da UBS do Município de Ponta de Pedras.
FIRMA(S) HABILITADA(S):
P. J. C. PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA;
DITRON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA;
CONSTRUTORA ITACAUNA E SERVIÇOS LTDA;
ACL CONSTRUÇÃO LTDA;
LEBEL ENGENHARIA LTDA;
FIRMA(S) INABILITADA(S):
ECTEL ENGENHARIA E COM. LTDA, pelo descumprimento do item II, subitem 2.1.5;
DEFRONDE ENGENHARIA LTDA, pelo descumprimento do item II, subitem 2.1.5.
Belém, 09 de setembro de 2002.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o RESULTADO DA 1ª FASE (HABILITAÇÃO) do CONVITE N.º 060/SESPA/2002, conforme segue abaixo:
OBJETO: Aquisição de Equipamento Médico Hospitalar (Aparelho de Raio-X), destinado as Prefeituras de Terra Santa e Bom Jesus de Tocantins.
FIRMA(S) HABILITADA(S):
FRONTO COM. E SERVIÇOS LTDA;
DIAGPHARMA COM. DE PROD. LAB. - ME;
OMNI MEDICAL LTDA;
NEGLECTA DO BRASIL IND. E COM. LTDA;
R. CARDOSO A CIA LTDA;
ECOMED COMERCIAL MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA;
CRX IND. E COM. DE EQUIPAMENTO DE RAIO-X;
SOC. MERCANTIL CENTRO NORTE LTDA;
DIAGNÓSTICA COMERCIAL LTDA;
E. P. MED. COM. E REP. LTDA;
CENTRO BRASILEIRO ELETRIC;
NOVAMED COMERCIAL LTDA;
U. L. QUÍMICA E CIENTÍFICA LTDA;
SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA;
BUSINESS MED. LTDA;
SM.F. DE OLIVEIRA;
APP MEDWORD LTDA;
FIRMA(S) INABILITADA(S):
WATERENTRORESES COM. LTDA, pelo descumprimento do item II, subitem 2.2.5.
Belém, 09 de setembro de 2002.
A COMISSÃO.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, comunica aos interessados que encontra-se à disposição, no Protocolo da CPL, o Edital do CONVITE N.º 059/SESPA/2002, conforme especificado abaixo:
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalar (Aparelho de raio - X), destinado as Prefeituras Municipais de Brejo Branco e Ourém.
DATA DA ABERTURA: 18.09.2002
HORA: 09:30h
LOCAL: Av. José Bonifácio, 1836, Guamá, Belém - PA.
Belém, 09 de setembro de 2002.
A COMISSÃO.

REMOVER

PORTARIAN.º 530/06.09.02
NOME: SALMÃO ISAAC BENOLIEL
CARGO: CONTADOR
DE: DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PARA: HOSPITAL REGIONAL DE SALINÓPOLIS
PORTARIAN.º 546/09.09.02
NOME: JORGE OLIVEIRA VAZ
CARGO: MÉDICO
DE: 8/CENTRO DE SAÚDE CURRALINHO
PARA: 1/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 15.07.02
PORTARIAN.º 529/06.09.02
NOME: MARIA JANETE DE MORAES GOMES
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
DE: LABORATÓRIO CENTRAL
PARA: GABINETE/CPL
PORTARIAN.º 533/09.09.02
NOME: JOÃO DOS SANTOS MOTA
CARGO: ECONOMISTA
DE: DEP. DE ATENÇÃO À SAÚDE/DT
PARA: DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA/CONTROLE INTERNO
PORTARIAN.º 532/09.09.02
NOME: PAULO SÉRGIO GUZZO JÚNIOR
CARGO: FARMACÊUTICO
DE: 1/UM. MARAMBAIA
PARA: LABORATÓRIO CENTRAL/LACEN
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 06.09.02
PORTARIAN.º 057/02.09.02
NOME: FRANCISCA DA COSTA LIRA
DE: UM. IRTUUA
PARA: UM. SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
VIGÊNCIA: À CONTAR DE 01.09.02

CESSAR

PORTARIAN.º 524/05.09.02
NOME: RAIMUNDA CELBSTE SOUSA FERREIRA
CARGO: DACTILOGRAFO
ASSUNTO: OS EFEITOS DA PORTARIAN.º 0528/23.10.01, QUE DESIGNOU FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-5), DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS.

DESIGNAR

PORTARIAN.º 523/05.09.02
NOME: DJANIRA DO SOCORRO CALDAS DE SOUSA
CARGO: ADMINISTRADOR
ASSUNTO: PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE (FG-5), DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/HOSPITAL REGIONAL ABELARDO SANTOS.
PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM 11.09.2002.
FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA



Comércio Agropecuária Ltda. CGC/MF 83.210.492/0001-77, MULTA de 450 UPP's, R.R. Pacheco ME, CGC/MF 83.359.851/0001-52, MULTA de 450 UPP's; FRECOM - Premoldados Engenharia Comércio, CGC/MF 01.163.241/0001-14, MULTA de 450 UPP's; Lima Revendedora de Combustível, CGC/MF 01.718.328/0001-00, MULTA de 450 UPP's; Ind. e Com. de Conserva Alimentícias Cajary Ltda., CGC/MF 63.811.632/0001-55, MULTA de 450 UPP's; Atlântica Pesca Ltda., CGC/MF 04.901.187/0001-55, MULTA de 450 UPP's; Posto Rada Copa I, CGC/MF 83.372.979/0001-55, MULTA de 450 UPP's; Agropecuária Ind. e Com. Tanajuba Ltda., CGC/MF 15.268.170/0001-29, MULTA de 1.500 UPP's; Bonmart Comércio e Indústria Ltda., CGC/MF 83.323.659/0001-06, MULTA de 450 UPP's; A.S. Castro - Estaleiro São Jorge, CGC/MF 04.548.756/0001-20, MULTA de 450 UPP's; Sebastião Ferreira Rodrigues, CIC/MF 228.353.187-72, MULTA de 450 UPP's; Luiz Gonzaga de Queiroz, CIC/MF 001.687.262-20, MULTA de 450 UPP's; Gervázio Nunes Gregório, CIC/MF 159.383.287-72, MULTA de 450 UPP's; CODESUP - Coop. de Des. Prod. Sudoeste do Pará, MULTA de 450 UPP's; Everaldo Pinheiro Tenório, MULTA de 450 UPP's; Comercial Aldeota Ltda., MULTA de 450 UPP's; Benedito Fernandes de Oliveira, MULTA de 52.515 UPP's; Nealdo da Conceição Teixeira, MULTA de 450 UPP's; Jeremias Linsardelli Neto, MULTA de 450 UPP's; Serrana Mariza Ltda., MULTA de 450 UPP's; Madecalla Madecims Cella Ltda., MULTA de 500 UPP's; Raimundo Ferreira Silva, MULTA de 450 UPP's.  
Belém, 29 de agosto de 2002.

**EMANUELA RESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**  
Secretário Executivo do Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.  
**PORTARIANº 643/2002-GAB/SECTAM DE 09/SET/2002**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- GABRIELANUNES CAMPOS - 0000017-999  
LOCAL: BRASÍLIA - DF  
PERÍODO: 09 B 10/09/2002  
OBJETIVO: APRESENTAÇÃO DO "PROSSIGA PARÁ", JUNTO AO IBICT.  
**PORTARIANº 644/2002-GAB/SECTAM DE 09/SET/2002**  
ASSUNTO: CONCESSÃO DE DIÁRIA  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- EUCLEDES ARAUJO DE LIMA - 0000069-999  
LOCAL: TOMÉ AGU  
PERÍODO: 09 B 10/09/2002  
OBJETIVO: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA A FIM DE SUBSIDIAR LICENCIAMENTO AMBIENTAL.  
**PORTARIANº 645/2002-GAB/SECTAM DE 09/SET/2002**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- RAJUMUNDO SILVA COSTA - 3253031-015  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 3.400,00 (TRÊSMIL E QUATROCENTOS REAIS).  
ELEMENTOS DE DESPESA:  
FITRES: 27/2103  
PONTE: 016 3390,36 R\$ 1.800,00  
3390,59 R\$ 800,00  
3390,30 R\$ 800,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.  
DATADA CONCESSÃO: 09/09/2002.  
**PORTARIANº 653/2002-GAB/SECTAM DE 09/SET/2002**  
ASSUNTO: SUPRIMENTO DE FUNDOS  
NOME E MATRÍCULA DO SERVIDOR:  
- MARIA DAS GRAÇAS MATOS GAMA - 5416582-011  
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.000,00 (MIL REAIS).  
ELEMENTOS DE DESPESA:  
FITRES: 27/2103  
PONTE: 016 3390,36 R\$ 1.000,00  
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O SAQUE DO RECURSO.  
DATADA CONCESSÃO: 10/09/2002.  
**PORTARIANº 653/2002-GAB/SECTAM DE 09/SET/2002**  
O Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, usando das atribuições legais que lhe são conferidas.  
**RESOLUÇÃO**  
Delegar competência ao Servidor LUIS ERÍLIO DO CARMO FARIAS JÚNIOR, Diretor do Meio Ambiente, para nas ausências do Secretário Adjunto da SECTAM, Dr. CLAUDIO CAVALCANTI RIBEIRO, assinar todos os atos inerentes aos licenciamentos e fiscalizações ambientais.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.  
Belém, 09 de setembro de 2002.

**EMANUELA RESTI SANTANA GONÇALVES MATOS**  
Secretário Executivo do Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

## DEFESA

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

**PORTARIANº 1176/02-DP-D, DE 08.09.02**  
Conceder 06 (seis) diárias a servidora Maria do Socorro Guimarães da Souza, matrícula nº 5134560-018, lotada na Diretoria do Interior, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 09 à 15/09/02 para se deslocar para Nova Ipixuna e Novo Repartimento, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas pertencentes a 6ª Regional.  
**PORTARIANº 1177/02-DP-G, DE 08.09.02**  
Conceder 02 (duas) diárias ao servidor Edmilson Juarez dos Santos Borges, matrícula nº 5843219-011, lotado na Divisão de Serviços Gerais, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 06 à 08/09/02 para se deslocar para Vigia, a serviço da Diretoria do Interior, no município de Vigia.  
**PORTARIANº 1178/02-DP-G, DE 08.09.02**  
Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio a servidora Lúcia Helena da Silva Pinheiro, matrícula nº 3157709-012, lotada na Diretoria Metropolitana, referente ao período aquisitivo 85/88, para gozar no período de 01.10 à 27.11.02.  
**PORTARIANº 1179/02-DP-G, DE 08.09.02**  
Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Adete dos Santos Queiroz, matrícula nº 5049920-020, lotada no Distrito Administrativo, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 02 à 06/09/02 para se deslocar para Augusto Corrêa, Bragança, Traquairua, Bonito, Capanema, Peiza Boi, Nova Timboteua, Santa Maria do Pará e São Domingos do Capim, com objetivo de prestar apoio ao Defensor na realização de reuniões Administrativas.  
**PORTARIANº 1177/02-DP-G, DE 08.09.02**  
Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Raimundo Nonato Figueiredo Alves, matrícula nº 5153077-010, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 02 à 06/09/02 para se

deslocar para Augusto Corrêa, Bragança, Traquairua, Bonito, Capanema, Peiza Boi, Nova Timboteua, Santa Maria do Pará e São Domingos do Capim, com objetivo de transportar Defensor.  
**PORTARIANº 1180/02-DP-G, DE 08.09.02**

Conceder 04 (quatro) diárias a servidora Maria das Graças Gomes Pavão, matrícula nº 5098777-018, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 02 à 06/09/02 para se deslocar para Augusto Corrêa, Bragança, Traquairua, Bonito, Capanema, Peiza Boi, Nova Timboteua, Santa Maria do Pará e São Domingos do Capim, com objetivo de coordenar reuniões administrativas de interesse da Defensoria.  
**PORTARIANº 1179/02-DP-G, DE 08.09.02**

Conceder Suprimento de Fundos a servidora Mara Shydene Guioamarino de Luccena, matrícula nº 5839815-027, lotada no Gabinete do Procurador, para ocorrer ao pagamento da despesa abaixo citado:  
Exercício Financeiro: 2002  
Valor Financeiro: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)  
Período de Aplicação: 30 (trinta) dias  
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.  
Órgão: 300101 Programa de Trabalho: 030910087-2298  
Elemento de despesa: 339036-R\$ 400,00

**PORTARIANº 1181/02-DP-G, DE 08.09.02**  
Conceder 02 (duas) diárias ao Procurador Geral Alcides Alexandre Ferreira da Silva, matrícula nº 3084132-017, lotado no Gabinete do Procurador, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 10 à 12/09/02 para se deslocar para Altamira, com o objetivo de visitar e reunir na Defensoria Pública do Município.  
**PORTARIANº 1182/02-DP-G, DE 08.09.02**

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor José Wander Lima de Souza, matrícula nº 3084795-010, lotada na Diretoria Metropolitana, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 09 à 15/09/02 para se deslocar para Juari, com o objetivo de desenvolver atividades jurídicas.

## DEFESA

## DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETORA SUPERINTENDENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS  
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

## EXTRATOS DE PORTARIAS

**PORTARIANº 542/2002-DS/CRH, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLUÇÃO**

DESIGNAR o senhor ERLÂNIO MOURIRA DE SOUZA, para responder pela Chefia da CIRSTRAN "A" do Município de Paragominas, no período de 02 a 15.09.2002, durante a ausência da titular.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 04 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

**PORTARIANº 541/2002-DS/CRH, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLUÇÃO**

REVOGAR os termos da Portaria 1453/2002-DS/CRH, que designou a servidora ROSALVA MARIA FERNANDES QUINTELLA, para responder pela área de Recursos Humanos deste Departamento, até ulterior deliberação.  
**MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS**  
Diretora Superintendente

## PORTARIANº 542/2002-DS/CRH, DE 04.09.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
**RESOLUÇÃO**

DESIGNAR a servidora NAZARÉ DE PÁTIMA MATOS OLIVEIRA, Técnica/C, para responder pela área de Recursos Humanos deste Departamento, até ulterior deliberação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 09 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

**PORTARIANº 543/2002-DS/CRH, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralizar as atividades pertinentes à Superintendência do Órgão, e para que os serviços rotineiros não sofam solução de continuidade,  
**RESOLUÇÃO**

DELEGAR poderes ao servidor ALMIR ANTONIO GATTI DAROCHA, Técnico/05, para, na ausência da titular, representar ativa e passivamente a Diretora Superintendente, atuando em todos os atos, executando-se o de Ordenador de Despesas, conforme disposto na Lei 6.064, de 24.07.97, que dispõe sobre a Organização deste Departamento de Trânsito.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 09 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

**PORTARIANº 544/2002-DS/PROJUR, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições legais,  
**RESOLUÇÃO**

EXCLUIR a Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, concedida à servidora abaixo relacionado, concedida conforme previsto no art. 137, da Lei 5.810/94-RJU  
DIRCINHA BELTRÃO PAIVA MESQUITA  
Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 09.09.2002.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 06 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

**PORTARIANº 545/2002-DS/CRH, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e  
**CONSIDERANDO** os termos constantes da OR 654-SAC, de 29.08.2002, solicitando a cessão da servidora DIRCINHA BELTRÃO PAIVA MESQUITA, por um (1) ano,

ao Tribunal Regional Eleitoral.

**RESOLUÇÃO**  
COLOCAR à disposição do Tribunal Regional Eleitoral, a servidora DIRCINHA BELTRÃO PAIVA MESQUITA, Auxiliar Técnica/04, lotada na Diretoria de Registro de Veículos, por um (1) ano, no período de 09.09.2002 a 09.09.2003, com ênfase para este Departamento.  
Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 09.09.2002.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 06 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

## PORTARIANº 547/2002-DS/CRH, DE 09.09.2002

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 137, da Lei 5.810/94-RJU, quanto ao Regime Especial de Trabalho;  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto Governamental 2538/94, de 20.05.94, com a nova redação dada pelo Decreto 2608/94, de 21.06.94;  
**CONSIDERANDO** que a servidora constante desta Portaria, realiza serviços neste Departamento, ultrapassando a jornada normal de trabalho, por extrema necessidade,  
**RESOLUÇÃO**

Art. 1º - CONCEDER à servidora abaixo relacionada, Gratificação por Regime Especial de Trabalho de Tempo Integral, correspondente a setenta por cento (70%) sobre o vencimento de seu respectivo cargo.  
ELAENE MARIA PARES DA ENCARNAÇÃO FERREIRA  
Art. 2º - DETERMINAR que a referida servidora cumpra o expediente diário de 08:00 às 17:00 h, enquanto perdurar a necessidade de serviço.  
Os efeitos desta Portaria entram em vigor a partir de 10.09.2002.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 09 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

## TERMO DE DISPENSA

A Coordenadora Financeira do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, que prevê a dispensa de licitação para casos de locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, resolve DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação não residencial do imóvel situado à Rua 2 de Junho, s/n, no Município de São Miguel do Guamá/PA, destinado ao funcionamento do Posto de Serviço do DETRAN/PA.  
Belém(PA), 06 de setembro de 2002.

## GLAURIA IOLANDA BRITO PARES

Coordenadora Financeira

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a locação não residencial do imóvel situado à Rua 2 de Junho, s/n, no Município de São Miguel do Guamá/PA, destinado ao funcionamento do Posto de Serviço do DETRAN/PA, com fundamento no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.  
Belém(PA), 06 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

**PORTARIANº 544/2002-DS/PROJUR, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 002/2002-CPAD da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1327/2002-DS/PROJUR, de 06.08.2002, publicada no DOB nº 29.757, datado de 09.08.2002,  
**RESOLUÇÃO**

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão do Processo de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1327/2002-DS/PROJUR, de 06.08.2002, publicada no DOB nº 29.757, datado de 09.08.2002, em tudo observado o disposto no parágrafo único do artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), a contar do dia 08.09.2002.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 09 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

**PORTARIANº 544/2002-DS/PROJUR, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 002/2002-CPAD da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1327/2002-DS/PROJUR, de 06.08.2002, publicada no DOB nº 29.757, datado de 09.08.2002, em tudo observado o disposto no parágrafo único do artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), a contar do dia 08.09.2002.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 09 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

**PORTARIANº 544/2002-DS/PROJUR, DE 04.09.2002**  
A Diretora Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado do Pará - DETRAN/PA, usando de suas atribuições legais, e  
**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 002/2002-CPAD da Comissão de Sindicância, instituída pela Portaria nº 1327/2002-DS/PROJUR, de 06.08.2002, publicada no DOB nº 29.757, datado de 09.08.2002, em tudo observado o disposto no parágrafo único do artigo 201 e seguintes da Lei nº 5.810/94 (RJU), a contar do dia 08.09.2002.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Gabinete da Superintendência, em 09 de setembro de 2002.

## MARIADA CONCEIÇÃO DA SILVA TOCANTINS

Diretora Superintendente

## DEFESA

## POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDANTE: CEL. FM. MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES  
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6315

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1530, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS**  
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR - MAJ PM  
CARGO: COMANDANTE DO 2º BPM - VALOR: R\$ 600,00  
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00) - 3.33.90.36 (R\$ 100,00)  
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS  
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1547, DE 30 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS**  
NOME DO SERVIDOR: WALCI TRAVASSOS DE QUEIROZ - TEN CEL PM  
CARGO: COMANDANTE DO 3º BPM - VALOR: R\$ 1.000,00  
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 1.000,00)  
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS  
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1576, DE 26 AGOS 02 - SUP. DE FUNDOS**  
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO - TEN CEL PM  
CARGO: COMANDANTE DO 4º BPM - VALOR: R\$ 1.000,00  
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 1.000,00)  
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS  
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

**RESUMO DA PORTARIA Nº 1514, DE 27 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS**  
NOME DO SERVIDOR: LUIS DÁRIO DA SILVA TELXIRA - TEN CEL PM  
CARGO: COMANDANTE DO 5º BPM - VALOR: R\$ 1.000,00  
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 1.000,00)  
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS  
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM  
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1597, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: DOMINGOS LOPES DE SEIXAS - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 6º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 350,00) - 3.33.90.36 (R\$ 250,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1619, DE 28 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RONALDO ANTONIO CORDEIRO DE ARAÚJO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 7º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1598, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ERALDO SARMAHO PAULINO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 10º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1635, DE 29 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO PINHEIRO DA COSTA - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 11º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1599, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS ALBERTO MODESTO DA CUNHA - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO 12º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1600, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EDSON JOSÉ DA COSTA BENTES - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 16º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1653, DE 02 SET 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EDER RIBEIRO DA SILVA - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO 19º BPM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1652, DE 02 SET 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: FÁBIO LUIZ VIANA - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 3ª CIPM - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1616, DE 27 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO AUGUSTO GOMES DOURADO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 5ª CIPM - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 200,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1607, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: WALDOMIRO SERRA FICHO DE C. NETO - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 6ª CIPM - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1617, DE 27 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JULIMAR GOMES DA SILVA - CAP QOPM
CARGO: COMANDANTE DA 13ª CIPM - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 200,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1644, DE 30 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JAMES STEPHAN LIMA FERREIRA - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 14ª CIPM - VALOR: R\$ 1.400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R\$ 1.400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1655, DE 03 SET 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA 17ª CIPM - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 200,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1634, DE 29 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: OSVALDO DA SILVA PEIXOTO - TEN CEL PM
CARGO: DIRETOR DO AMC - VALOR: R\$ 900,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 450,00) - 3.33.90.36 (R\$ 450,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1645, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: EDVALDO PASCOAL DO CARMO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA AFM - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1612, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: DANIEL BORGES MENDES - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPCOQUE - VALOR: R\$ 600,00

ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1601, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RAIMUNDO AQUINO DE SOUSA DIAS - MAJ QOPM
CARGO: COMANDANTE DO BPOP - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 300,00) - 3.33.90.36 (R\$ 300,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1593, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO AZEVEDO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO BPA - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00) - 3.33.90.36 (R\$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1651, DE 02 SET 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS DA SILVA MUIINHOS - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CCIN - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 100,00) - 3.33.90.39 (R\$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1609, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RUTH LÉA COSTA GUTIMARÊS - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA CEPAS - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 200,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1628, DE 27 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: OSMAR VIBIRA DA COSTA JÚNIOR - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO CPAP - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1621, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EMÍLIO DE SOUZA FERREIRA - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DO CIPTUR - VALOR: R\$ 450,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 450,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1634, DE 29 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MÁRIO JORGE ZAGALO MONTEIRO - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DO 1º CIPC - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1606, DE 24 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: THALES COSTA BELO - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA CIA TÁTICO - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R\$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1615, DE 27 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: ROBERTO DA SILVA SILVEIRA JÚNIOR - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA CIPOB - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 200,00) - 3.33.90.36 (R\$ 200,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1594, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SANDOVAL CARDOZO DA SILVA - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CMB - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1648, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO AUGUSTO BAIJA POLARO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA CMV - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1629, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOAQUIM SILVA SOUZA - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO CPM - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 100,00) - 3.33.90.36 (R\$ 300,00) - 3.33.90.39 (R\$ 100,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1608, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: SIMÃO SALIM JÚNIOR - CAP PM
CARGO: COMANDANTE DA COB - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.36 (R\$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1597, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOSÉ OSMAR DE ALBUQUERQUE ROCHANETO - TEN CEL PM
CARGO: CHEFE DO CSM - VALOR: R\$ 2.500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 1.400,00) - 3.33.90.36 (R\$ 300,00) - 3.33.90.39 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1648, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: RUBENS LAMBIRA BARROS - MAJ PM

CARGO: CHEFE DA CORREGEDORIA - VALOR: R\$ 400,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1604, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CLÁUDIO RICARDO LIMA JÚLIO - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DA 1ª ESPORP - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1654, DE 03 SET 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MARCO ANTONIO LUIZ E SILVA - TEN CEL PM
CARGO: COMANDANTE DO HPM - VALOR: R\$ 900,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 500,00) - 3.33.90.36 (R\$ 400,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1602, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA - MAJ PM
CARGO: COMANDANTE DO RPMONT - VALOR: R\$ 600,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 600,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1592, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: JOÃO BATISTA DE ALMEIDA - TEN PM
CARGO: TESOUREIRO GERAL DA PMPA - VALOR: R\$ 900,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 1.800,00) - 3.33.90.36 (R\$ 500,00) - 3.33.90.39 (R\$ 700,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1595, DE 26 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: BENEDITO PALHETA SQUEIRA - TEN PM
CARGO: APROVISIONAMENTO GERAL DA PMPA - VALOR: R\$ 500,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 350,00) - 3.33.90.36 (R\$ 150,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

RESUMO DA PORTARIA Nº 1586, DE 21 AGO 02 - SUP. DE FUNDOS
NOME DO SERVIDOR: MOISÉS CARDOSO LEITÃO - MAJ PM
CARGO: CHEFE DA 2ª SEÇÃO - VALOR: R\$ 3.000,00
ELEM. DE DESPESA: 3.33.90.30 (R\$ 2.000,00) - 3.33.90.36 (R\$ 500,00) - 3.33.90.39 (R\$ 500,00)
PRAZO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 25 DIAS.
MAURO LUIZ CALANDRINI FERNANDES - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL

FUNDO DE SAÚDE DOS SERVIDORES MILITARES - FUNSAU
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/02
CONTRATADO: FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
OBJETO: SERVIÇO DE HEMATORÁPIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.008.2772.339039
VALOR TOTAL DE ACORDO COM O VOLUME DE SERVIÇOS REALIZADOS
VIGÊNCIA: 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA
ORDENADOR DE DESPESAS: RAIMUNDO WILSON SOUSA REGO
PRESIDENTE DO HEMOPA: LUCIANA MARIA CUNHA MARADEI PEREIRA
BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2002.
RAIMUNDO WILSON SOUSA REGO TEN CEL BR/PM
PRESIDENTE EXECUTIVO

DEFESA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO
DELEGADO-GERAL: LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES
AV. NAZARÉ, 489 - FONE (91) 242-5351

PORTARIAN Nº 385/2002-DPO BELÉM, 05 DE SETEMBRO DE 2002
O Dr. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS, Delegado de Polícia Civil, Diretor de Polícia Operacional, no uso de suas atribuições legais, e etc.
CONSIDERANDO: Os termos do artigo 17 da Lei Complementar nº. 022/94, de 15/03/94, que confere ao Diretor de Polícia Operacional a direção, coordenação, controle e supervisão Administrativa - em sua área de competência;
CONSIDERANDO: Os termos do Memorando nº. 1161/2002 - SEI/DRH, através do qual foi apresentado nesta Diretoria o servidor RANER CONCEIÇÃO LIMA, que encontrava-se em Residência Funcional Provisória no Serviço de Atendimento Psicossocial (SAP);
RESOLVE:
I- COLOCAR À DISPOSIÇÃO desta Diretoria de Polícia Operacional o moto lista Policial RANER CONCEIÇÃO LIMA, matrícula nº. 0071483-010.
II- Aos Departamentos de Polícia da Capital, do Interior e de Administração Policial para que adotem as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
DE-SE CIÊNCIA, PUBLICUE-SE E CUMPRE-SE
Dr. EDILBERTO DO NASCIMENTO SANTOS
Diretor de Polícia Operacional
PORTARIAN Nº 062/2002-DGPC/PAD, DE 29 DE AGOSTO DE 2002
LAURISTON JOSÉ LUNA GÓES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso das atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº. 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil);
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2002-DGPC/PAD, de 18.01.2002, com o objetivo de apurar transgressão disciplinar imputada aos servidores FERNANDO FLÁVIO LOPES DA SILVA e ALESSANDRO SEIXAS DA ROCHA BASTOS - Delegados de Polícia Civil.
CONSIDERANDO: que a licença médica não devolveu o servidor do serviço público, não havendo, assim, vacância do cargo público, conforme dispõem os artigos 58 e 72, inciso XIV, da Lei nº. 5.810/94;
CONSIDERANDO: que a licença médica não é incapacitante para o deslocamento ou verbalização do servidor, não o impedindo de acompanhar pessoalmente o processo;
RESOLVE:
Reconsiderar a decisão de sobrestar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2002-DGPC/PAD, de 18.01.2002, instruído com base na Ajustação Administrativa



Interna n.º 676/2001-GAB/CORREGEPOL, a contar de 25.03.2002;  
**TORNAR SEMEFETO APORTARIAN Nº 045/2002-DGFC/PAD, DE 28.05.2002;**  
 Devolver os autos à Comissão Apuradora para que dê prosseguimento ao processo, devolvendo o prazo remanescente, a contar da data da publicação da Portaria instauradora à data da Portaria do sobrestamento, restando 64 dias para o conclusão dos trabalhos;  
 Determinar à Corregedoria Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Administração Policial que adotem as devidas providências ao fiel cumprimento do presente Ato.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**LAURINSTON GOES**  
 Delegado Geral de Polícia Civil

**PORTARIAN Nº 254/2002-DGFC/DIVERSOS BELÉM, 06 DE SETEMBRO DE 2002**  
**LAURINSTON JOSÉ LUNA GOES, Delegado Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições, confidenciais pelo artigo 8º da Lei Complementar n.º 022/94 (Lei Orgânica de Polícia Civil)...**

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Complementar n.º 022/94, de 15/03/1994, que confere ao Delegado Geral atribuições para dirigir a Polícia Civil e praticar os demais atos necessários à eficaz administração da Instituição Policial;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de constituir comissão de servidores para receber Pistolas Taurus, modelo 940 C, oxidadas, no calibre 40 SW, com três carregadores cada, destinadas à Polícia Civil do Estado do Pará;  
**RESOLVE:**

I - Designar os servidores **EDILSON DA SILVA MOTA, FRANCISCO QUEIROZ DE ALMEIDA** e **POJUCAN PÓVOAS FERREIRA JUNIOR**, Investigadores de Polícia Civil, para, em Comissão, receberem as respectivas pistolas, conferindo-as com a Nota Fiscal e demais cautelares, de tudo elaborando Relatório;  
 II - Determinar à **Diretoria de Polícia Operacional** e ao **Departamento de Administração Policial** que adotem as providências de estuário para o pleno cumprimento do presente ato.  
**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**  
**LAURINSTON GOES**  
 Delegado Geral de Polícia Civil

## DEFESA

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

SUPERINTENDENTE: JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ  
 RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - ☎ (91) 241-1095

**ERRATA DO 3º TERMO ADITIVO REF. AO CONTRATO Nº 43/2001/SUSIPE**

ONDE SE LÊ: "De 18.06 a 31.07.2002",  
 LEIA-SE: "De 18.06 a 30.09.2002".

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2002/SUSIPE DECORRENTE DO CONVITE Nº 008/MARABÁ/2002/SUSIPE E TERMO DE DISPENSA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para transportar servidores civis e militares para o Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", de Marabá.  
**PARTES:** SUSIPE x RAIMUNDO RUI PIRES DIOGO  
**VALOR:** R\$ 14.500,50 (Quatorze mil e quinhentos reais e cinquenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000.1.349033.  
**ORDENADOR RESPONSÁVEL:** JOSÉ ALYRIO WANZELER SABBÁ, Superintendente do Sistema Penal do Estado.  
**CONVITE Nº 005/2002/SANTARÉM/SUSIPE**  
**2002NE02567**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para o Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", de Santarém.  
**CREDOR:** RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA  
**VALOR:** R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02568**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para o Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", de Santarém.  
**CREDOR:** RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA  
**VALOR:** R\$ 44,00 (Quarenta e quatro reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02569**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para o Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", de Santarém.  
**CREDOR:** RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA  
**VALOR:** R\$ 48,00 (Quarenta e oito reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02570**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para o Centro de Recuperação Agrícola "Silvio Hall de Moura", de Santarém.  
**CREDOR:** RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA  
**VALOR:** R\$ 8.159,88 (Oito mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 008/2002/SUSIPE**  
**2002NE02566**

**OBJETO:** Aquisição de farinha de mandioca para Castanhal e Belém  
**CREDOR:** FIS COM. E REP. LTDA  
**VALOR:** R\$ 38.560,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 014/2002/SUSIPE**  
**2002NE02569**

**OBJETO:** Aquisição de ração para aves e suínos  
**CREDOR:** INTERCÂMBIO COM. IMP. EXP. E REPRESENTAÇÕES LTDA  
**VALOR:** R\$ 17.954 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 010/2002/SUSIPE**  
**2002NE02569**

**OBJETO:** Aquisição de salchichas de frango e granel para Belém e Castanhal  
**CREDOR:** J.B.M. GUIMARÃES COMERCIAL  
**VALOR:** R\$ 19.025,94 (Dezenove mil, vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 013/2002/SUSIPE**  
**2002NE02566**

**OBJETO:** Aquisição de Material para o Fabrico de Fio  
**CREDOR:** FIS COM. E REP. LTDA  
**VALOR:** R\$ 18.489,60 (Dezoito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta

centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02531**

**OBJETO:** Aquisição de material para o fabrico de pão  
**CREDOR:** FIS COM. E REP. LTDA  
**VALOR:** R\$ 22.187,52 (Vinte e dois mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 005/2002/ALTAMIRA/SUSIPE**  
**2002NE02524**

**OBJETO:** Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender às necessidades do Centro de Recuperação Regional de Altamira  
**CREDOR:** Napoleão S. Oliveira  
**VALOR:** R\$ 97,82 (Noventa e sete reais e oitenta e dois centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02525**

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro de Recuperação Regional de Altamira  
**CREDOR:** Napoleão S. Oliveira  
**VALOR:** R\$ 982,46 (Novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02526**

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro de Recuperação Regional de Altamira  
**CREDOR:** C. SATURNINO COMÉRCIO - ME  
**VALOR:** R\$ 664,90 (Seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02527**

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro de Recuperação Regional de Altamira  
**CREDOR:** SUPERMERCADO CARDOSO LTDA  
**VALOR:** R\$ 53,73 (Cinquenta e três reais e setenta e três centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02528**

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza para o Centro de Recuperação Regional de Altamira  
**CREDOR:** SUPERMERCADO CARDOSO LTDA  
**VALOR:** R\$ 2.590,39 (Dois mil, quinhentos e noventa reais e trinta e nove centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 001/2002/SANTARÉM/SUSIPE**  
**2002NE02536**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação "Silvio Hall de Moura", de Santarém  
**CREDOR:** RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA  
**VALOR:** R\$ 26.476,66 (Vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 002/2002/SANTARÉM/SUSIPE**  
**2002NE02515**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para o Centro de Recuperação "Silvio Hall de Moura", de Santarém.  
**CREDOR:** RAMALHEIRO & RAMALHEIRO LTDA  
**VALOR:** R\$ 15.514,00 (Quinze mil, quinhentos e quatorze reais)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 003/2002/SANTARÉM/SUSIPE**  
**2002NE02514**

**OBJETO:** Aquisição de carne bovina disanteiro com osso para o Centro de Recuperação "Silvio Hall de Moura", de Santarém.  
**CREDOR:** V. SILVA ARAÚJO  
**VALOR:** R\$ 23.625,10 (Vinte e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 001/2002/ITAITUBA/SUSIPE**  
**2002NE02509**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação Regional de Itaituba  
**CREDOR:** INFOSUPER LTDA - EPP  
**VALOR:** R\$ 18.473,40 (Dezoito mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02522**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação Regional de Itaituba  
**CREDOR:** CIRILO SILVA  
**VALOR:** R\$ 11.440,20 (Onze mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 002/2002/PARAGOMINAS/SUSIPE**  
**2002NE02508**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação Regional de Paragominas  
**CREDOR:** INTERFRIOS LTDA  
**VALOR:** R\$ 6.839,44 (Seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02529**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação Regional de Paragominas  
**CREDOR:** R.R. VIANA & CIA LTDA  
**VALOR:** R\$ 9.290,30 (Nove mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**2002NE02521**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para o Centro de Recuperação Regional de Paragominas  
**CREDOR:** J. NEVES PINTO  
**VALOR:** R\$ 3.333,53 (Três mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e o três centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000  
**CONVITE Nº 003/2002/MARABÁ/SUSIPE**  
**2002NE02532**

**OBJETO:** Aquisição de carne bovina disanteiro com osso para atender às necessidades do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", de Marabá.  
**CREDOR:** NACIONAL FRIOS & CARNES LTDA  
**VALOR:** R\$ 26.000,50 (Vinte e seis mil reais e cinquenta centavos)  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 03.421.0087.2526.0000

## DEFESA

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. QOEM ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE  
 RUA JOÃO DHOGO, 236- ☎ (91) 241-1053

**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIAN Nº 514, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar;

Considerando o que preceitua o Art. 70 e 71, letra "a", parágrafo 1º, da Lei estadual nº 5.251 (Estatuto de policiais Militares da PMPA), de 31 JUL 85,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Conceder o período de 07 (sete) meses de Licença Especial, aos servidores abaixo relacionados:

1 - A contar de 21/08/2002 e término previsto para o dia 21/02/2003, ao servidor: 2º SGT BM MANUEL FRANCISCO REBEIRO NETO, do 1º GBS, apresentação no dia 22/02/2003. Licença Especial referente ao decênio de 01/11/1991 a 01/11/2001; Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOEM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIAN Nº 513, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei;  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - Tomar sem efeito a agregação de 3º SGT BM MIREA DE LACERDA CAFEZAKIS, junto a Secretaria de Segurança Pública - Projeto Mel - conforme publicação em Portarias nºs 306 e 428/2002, do Gabinete do Comando.  
 Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOEM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIAN Nº 512, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SBAD  
**RESOLVE:**  
 Conceder ao SD BM JORGE JOSÉ GONÇALVES CORDEIRO, 11 (onze) diárias completas, no valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais), por ter de seguir ao município de Santarém/PA, no período de 11 a 21/09/2002, onde irá fazer levantamento nos assentamentos do 1º SGBM/1, para controle junto a 8ª Região Militar do Exército Brasileiro.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOEM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIAN Nº 511, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SBAD  
**RESOLVE:**  
 Conceder aos militares: CB BM MAX ROBERTO DA CRUZ SILVA, SD BM MARCIO LUIZ ARAÚJO BOTELHO, SD BM ANTONIO M. DOS PASSOS ALVES, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), por terem seguido ao município de Marabá/PA, no período de 13 a 17/08/2002, onde realizaram serviços de manutenção mecânica nas VTR ABT 05, ABS 07 e KOMBÍ do 2º SGBM/1 Marabá.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOEM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIAN Nº 510, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SBAD  
**RESOLVE:**  
 Conceder aos militares: TEN CEL EMANUEL LISBOA ALVES DO NASCIMENTO, CB BM MARCELO AUGUSTO LEAL BITTENCOURT, 05 (cinco) diárias completas, no valor total de R\$ 480,00 (Quatrocentos e oitenta reais), por terem seguido aos municípios de Marabá, Omlândia do Norte, Tucumã e São Félix do Xingu/PA, no período de 23 a 27/08/2002, onde participaram do monitoramento dos focos de incêndios detectados nos referidos municípios e discutir proposta do Plano Operacional de Queimadas de 2002 com dirigentes do IBAMA/ PROARCO.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ORLANDO ANTONIO SARMANHO FRADE - CEL. QOEM**

COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil  
**COMANDO GERAL**  
**GABINETE DO COMANDO**  
**PORTARIAN Nº 509, DE 26 DE AGOSTO DE 2002.**

O COMANDANTE GERAL do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições e;

Considerando o Decreto Estadual nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria nº 689 de 20 de maio de 1994 - SBAD  
**RESOLVE:**  
 Conceder aos militares: CAP BM MARCIO VINÍCIUS DE LIMA PEREIRA, 2º TEN BM JOÃO SCARES DA SILVA, SUBTENENTE BM OSMA CAMPOS DE OLIVEIRA, SUBTENENTE BM ANTONIO BARBOSA DA SILVA, 2º SGT BM SEBASTIÃO DA COSTA MEDEIROS, 3º SGT BM RAIMUNDO JORGE CASSES DE ALMEIDA, CB BM MISAEIL SILVA GALVÃO, SD BM LUIZ CLAUDIO CARNEIRO LIMA, SD BM FRANCISCO CHAGAS BEZERRA DA SILVA, 02 (duas) diárias completas, no valor total de R\$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais



, por terem seguido ao Município de Belém/PA, no período de 02/07/2002 a 03/07/2002, onde participaram da volentaria da entrega da "MEDALHA DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS AO CBMPA".  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
**ORLANDO ANTONIO SARMAHIO FRADE - CEL GOB.M**  
COMANDANTE GERAL do CBMPA e Coordenador Estadual da Defesa Civil

**DEFESA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
SECRETÁRIO: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA  
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795

**PORTARIA Nº 004/02-COMEN**  
O Presidente do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, no uso de suas atribuições, e  
**CONSIDERANDO**, os termos do ofício n.º 012/02 de 30 de agosto de 2002 da Coordenadora Estadual do COMEN no Maranhão - Dra. Maria Edna Costa Pinheiro Rodrigues, com anexação do ofício n.º 402/02 de 28.08.02, do Superintendente Regional da Polícia Federal naquele Estado - Dr. Augusto César Oliveira Sena Filho,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 1.º da Resolução n.º 001/00-COMEN de 05.06.00,  
**RESOLVE**:  
Art. 1.º - Designar o APF Eivaldo Lopes, para integrar o Núcleo Regional do COMEN do Estado do Maranhão, como representante da Polícia Federal, em substituição ao DPF Dr. José Roberto Lopes Costa.  
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete da Presidência do Conselho de Segurança Pública do Meio Norte - COMEN, em Belém do Pará, 05 de setembro de 2002.  
**PAULO SETTE CÂMARA**  
Presidente do COMEN

**PORTARIA Nº 002/02-GAB/SEC DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**  
Designar o servidor ALTEMIR NUNES PACHECO para exercer a função de Subgerente da Rede de Gerência de Informática, do Centro Estratégico Integrado (CEI), a contar de 09.08.2002.  
**PORTARIA Nº 008/2002-GAB-SEC DE 30 DE AGOSTO DE 2002**  
Designar para exercer Função Gratificada FG-4 as servidoras abaixo relacionadas, a contar de 01.09.2002.

| NOME                             | ORGO         | FUNÇÃO   |
|----------------------------------|--------------|--|
| Rosa Maria dos Santos            | Aux. Técnico | Secretaria de Relações com a Sociedade               |
| Maria Elizabeth Pereira da Silva | Atm          | Coordenadora de Projetos de Coordenação do Camp/IESP |
| Ana Célia Cavalcanti Sampaio     | Aux. Adm.    | Coordenadora de Projetos de Coordenação do Camp/IESP |
| Maria de Fátima Araújo           | HC           | Coordenadora de Projetos de Coordenação do Camp/IESP |
| Marcos Sampaio Ribeiro           | Ag. Adm.     | Coordenador de Projetos de Coordenação do Camp/IESP  |

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2002-SEGUP**  
Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 015/2002-SB-GUP, com base na Lei n.º 8.666/93.  
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa: HP CONSTRUÇÕES SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 02.055.106/0001-18.  
Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva nas instalações elétricas do prédio do IESP.  
Valor Total: R\$ 7.300,00 (Sete Mil e Trezentos Reais).  
Dotação Orçamentária: 06.363.009.2.2312 - Manutenção das Atividades do IESP - Elemento 339039.  
Termo inicial e final: 06/09/2002 a 05/09/2003.  
Data da assinatura: 06/09/2002.  
Foro: Belém-Pará.  
Belém, 06/09/2002.  
Ellen Margareth da Rocha Souza  
Secretaria Executiva de Segurança Pública  
**CONTRATANTE**  
Paulo Cesar da Rocha Romano  
HP CONSTRUÇÕES SERVIÇOS & COMÉRCIO LTDA  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2002-SEGUP**  
Modalidade: Tomada de Preço 008/2002-SEGUP, com base na Lei n.º 8.666/93.  
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a empresa: LIG LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ n.º 04.439.676/0001-37.  
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Informática.  
Valor Total: R\$ 21.169,20 (Vinte e Um Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais e Vinte Centavos).  
Dotação Orçamentária: 06.181.0060.1352 - Implantação de Unidades Integradas de Segurança - Elemento 459051.  
Termo inicial e final: 06/09/2002 a 05/09/2003.  
Data da assinatura: 06/09/2002.  
Foro: Belém-Pará.  
Belém, 06/09/2002.  
Ellen Margareth da Rocha Souza  
Secretaria Executiva de Segurança Pública  
**CONTRATANTE**  
Miguel da Paz Geminque  
LIG LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
**CONTRATADA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2002 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 019/2001-SEGUP**  
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação n.º 009/2001-SEGUP.  
Objeto do Aditamento: Alterar o valor do pagamento mensal para R\$ 12.281,46 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos) e alterar o quantitativo para 26 (vinte e seis) meses.  
Valor global do contrato original: R\$ 30.632,37 (Trinta Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos).  
Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública, CNPJ n.º 05.054.952/0001-01 e a Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC, CNPJ n.º 02.403.988/0001-02.  
Objeto e justificativa do Aditamento: Necessidade de alterar o quantitativo com fundamento no artigo n.º 65, I, "b", § 1.º da Lei n.º 8.666/93, e na cláusula I do item 1.3 do Contrato referenciado, alterar o quantitativo de 25 (vinte e cinco) para 26 (vinte e seis) meses, e a necessidade de reajuste do valor com fundamento no art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula IV do contrato original que tem o valor mensal de R\$ 11.058,29 (Onze Mil Cinquenta e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), e o

aditamento ao contrato original no valor mensal de R\$ 12.281,46 (Doze Mil, Duzentos e Oitenta e Um Reais e Quarenta e Seis Centavos).  
Data da assinatura: 05/09/2002.  
Foro: Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.  
Ellen Margareth da Rocha Souza  
Secretaria Executiva de Segurança Pública  
**CONTRATANTE**  
Adenir da Silva  
Associação de Proteção e Assistência Carcerária  
**CONTRATADA**  
**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS MÓVEIS Nº 003-2002/SSP**  
Doador:  
Orgão: Secretaria Executiva de Segurança Pública  
Município: Belém - Pa.  
Nome do Titular: Paulo Pinheiro Sette Câmara  
Recebedor:  
Município: Belém - Pa.  
Orgão: Polícia Militar do Estado do Pará  
Endereço:  
Nome do Titular: Cel. Pm - Mauro Luiz Calandrin Fernandes  
Nome do Destinatário: Cel. Pm - Mauro Luiz Calandrin Fernandes  
Qtd. UNID. VITUAL 165000

**INFRA-ESTRUTURA**  
**FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ**  
DIRETOR-EXECUTIVO: LEOCÁDIA MARIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
PRAÇA DO OPERÁRIO, 5/Nº - ☎ (91) 240-7442

**RESUMO DE PORTARIA**  
**PORTARIA Nº 172 DE 09 DE SETEMBRO DE 2002**  
A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n.º 52, de 20.08.69, alterado pela Lei n.º 5.841, de 24.03.94, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 27.685, de 28.03.94. E da Portaria n.º 38, de 01 de Fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 29.633, de 07 de Fevereiro de 2002.  
**RESOLVE**:  
I - Designar a Chefe do Departamento Administrativo-Financeiro ELIANA MARIA MARTINS ALVES, mat. 5041597-010, para responder substitutivamente pela presidência da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, nas ausências de sua titular, com todas as vantagens, prerrogativas e atribuições inerentes à substituição.  
II - Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 174 DE 10 DE SETEMBRO DE 2002**  
Considerando a necessidade de vistoria nas Estações Rodoviárias, conforme contrato de Concessão de Uso n.º 001/2001-PT-TERPA,  
**RESOLVE**:  
Conceder 1/2 (meia) diária, ao servidores, abaixo relacionados de acordo com o que dispõe a Lei n.º 5.810/94 (R.J.U.) e o Decreto n.º 2539/94:  
I - MUNICÍPIOS - Bragança, Capangama e Castanhal, no dia 10/09/2002

| NOME                             | MATRÍCULA   | DIÁRIA |
|----------------------------------|-------------|--------|
| Leocádia M. Nogueira de Oliveira | 0027677-016 | 1/2    |
| João da Silva Martins Filho      | 5823129-015 | 1/2    |
| José da Conceição Trindade       | 3281078-013 | 1/2    |

II - MUNICÍPIOS - Curuçá, Marudá e Mampujanã, no dia 13/09/2002

| NOME                             | MATRÍCULA   | DIÁRIA |
|----------------------------------|-------------|--------|
| Leocádia M. Nogueira de Oliveira | 0027677-016 | 1/2    |
| João da Silva Martins Filho      | 5823129-015 | 1/2    |

**ELIANA MARIA MARTINS ALVES**  
Presidente, em exercício

**INFRA-ESTRUTURA**  
**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO  
PASSAGEM GAHA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**NÚMERO DO TERMO ADITIVO: I (PRIMEIRO)**  
número do contrato originário: 05/2002,  
partes contratantes: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 e ETEC - Empresa Técnica Ltda. - CNPJ 05.856.869/0001-56;  
objeto do contrato originário: Execução de obras de recuperação de pavimentação asfáltica no Conjunto Residencial Panorama XXI - 2ª Etapa, localizado no município de Belém, neste Estado;  
modalidade de licitação: Tomada de Preços n.º 01/2002;  
valor do contrato originário R\$ 343.345,99 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e nove centavos);  
justificativa e objeto do Termo Aditivo: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 - Prorrogação de Prazo;  
termo inicial e final do Termo Aditivo: 10.09.2002 a 30.09.2002;  
data da assinatura: 09.09.2002;  
ordenador da despesa: Cicerino Cabral do Nascimento;

**EXTRATO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL Nº 246/2002**  
Licenciante: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CNPJ 34.921.783/0001-68  
Licenciado: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16  
Objeto: Implantação do Conjunto Habitacional Anzil III, localizado na Rodovia Mário Covas, s/nº - Município de Belém;  
Vigência: 31/08/2002 a 30/08/2003;  
Fundamento Legal: Lei Estadual 5.887 de 11.05.95;  
Cláudio Cavalcanti Ribeiro

**LICENÇA AMBIENTAL Nº 07/2002**  
Licenciante: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CNPJ 34.921.783/0001-68  
Licenciado: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16  
Objeto: Loteamento Tenoré II - 1ª etapa, na Rodovia Augusto Montenegro, passagem 6ª Linha, bairro Icoaraci - Município de Belém;  
Vigência: 15/03/2002 a 14/03/2003;  
Fundamento Legal: Lei Estadual 5.887 de 11.05.95;  
Cláudio Cavalcanti Ribeiro

**LICENÇA AMBIENTAL Nº 19/2002**  
Licenciante: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CNPJ 34.921.783/0001-68  
Licenciado: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16  
Objeto: Loteamento Tenoré II - 1ª etapa, na Rodovia Augusto Montenegro, passagem 6ª Linha, bairro Icoaraci - Município de Belém;  
Vigência: 15/03/2002 a 14/03/2003;  
Fundamento Legal: Lei Estadual 5.887 de 11.05.95;  
Cláudio Cavalcanti Ribeiro

**LICENÇA AMBIENTAL Nº 04/2002**  
Licenciante: Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - CNPJ 34.921.783/0001-68  
Licenciado: Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16  
Objeto: Loteamento Residencial Prefeito Geraldo Veloso - Município de Marabá;  
Vigência: 16/07/2002 a 15/07/2003;  
Fundamento Legal: Lei Estadual 5.887 de 11.05.95;  
Cláudio Cavalcanti Ribeiro

**INFRA-ESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL**  
SECRETÁRIO: PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA  
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 711 - ☎ (91) 243-0406

**EXTRATO DE PORTARIA**  
**PORTARIA Nº 062/2002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**  
Servidor: Waldemar Pedro de Argoná Bagnha  
Cargo: Gerente Projeto Alvorada Matrícula: 8082405-021  
Origem: Belém Destino: Marabá/Impiranga  
Período: 04/09/2002 N.º diárias: 1/2 (meia)  
Objetivo: Realizar visita técnica aos Projetos de Abastecimento de Águas, Melhorias Sanitárias e Esgotamento Saneamento

**PAULO ELÍCIO CHAVES NOGUEIRA**  
Secretário Executivo  
**PORTARIA Nº 063/2002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002**  
Servidor: Ivaldo José Bompert de Araújo  
Cargo: Gerente Projeto Alvorada CPT: 023842052-34  
Origem: Belém Destino: Soure e Savelterra  
Período: 11/09/2002 N.º diárias: 1/2 (meia)  
Objetivo: Realizar visita técnica aos projetos do Alvorada.  
**CELESTE PINA SIMÕES**  
Secretária-Adjunta

**INFRA-ESTRUTURA**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ**  
DIRETOR-PRESIDENTE: MAURÍCIO OTÁVIO DE ALMEIDA  
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 58/02  
FIRMA VENCEDORA: CONSTRUTORA GOMES DE SOUZA LTDA - Valor: R\$ 142.626,00  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho  
**RESULTADO DE RECURSO**  
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA  
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 03/02  
JULGAMENTO: Manter a inabilitação da firma CONSTRUTORA SOLIMÕES LTDA.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho  
Belém (PA), 10 de Setembro de 2002  
Comissão Permanente de Licitação

**INFRA-ESTRUTURA**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS**  
SECRETÁRIO: JOÃO MESSIAS DOS SANTOS FILHO  
TRAY DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

**RETIFICAÇÕES DE PUBLICAÇÕES**  
**NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.083, DE 24.04.02**  
1º (PRIMEIRO) T.A. - CONVÊNIO Nº 19/01 - NLC/SEOP  
ONDE SE LÊ: TERMO FINAL: 22.08.02  
LEIA-SE: TERMO FINAL: 23.10.02  
**NO DIÁRIO OFICIAL Nº 29.082, DE 23.04.02**  
CONTRATO Nº 12/02 - ILNº 03/02 - NLC/SEOP  
ONDE SE LÊ: TERMO INICIAL: 01.04.02  
TERMO FINAL: 30.05.02  
LEIA-SE: TERMO INICIAL: 18.04.02  
TERMO FINAL: 16.09.02

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### PORTARIA N.º 18.585 DE 02.09.02

Conceder à servidora Maria Alcides Bezerra, Técnico Auxiliar de Controle Externo, TCE-ATI-405 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0179701, 32 (trinta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 21.08 a 21.09.2002, considerando os termos do Laudo Médico do IPASBP n.º 6211, de 27.08.2002.

### PORTARIA N.º 18.586 DE 02.09.02

Conceder ao servidor José Paulo Carvalho Gonçalves, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0995603, 93 (noventa e três) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 20.08 a 20.11.2002, considerando os termos do Laudo Médico do IPASBP, n.º 6078, de 21.08.2002.

### PORTARIA N.º 18.587 DE 02.09.02

Conceder à servidora Maria Betânia Martins Pinheiro, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100423, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 22 a 26.08.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 152, de 28.08.2002.

### PORTARIA N.º 18.588 DE 02.09.02

Conceder ao servidor Hermeto Dias da Costa, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe B, Nível 3, matrícula n.º 0179094, 06 (seis) dias de licença para acompanhar pessoas da família, nos termos do art. 85 da Lei n.º 5.810/94, no período de 01 a 06.08.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 162, de 28.08.2002.

### PORTARIA N.º 18.589 DE 02.09.02

Conceder ao servidor Raimundo Barros do Rêgo Baptista, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-406 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100449, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 20.08 a 03.09.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 163, de 28.08.2002.

### PORTARIA N.º 18.590 DE 02.09.02

Conceder ao servidor João da Costa Favação, Agente Auxiliar de Serviços Gerais TCE-AA-302 Classe B, Nível 1, matrícula n.º 0100032, 63 (sessenta e três) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 81 da Lei n.º 5.810/94, no período de 11.07 a 11.09.2002, considerando os termos do Laudo Médico do TCE n.º 167, de 28.08.2002.

### PORTARIA N.º 18.591 DE 02.09.02

Designar a servidora Nazaré das Graças Gomes Nascimento, Analista Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe C, Nível 2, matrícula n.º 0178810, para exercer em substituição a função comissionada de Diretora da Divisão de Informação e Documentação, durante o impedimento da titular, no período de 09.09 a 08.10.2002.

### PORTARIA N.º 18.592 DE 02.09.02

Designar a servidora Mônica Regina Freitas da Câmara, Técnico em Processamento de Imagem TCE-ATI-403 Classe B, Nível 2, matrícula n.º 0995606, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Processos e Expedientes, durante o impedimento da titular, no período de 09.09 a 08.10.2002.

### PORTARIA N.º 18.593 DE 02.09.02

I - Designar os servidores Luis Roberto da Motta Garcia, Assistente de Direção TCE-CPC-200 NM-01, matrícula n.º 0100562 e José Eduardo Rodrigues Lobo, Analista de Controle Externo TCE-ATI-403 Classe C, Nível 3, matrícula n.º 0179389, para proceder inspeção "in loco" nos municípios de Monte Alegre, Belterra e Parnaíba, referente aos Processos n.º 2001/52965-2, 2001/52179-9, 2002/50397-1, 2002/50371-2, 2001/52193-4, 2002/51013-9, 2002/50537-6, 2002/51221-4, 2001/52962-0, 2001/52932-4, 2001/52931-3, e 2002/51506-3, concedendo-lhes 10 (dez) diárias.

II - Conceder suprimento de fundos ao servidor Luis Roberto da Motta Garcia, conforme abaixo:

Exercício financeiro: 2002  
Valor do suprimento: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)  
Período de aplicação: 20 (vinte) dias  
Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.  
Órgão: 02.101  
Programa de Trabalho: 0103200052.008 - Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos.  
Fonte: 001  
Elementos da despesa: 3390.30 (R\$ 200,00); 3390.33 (R\$ 600,00); 3390.36 (R\$ 200,00) e 3390.39 (R\$ 500,00)

### PORTARIA N.º 18.594 DE 09.09.02

Designar o servidor Eugênio Maria dos Santos Guedes, Técnico Auxiliar de Controle Externo TCE-ATI-405 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100311, para exercer em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Controle de Pessoal, durante o impedimento da titular, no período de 27 a 30.08.2002.

## BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

CNPJ N.º 0492277/0001-44 - NIRE 5300005132  
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2002

LOCAL, DATA E HORÁRIO: sede do Banco da Amazônia S.A., na Avenida Presidente Vargas n.º 800, em Belém (PA), no dia 29.04.2002, às 10 horas. PRESENÇA: acionistas representando mais da metade do capital social com direito a voto, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença dos Acionistas". CONVOCAÇÃO: anúncio de convocação publicado nos dias 12, 18 e 26.04.2002, no Diário Oficial do Estado do Pará, caderno 3, páginas 6 e 3 e caderno 2, página 12, respectivamente; e nos dias 12, 18 e 25.04.2002, nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), caderno Pánel, páginas 11, 11 e 2, respectivamente; e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional, páginas A-8, C-3 e B-4, respectivamente. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Piora Valladares Coelho, em substituição ao Presidente do Conselho de Administração, na forma do artigo 12 § 2º do Estatuto Social. Secretários: Eduardo Augusto da Cunha Mendes e Alcir Brimel Este, na forma do artigo 5º Parágrafo Único do citado Estatuto. Convidados: Maria Teresa Pereira Lima, Procuradora da Fazenda Nacional, designada para representar a União na Assembleia, na forma da Portaria n.º 418, de 13.09.2000, do Procurador-Geral da Fazenda Nacional; e os Conselheiros Otair de Fátima, representante do Conselho Fiscal e Francisco Asclépio Barroso Aguiar. Registrada a presença dos Diretores da Sociedade Eduardo Sérgio Holanda Araújo, Jorge Nemetala José Filho, José Benvenuto Ferreira Virgolino, José das Neves Capela e Leticia de Campos Dantas Filho, e do representante da Ernst & Young Auditores Independentes S.C., Anivaldo Coimbra de Oliveira. DELIBERAÇÕES: I. com o registro de que não haverá distribuição de dividendos, por força do disposto no artigo 189 da Lei n.º 6.404, de

15.12.1976, foram aprovadas, por unanimidade, as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício de 2001, acompanhadas do Relatório da Administração e dos pareceres do Conselho Fiscal e das Auditorias Interna e Externa, colocados à disposição dos acionistas conforme avisas publicados no dia 28.03.2002, nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), caderno Pánel página 11, e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional, página B-4, e, em 05.04.2002, no Diário Oficial do Estado do Pará, caderno 1, página 8; e publicadas no dia 11.04.2002, no Diário Oficial do Estado do Pará, caderno 3, páginas 2 a 16; nos jornais "O Liberal", de Belém (PA), caderno Pánel, páginas 5 a 8; e "Gazeta Mercantil", de circulação nacional, páginas A-10 a A-13. II. eleitos para o Conselho Fiscal, exercício de 2002, conformes artigo 25 do Estatuto Social, os seguintes: a) indicados pelo Ministro da Fazenda: titulares - OTAIR DE FÁTIMA, brasileiro, solteiro, advogado, Assistente Jurídico da AGU, CPF 077.447.141-72 e inscrição na OAB/GO n.º 4.754, residente na SQS W.302 Bloco D aptº 403 - Setor Sudoeste, Brasília (DF) - CEP 70673-204; VERA DE FIGUEIREDO MALTA, brasileira, divorciada, economista, servidora pública, CPF 119.928.671-00 e CI 210.507-SSP/DF, residente na SQN 309 Bloco E aptº 502, Brasília (DF) - CEP 70755-050; GLAUBEN TELXEIRA DE CARVALHO, brasileira, solteira, engenheira, Analista de Finanças e Controle da Secretaria do Tesouro Nacional, CPF 156.174.244-91 e CI 2.253.334-SSP/DF, residente na SQN 503 Bloco D aptº 411, Brasília (DF) - CEP 70735-040, esta como representante do Tesouro Nacional; suplentes - INEZ MARIA SANTOS DE SÁ ARAÚJO, brasileira, casada, advogada, CPF 027.493.512-00 e CI 414.972-SSP/DF, residente na SQS W-306 Bloco F aptº 614, Brasília (DF) - CEP 70673-436; ANAMÉLIA SOCCAL SEYFFARTH, brasileira, solteira, economista, CPF 339.502.101-72 e CI 434.175-SSP/DF, residente na SQN 202 Bloco F aptº 207 - Brasília (DF) - CEP 70832-060; e MAURÍCIO PAZ SARAIVA CÂMARA, brasileiro, casado, economista, CPF 603.285.091-91 e CI 1.184.530-SSP/DF, residente na SQN 211 Bloco D aptº 608, Brasília (DF) - CEP 70863-040, este como representante do Tesouro Nacional; b) para representantes dos acionistas minoritários, com abstenção do voto da União: titular - FRANCISCO ASCLÉPIO BARROSO AGUIAR, brasileiro, divorciado, engenheiro, matemático e analista de sistemas, CPF 170.810.253-15 e CI 809.138-SSP/CE, residente na rua Wandelê Pinho n.º 735, aptº 300, Salvador (BA) - CEP 41815-270; suplente - PENHAMARIA BARROSO AGUIAR, brasileira, divorciada, bacharel em ciências contábeis, CPF 203.467.513-49 e CI 274.031-SSP/CE, residente na rua Tereza Hinko n.º 50, aptº 1.403 - Fortaleza (CE) - CEP 60176-440. III. aprovada a proposição do representante da União que se manifestou: a) pela fixação da remuneração global dos administradores, para o período compreendido entre a presente Assembleia e a próxima AGO, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mantendo-se o mesmo valor nominal praticado no mês precedente à data de realização desta AGO, englobando o pagamento à Diretoria Executiva de honorários mensais, 13º salário, adicional e abono pecuniário de férias e auxílio-moradia nos termos do Decreto n.º 3.255, de 19.11.1999, delegando ao Conselho de Administração a competência para efetuar a distribuição dos valores destinados ao pagamento da remuneração da Diretoria Executiva, observado o montante global, deduzida a parte destinada ao citado Conselho; b) pela fixação da remuneração dos membros dos Conselhos Fiscal e de Administração em 10% dos honorários médios mensais percebidos pela Diretoria Executiva, nos termos da Lei n.º 9.292, de 12.07.1996, não computados, para ambos os Colegiados, os benefícios relativos ao auxílio-moradia; e c) quanto à remuneração da Diretoria Executiva, poderão ser repassados aos respectivos honorários os mesmos benefícios que eventualmente forem concedidos aos empregados do BASA, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho referente à data-base de 2002. IV. O Conselheiro Francisco Asclépio Barroso Aguiar, em nome dos acionistas minoritários, salienta a importância da necessidade de ajustes no capital social do BASA, de modo a atender as justas demandas dos acionistas minoritários e do próprio Tesouro Nacional (como Entidade representativa de todos as camadas sociais) possibilitando, por conseguinte, não somente a normalização do fluxo de dividendos, como também a continuidade dos desembolsos estatutários ao corpo de funcionários garantidos em Lei. V. Aprovada a proposição verbal da Presidente da Assembleia para que a publicação desta ata seja feita com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme faculta a legislação em vigor. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, tendo sido aprovada, é assinada pelos acionistas presentes. Belém (PA), 29 de abril de 2002. Conforme o original, constante do Livro de Atas das Assembleias Gerais do Banco da Amazônia S. A. Sociedade de capital aberto. Registro na CVM n.º 00092-2. a) Eduardo Augusto da Cunha Mendes. OAB/PA 1278 - CPF 004223.982-68. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ. Certifico o registro em 16.08.2002, sob o número 20000046233, protocolo 02/032357-9. a) Dilermando Guedes Cabral. Secretário Geral.

## SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARÁ

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato no uso de suas atribuições legais, convoca todos os engenheiros associados empregados na COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede social sito à Av. Alcindo Caeiro, 2074, Nazaré, dia 25/09/02, das 08:30 hs. às 12:30 hs. em 1ª reunião com a maioria absoluta de votos dos associados antes ou das 14:30 hs. às 18:30 hs. em 2ª e última reunião com a maioria dos votos dos presentes, para a seguinte ordem do dia: a) ELEIÇÃO DE DOIS DELEGADOS SINDICAIS E SEUS SUPLENTEs, conforme prevê o atual Acordo Coletivo de Trabalho. As inscrições dos candidatos será feita na sede do sindicato no horário comercial até o dia 23/09/02. Belém/PA, 10/09/02. Eng.º Manuel José Menezes Vieira - Presidente do Sengen/PA

## ISMA ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO

### PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA CARTÓRIO TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS  
O DOUTOR ENIVALDO DA GAMA FERREIRA, JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BELÉM, ETC, em exercício.  
FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo de Direito e expediente do Cartório do 7º Ofício Cível desta Comarca, tramitam os Autos Cíveis da Ação Ordinária de Usucapião de Coisa Móvel (Proc. n.º 2002.124756-9), em que é Acionista ISMA ESCOLA SALESIANA DO TRABALHO e Aciionada a Empresa SATHEL-USINAS TERMO E HIDRO ELÉTRICAS S/A, cuja Ação tem como Objeto Sucatas de Bens Móveis e Equipamentos Diversos de Propriedade da Aciionada, os quais foram abandonados pela mesma no interior de Imóvel de Propriedade da Aciionada, e tendo em vista, que a Empresa Requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, pelo presente fica a mesma CITADA para no prazo legal de 15 dias, além do prazo do Edital, responder aos termos da presente ação, sob pena de presumir-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Autora em sua Peça Exordial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de julho do ano de dois mil e dois (2002). Eu, o Ilustre, Escrivão, o datilógrafo e subscreevi.

ENIVALDO DA GAMA FERREIRA  
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível em exercício

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o Processo Licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2002, destinada a Adaptação e Ampliação do C.S.E. para Unidade Mista de 11 Leitos e tendo em vista a análise e julgamento das Propostas pelas Fimmas Licitantes, e considerando a inexistência de Recursos Administrativos dentro dos prazos legalmente estabelecidos, HOMOLOGO, nesta data, as decisões levadas a efeito pela Comissão de Licitação, com a adjudicação da Firma Ponte Souza Engenharia Ltda.

Inhangapi, Pará, 06 de Setembro de 2002.  
ACHILES IGACIHALAGUTI - Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - estará realizando processo licitatório na modalidade Carta Convite n.º 046/2002, referente a AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) CORRENTES, P/ O TRATOR DE ESTEIRA 60M. XL. A abertura ocorrerá no dia 18/09/2002, às 15:30 hs. Monte Alegre - Pa, 10 de setembro de 2002. Comissão Permanente de Licitação.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - Informa o resultado de julgamento do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 009/2002, de 03/09/2002, referente a "AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS ESCOLAR P/ 30 LUGARES". Firma vencedora: MARCOPOLO S/A. Monte Alegre - Pa, 10 de setembro de 2002. Comissão Especial de Licitação.

## SINDICATO DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO MARANHÃO E DO PARÁ - SINDICANALCOOL

SINDICATO DE PRODUTORES DE CANA, AÇÚCAR E ÁLCOOL DO MARANHÃO E DO PARÁ - SINDICANALCOOL - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O Presidente do Sindicato de Produtores de Cana, Açúcar e Alcool do Maranhão e do Pará - SINDICANALCOOL, na forma prevista no Artigo 18º, alínea "a" de seu Estatuto Social, resolve convocar os seus Associados para uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 16 de setembro de 2002, às 10:00 hs da manhã, em sua Sede Social à Avenida Colares Moreira Nº 07, Quadra 01, Edifício Planta Tower, Sala 303, 3º andar, Renascença II, São Luís - MA, com presença mínima de 2/3 (dois terços) de seus Associados, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: Alteração do Artigo 1º do Estatuto Social em vigor, para exclusão do endereço ali mencionado como localização da Sede Social do Sindicato. São Luís/MA, 10 de setembro de 2002. Antônio José de Sousa - Presidente



Ano CXI da IOE  
112ª da República  
Nº 29.778

# DIÁRIO OFICIAL

0369

Belém, quarta-feira,  
11 de setembro de 2002

Caderno

1

## CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

### JUSTIÇA FEDERAL

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 12/2002

OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para a Seção Judiciária do Pará.  
DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 24/09/2002, às 9:30 horas, no Auditório localizado no Prédio-sede da Seção Judiciária do Pará, Rua Domingos Matreiros, 598 - Umarizal - Belém/PA. EDITAL: à disposição dos interessados no Núcleo de Administração, no endereço já mencionado, 1º andar, no horário de 12 às 18 horas, ou no site [www.pajf.gov.br](http://www.pajf.gov.br). INFORMAÇÕES: Telefone (91) 223-6117. Belém (PA), 09 de setembro de 2002.  
Luís Henrique de Carvalho Lopes  
Pregoeiro

#### SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 2ª VARA

Juiz Titular : DRA. HIND GHASSAN KAYATH  
Dir. Secret. : DR. ROSE MAY BORGES RAMOS  
Home: <http://www.pa.trf1.gov.br>  
Email: [02vara@pa.trf1.gov.br](mailto:02vara@pa.trf1.gov.br)

##### BOLETIM 140/2002 EXPEDIENTE DO DIA 03 DE SETEMBRO DE 2002 AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**96.0002624-6 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : ANTONIO MARTINS COELHO E OUTROS  
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTRO(S)  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA  
DECISÃO: (...) conheço dos presentes embargos para retificar as disposições da sentença impugnada no tocante à destinação dos depósitos efetuados na ação cautelar preparatória, parágrafo que passará a veicular o seguinte teor: "Após o trânsito em julgado, levantem-se em favor dos autores as importâncias depositadas nos autos da Ação Cautelar n. 96.2547-9". No mais, permanece o decisum tal como está lançado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**96.0006950-1 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : NIVALDO ROCHA DE QUEIROZ E OUTROS  
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENTENÇA: (...) conheço dos presentes embargos para retificar as disposições da sentença impugnada no tocante à destinação dos depósitos efetuados na ação cautelar preparatória, parágrafo que passará a veicular o seguinte teor: "Após o trânsito em julgado, levantem-se em favor dos autores as importâncias depositadas nos autos da Ação Cautelar n. 96.4482-0". No mais, permanece o decisum tal como está lançado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

##### AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**92.0003120-0 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO**  
AUTOR : ELIZALDO ARAUJO DE AZEVEDO E OUTROS  
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA LOPES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : LUIS CARLOS LUGUES  
REU : SOCLAR  
ADVOG. : NELSON SOUZA  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENTENÇA: (...) excluo da lide a União Federal e homologo por sentença pênca que produza seus jurídicos e legais efeitos o pedido de desistência formulado à fl. 400/401 e ratificado às fls. 433, julgando extinta a presente ação sem exame do mérito, em relação ao autor Elizaldo Araújo de Azevedo (...). Condeno o autor no pagamento das custas, inclusive reembolso de honorários periciais e de verba honorária que arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**94.0004629-4 ACAO POSSESSORIA**  
REQTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA - CODEBAR  
ADVOG. : MARIA BETHANIA MONTEIRO LOBATO  
REQDO : DULCINEA BORGES MENDONÇA E OUTRO(S)  
SENTENÇA: (...) acato a manifestação do órgão ministerial (...) e repeto o pedido da CODEBAR (...) como desistência no prosseguimento à execução do julgado. Arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

94.0005200-6 ACAO DE ALIMENTOS  
REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
PROCUR. : JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
REQDO : GUY MARIN ELFORT  
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...) Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**95.0002543-4 ACAO CIVIL PUBLICA**  
REQTE : ORPAM ORGANIZACAO PARAENSE DOS MUTUARIOS DO S.P.H. E OPTANTES DO FGTS  
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO  
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADVOG. : ANA LEUDA TAVARES DESPACHO; EMOURA BRASIL MATOS  
SENTENÇA: (...) a) Declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (...); b) Condeno a autora nas custas processuais e em verba honorária de R\$ 300,00 (trezentos reais) a cada um dos réus; c) Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**95.0007591-1 ACAO DIVERSAS/OUTRAS**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO(S)  
REQDO : ABIGAIL ALBINO DE SOUZA  
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Caixa Econômica Federal. Sem honorários advocatícios. (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**96.0004323-0 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : VALE DO RIO DOCE NAVEGACAO S/A  
DOCENAVE  
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF E OUTRO(S)  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM SALES PAIVA  
SENTENÇA: (...) a) Declaro extinto o processo sem exame do mérito (...); b) Sem custas e honorários; c) Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição; c) Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**96.0006575-6 SERVICIOS PUBLICOS**  
AUTOR : ASSOCIACAO DOS EMPREGADOS NO BANCO DA AMAZONIA  
ADVOG. : MARCELO SILVA DE FREITAS  
REU : BANCO DA AMAZONIA S/A  
ADVOG. : JOSÉ CELIO SANTOS LIMA  
REU : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES  
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...) Condeno a Autora ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios no percentual de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa. PRI.  
**96.0007956-0 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : GEORGIA DE CASTRO CAVALCANTE E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : ALAN LACERDA DE SOUZA  
SENTENÇA: (...) a) excluo da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal, assegurando-lhe o tratamento a percepção de honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais); b) julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora Geórgia de Castro Cavalcante, para condenar a CEF a aplicar ao financiamento firmado com a autora os índices de reajuste apontados pela pericia técnica a partir da terceira prestação (...), devendo recalcular desta data em diante os encargos mensais. Havendo cobrança a maior pela CEF, os valores apurados devem ser utilizados para abatimento das prestações vincendas ou vencidas. Em se tratando de sucumbência recíproca, cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pro rata, devendo a CEF reembolsar metade dos honorários periciais; c) julgo improcedentes os demais pedidos formulados, inclusive quanto ao litisconsorte Desaidedit Carlos da Silva Júnior, o qual deverá arcar com honorários advocatícios em favor da CEF no valor de R\$ 100,00 (cem reais) e custas processuais. Após o trânsito em julgado, convertam-se em favor da CEF as importâncias depositadas nos autos da Ação Cautelar n. 96.7956-0 pela autora Geórgia de Castro Cavalcante, ressalvando-se à Ré o direito de proceder aos devidos ajustes contratuais relativos às prestações depositadas em juízo, caso os valores ofertados revelem-se insuficientes para saldar na íntegra as obrigações mensais no período sub judice, ainda que recalculadas na forma determinada no item "b" supra, com incidência de juros moratórios somente em caso de prestações depositadas a menor. No tocante ao mutuário Desaidedit Carlos da Silva Júnior, transida em julgado levantam-se em seu favor os depósitos por este efetuado nos autos do processo acima referido (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**96.0008209-0 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOAO SEBASTIAO PASCOAL LOPES E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : VERA PANDOLFO RIBEIRO  
SENTENÇA: (...) a) Declaro extinto o processo em relação à União (...) excluindo-a da lide; b) julgo improcedentes os pedidos; c) Condeno os AA. no pagamento das custas finais e em verba honorária de 10% sobre o valor da causa, que será rateada entre as ré; (...) e) Publique-se. Registre-se. Intime-se a União.  
**1998.39.00.0003797-5 TRIBUTARIA**  
AUTOR : ESTACON ENGENHARIA S.A.  
ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M

DE CASTRO JR E OUTRO(S)  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
SENTENÇA: (...) a) julgo improcedentes os pedidos; b) Condeno a autora no pagamento das custas e em verba honorária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (...); c) Publique-se. Registre-se.  
**1999.39.00.000337-0 SERVICIOS PUBLICOS**  
AUTOR : HILMA PINTO E OUTRO  
ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO  
REU : UNIAO FEDERAL  
PROCUR. : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA  
SENTENÇA: (...) a) julgo improcedentes os pedidos; b) condeno os autores, solidariamente, no pagamento das custas finais e em verba honorária de R\$ 600,00 (seiscentos) reais (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2000.39.00.000461-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO(S)  
REQDO : BENEDITO DE FREITAS CALDAS  
REQDO : MARIA HERMINIA FIGUEIREDO CALDAS  
REQDO : REJANE GOMES CALDAS  
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Autora. Sem honorários advocatícios. Cientifique-se a Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2000.39.00.001407-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : SARAH TAVARES CARVALHO  
ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO  
REQDO : ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO JUNIOR  
REQDO : RENE ARAUJO SILVA DE MELLO  
REQDO : CLEIDE S SILVA ARAUJO  
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Caixa Econômica Federal. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2000.39.00.002311-2 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : IRANELIO EDIR COUTO DA ROCHA  
ADVOG. : PA8664 - CHRISTIAN WANZELLER COUTO DA ROCHA  
REU : UNIAO FEDERAL - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIAO  
SENTENÇA: (...) a) Declaro extinto o processo sem exame do mérito (...); b) Condeno o autor no pagamento das custas finais e em verba honorária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) (...). c) Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2000.39.00.003143-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO(S)  
REQDO : MARIA CLEONICE MOURA DE OLIVEIRA  
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Autora. Sem honorários advocatícios. Cientifique-se a Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2000.39.00.014622-9 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : IOLE TEREZINHA DE OLIVEIRA  
ADVOG. : PA1756 - WALDEMIR CARVALHO DOS REIS  
ADVOG. : PA9580 - EDEILMA COSTA MAFRA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
SENTENÇA: (...) julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na exordial, condenando a Cef a pagar à Autora, como forma de compensação pelo dano moral sofrido, a quantia correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), atualizados monetariamente a partir da data da sentença e acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês, desde a citação. (...) cada parte deve arcar com o ônus do seu patrocínio. Custas pro rata. PRI.  
**2001.39.00.001096-1 SERVICIOS PUBLICOS**  
AUTOR : MARIA CELIA NEVES SEGUIN DIAS E OUTROS  
ADVOG. : PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA  
REU : FAZENDA NACIONAL  
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES  
SENTENÇA: a) julgo improcedente o pedido em relação aos autores LUIZA HELENA VERAS FONSECA, JOSÉ BARROS DE VASCONCELOS, REINALDO DOURADO DA FONSECA e MAURITIO FERRÃO COELHO, condenando-lhes a arcarem com as custas em proporção e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado dado à causa. b) julgo parcialmente procedente o pedido dos demais autores para reconhecer em seu favor o direito a excluir da incidência do imposto de renda o valor do benefício que, proporcionalmente, corresponder às parcelas de contribuição efetuadas no período de 1/1/89 a 31/12/95, julgando improcedente o pedido de repetição de indébito. Havendo sucumbência recíproca, cada parte ficará responsável pela verba de seu patrocínio. Custas pelas partes, pro rata. (...) Sentença sujeita a recurso necessário. PRI.  
**2001.39.00.001347-6 SERVICIOS PUBLICOS**  
AUTOR : JOEL QUEIROZ MARIM  
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
REU : UNIAO FEDERAL (COMANDO DA AERONAUTICA)  
PROCUR. : MARIA JOANA PINHEIRO COQUEIRO  
SENTENÇA: (...) a) Rejeito os pedidos formulados, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (...); b) Condeno o autor nas custas processuais e em verba honorária de 10% sobre o valor da causa, com a suspensão prescrita na Lei n. 1.060/50 (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2001.39.00.001837-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**  
AUTOR : MARIA IZABELA ARAUJO ANDRADE E OUTRO  
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
SENTENÇA: (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...) Condeno

os Autores ao pagamento das custas judiciais, incluindo as complementares, cujo valor encontra-se inserido na planilha de fl. 115, e honorários advocatícios em favor da Ré, os quais ficam no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) (...). P.R.I.

**2001.39.00.002305-5 PREVIDENCIÁRIA**  
AUTOR : GREGÓRIO BARBOSA  
ADVOG. : PA2291 - TADEU FERREIRA MONTEIRO  
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : ADALGIZA C. NASCIMENTO  
SENTENÇA : (...) a) Rejeito os pedidos formulados, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (...); b) Condene o autor nas custas processuais. No valor mínimo da tabela da Lei n. 9.236/96, e em verba honorária que arbitro em R\$ 100 (cem reais), com eficácia suspensa, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50 (...). P.R.I.

**2001.39.00.002324-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO(S)  
REQDO : JORGE BRASIL DA SILVA

SENTENÇA : (...) homologo o pedido de desistência do feito, julgando extinto o processo, sem exame do mérito (...). Custas pela requerente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.002396-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO(S)  
REQDO : OSVALDO BARBOSA DAS MERCES

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Autora. Sem honorários advocatícios. Cientifique-se a Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.003315-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO E OUTRO(S)  
REQDO : JORGE IVAN DA SILVA

SENTENÇA : (...) homologo o pedido de desistência, julgando o processo extinto, sem exame do mérito (...). Custas pela desistente. Sem honorários. Publique-se. Intime-se.

**2001.39.00.003358-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO E OUTRO(S)  
REQDO : MARCIO JESUS MARTINS ALHO

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Autora. Sem honorários advocatícios. Cientifique-se a Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.006709-8 SERVICIOS PUBLICOS**  
AUTOR : ALCEBIANES JOSE DE OLIVEIRA  
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO  
REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA  
SENTENÇA : (...) a) Rejeito os pedidos formulados, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (...); b) Condene o autor nas custas processuais e em verba honorária de 10% sobre o valor da causa, com a suspensão prescrita na Lei n. 1.060/50 (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.007025-6 SERVICIOS PUBLICOS**  
AUTOR : ADALBERTO LUIZ SOBRAL MENEZES  
ADVOG. : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
REU : UNIAO FEDERAL (COMANDO DA AERONAUTICA)

PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MORREIRA  
SENTENÇA : (...) a) Rejeito os pedidos formulados, declarando extinto o processo com julgamento do mérito (...); b) Condene o autor nas custas processuais e em verba honorária de 10% sobre o valor da causa, com a suspensão prescrita na Lei n. 1.060/50 (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.008435-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : MARCOS MARCELINO S.A.  
ADVOG. : PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
IMPDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

SENTENÇA : (...) a) Rejeito o pedido formulado, declarando o processo extinto com julgamento de mérito (...); b) Custas fixas pela Impetrante. Sem honorários (...). Notifique-se. Intime-se.

**2001.39.00.008709-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : SERVICE ITORORO LTDA  
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19ª REGIAO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

SENTENÇA : (...) a) Rejeito o pedido formulado, declarando o processo extinto com julgamento de mérito (...); b) Custas fixas pela Impetrante. Sem honorários (...). Notifique-se. Intime-se.

**2001.39.00.008709-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : SERVICE ITORORO LTDA  
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19ª REGIAO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

SENTENÇA : (...) a) Rejeito o pedido formulado, declarando o processo extinto com julgamento de mérito (...); b) Custas fixas pela Impetrante. Sem honorários (...). Notifique-se. Intime-se.

**2001.39.00.008709-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : SERVICE ITORORO LTDA  
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19ª REGIAO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

SENTENÇA : (...) a) Rejeito o pedido formulado, declarando o processo extinto com julgamento de mérito (...); b) Custas fixas pela Impetrante. Sem honorários (...). Notifique-se. Intime-se.

**2001.39.00.008709-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : SERVICE ITORORO LTDA  
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19ª REGIAO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

SENTENÇA : (...) a) Rejeito o pedido formulado, declarando o processo extinto com julgamento de mérito (...); b) Custas fixas pela Impetrante. Sem honorários (...). Notifique-se. Intime-se.

**2001.39.00.008709-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : SERVICE ITORORO LTDA  
ADVOG. : PA4771 - ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE DA 19ª REGIAO DO DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

SENTENÇA : (...) a) Rejeito o pedido formulado, declarando o processo extinto com julgamento de mérito (...); b) Custas fixas pela Impetrante. Sem honorários (...). Notifique-se. Intime-se.

**2001.39.00.009755-7 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO(S)  
REQDO : MAURO BASTOS FRANCO

SENTENÇA : (...) homologo o pedido de desistência, julgando o processo extinto, sem exame do mérito (...). Custas pela desistente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.009752-6 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : TELEMAR NORTH LESTE S/A  
ADVOG. : PA3259 - OPHIR CAVALCANTE JUNIOR  
REQDO : ISAAC RAMIRO BENTES

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Fixo honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (cem reais), em favor da Fazenda Nacional (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.010257-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : MPF ALIMENTOS LTDA  
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES E OUTRO(S)  
IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELEM/PA

SENTENÇA : (...) reconheço dos embargos declaratórios e nego-lhes provimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2001.39.00.010757-2 ACAO POSSESSORIA**  
REQTE : UNIAO FEDERAL  
ADVOG. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
REQDO : COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DA UFPA

SENTENÇA : (...) homologo a desistência do feito, julgando extinto o processo, sem exame do mérito (...). Sem custas (...). Honorários de R\$ 100,00 (cem reais) em favor da Ré. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.000026-0 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : MUNICIPIO DE MARAPANIM - PREFEITURA MUNICIPAL  
ADVOG. : PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA  
REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Sem custas. Fixo honorários advocatícios no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) em favor da Ré (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.000026-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : PRISCILA NOGUEIRA ALVES  
ADVOG. : IVONE SILVA DA COSTA LEITÃO  
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...). Custas pela Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**2002.39.00.001522-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : ALBRAS - ALUMINIO BRASILEIRO S/A  
ADVOG. : VICTOR ANDRÉ TREXHEIRA LIMA  
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGUROS SOCIAL NO ESTADO DO PARA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas judiciais integralmente reconhecidas (...). Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.002021-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE  
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADM ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...). Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**2002.39.00.002021-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE  
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADM ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...). Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**2002.39.00.002021-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE  
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADM ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...). Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**2002.39.00.002021-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE  
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADM ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...). Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**2002.39.00.002021-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE  
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADM ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...). Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**2002.39.00.002021-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
IMPTE : HUMBERTO CASTELO BRANCO BEZERRA  
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO JUDICE  
IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADM ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...). Custas pelo Impetrante. Sem honorários advocatícios. P.R.I.

**2002.39.00.003143-1 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : JOSE ESTEVAO SANTANA DA SILVA E OUTRO  
ADVOG. : PA710 - RAUL MENHEM MONTEIRO

REU : PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - I-COMAR  
SENTENÇA : (...) decido indeferir a inicial (...) extinguindo o processo sem julgamento do mérito (...), e determinando, assim, o parcelamento da distribuição. P.R.I.

**2002.39.00.003583-7 ORDINARIA/OUTRAS**  
AUTOR : COMPANHIA DE SANBAMENTO DO PARA - COSANPA  
ADVOG. : PA1609 - CLÉIA SANTOS DE ABREU  
REU : BASH AEREA DE BELEM

SENTENÇA : (...) julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela Autora. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.004052-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**  
AUTOR : LUIZ CARLOS CORREIA  
ADVOG. : PA4472 - LUIZ CARLOS CORREIA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a caducidade de ação da parte autora e indefiro a petição inicial, extinguindo o feito sem julgamento do mérito (...). Custas pelo Autor. Sem honorários. P.R.I.

**2002.39.00.004258-4 TRIBUTARIA**  
AUTOR : ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO ARAUJO E OUTROS  
ADVOG. : PA4614 - JOAO ASSUNCAO DOS SANTOS E OUTRO(S)

SENTENÇA : (...) em atenção ao pleito veiculado às fls. 92 pelo autor Antônio Carlos do Nascimento Araújo homologo a desistência da requerida, extinguindo o feito sem julgamento do mérito quanto a sua pessoa (...). devendo o mesmo arcar com as custas processuais em proporção. Quanto aos demais requerentes, ensino o prazo de 10 (dez) dias para emenda da inicial com a devida indicação do pelo passivo do feito (...). No que se refere ao pedido de citação da Fundação PITROS, tenho por bem desde já indeferir (...). transida esta em julgado, devolvam-se à parte interessada os documentos relativos ao autor desistente. P.R.I.

**2002.39.00.004507-6 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005428-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
ADVOG. : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL  
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA : (...) reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (...). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.



**BOLETIM 142/2002**  
**EXPEDIENTE DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2002**  
**AUTOS COM DECISÃO**  
**2002.39.00.004770-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
 IMPTE : ADRIELINA DE MENEZES PEPES E OUTROS  
 ADVOG. : NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO  
 IMPDO : DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA - CEFET E OUTRO  
 DECISÃO: (...) concedo a medida liminar. Indefiro o pedido de chamamento da União Federal tendo em vista que o órgão ao qual estão vinculadas autoridades apontadas como coatoras possui personalidade jurídica própria. Notifiquem-se os Impetrados. Após, vista ao Ministério Público Federal.

**AUTOS COM SENTENÇAS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):  
**92.0001592-1 ORDINARIA/OUTRAS**  
 AUTOR : RAIMUNDO MARÇAL GUIMARAES E OUTRO  
 ADVOG. : RAIMUNDO MARÇAL GUIMARAES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : ANA LAURENTINO RICO  
 SENTENÇA : (...) a) exceto da lide por ilegitimidade passiva ad causam a União Federal, assegurando-lhe o entretanto a percepção de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 100,00 (cem reais); b) julgo parcialmente procedente o pedido formulado tão somente para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a proceder à reversão dos valores cobrados a maior dos Requerentes no interesse de agosto/90 a maio/92, dos valores calculado pelo perito do juízo às fls. 297, abatendo as quantias a serem apuradas em liquidação da sentença dos encargos vencidos ou vincendos; c) julgo improcedentes os demais pedidos formulados. Havendo sucumbência recíproca cada parte deverá arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, cabendo ainda à Ré reembolsar os autores em 50% (cinquenta por cento) dos valores adiantados a título de honorários periciais. Após, o trânsito em julgado, convertam-se em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL as importâncias depositadas nos autos da Ação Cautelar Arquivada-se. 92.1592-1 (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**95.0004554-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)**  
 AUTOR : ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO E OUTROS  
 ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : MARIA AMÉLIA MALA FRANCO  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA  
 SENTENÇA : (...) a) excluiu da lide por ilegitimidade ad causam a União Federal, assegurando-lhe o entretanto a percepção de honorários advocatícios arbitrados em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a cargo dos autores, cuja cobrança permanecerá suspensa enquanto persistir sua hipossuficiência; b) julgo parcialmente procedente o pedido formulado pela autora Marlene Abinader Feitosa, para condenar a CAIXA ECONOMICA FEDERAL a aplicar ao financiamento firmado com a autora os índices de reajuste (...); c) julgo improcedentes os demais pedidos formulados, inclusive quanto aos autores Abílio Augusto Bastos Franco e Paulo Oliveira de Almeida, os quais condeno ao pagamento das custas e da verba honorária arbitrada individualmente em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), restando suspensa a cobrança enquanto perdurar seu estado de hipossuficiência. No que se refere à autora Marlene Abinader Feitosa, havendo sucumbência recíproca, deverá cada parte arcar com o ônus de seu patrocínio. Custas pro rata, cabendo ainda à Ré reembolsar a mutuária em 50% (cinquenta por cento) dos valores adiantados a título de honorários periciais. Após, o trânsito em julgado, convertam-se em favor da CAIXA ECONOMICA FEDERAL as importâncias depositadas nos autos da Ação Cautelar n.º 94.5649-4 (...). No tocante aos mutuatários Abílio Augusto Bastos Franco e Paulo Oliveira de Almeida, transitada em julgado, levantem-se em seu favor os depósitos por estes efetuados nos autos do processo acima referido. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**96.0004886-0 SERVICIOS PUBLICOS**  
 AUTOR : JOSE RAYMUNDO RIBEIRO SERRA E OUTROS  
 ADVOG. : DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO  
 REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROCUR. : JOSÉ DE JESUS MENDES  
 SENTENÇA : Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a transação extrajudicial firmada entre Aurilena Machado da Silva e a Universidade Federal do Pará (...). Após, o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. PRL.  
**96.0006765-1 ACAO CIVIL PUBLICA**  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 PROCUR. : JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
 ADVOG. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA  
 REQDO : BANCO BAMBREINDUS DO BRASIL S/A  
 REQDO : BANCO BRADESCO S/A  
 ADVOG. : FRANCISCO SAMPAIO DE MENEZES JÚNIOR E OUTRO(S)  
 SENTENÇA : (...) a) Declaro extinto o processo sem julgamento de mérito (...); b) Publique-se. Intime-se; c) Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.  
**1997.39.00.005935-0 SERVICIOS PUBLICOS**  
 AUTOR : LUCIANO ARCHANJO GOMES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA  
 SENTENÇA : Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a transação extrajudicial firmada entre Luciano Archanjo Gomes da Silva e a União Federal (...). Após, cite-se a União Federal (...). PRL.  
**1998.39.00.011849-2 ACAO CIVIL PUBLICA**  
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO  
 REQDO : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO E OUTRO(S)  
 REQDO : ALBERONE BENEDITO CORREIA LOBATO  
 ADVOG. : ALBERONE AFONSO MIRANDA LOBATO  
 REQDO : JOSE ALVES TEIXEIRA  
 ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS  
 REQDO : JOSE FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA  
 ADVOG. : MEIRE COSTA VASCONCELOS E OUTRO(S)  
 REQDO : OSCARINA NOVAES DA SILVA  
 ADVOG. : FERNANDO ALVES SOARES  
 REQDO : RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO  
 ADVOG. : NEWTON NEY TEIXEIRA MACHADO  
 REQDO : JOSE JACY RIBEIRO AÍRES

**REQDO : JOSE SEVERO DE SOUZA**  
**REQDO : NAZER LEITE NASSAR**  
**REQDO : JOSE CONRADO AZEVEDO SANTOS**  
**REQDO : AGNALDO DO CARMO ALCANTARA**  
**REQDO : RAIMUNDO FREIRE DA COSTA**  
**REQDO : VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO**  
**ADVOG. : JAIME COMEÇANHA BALESTROS FILHO**  
**REQDO : VILSON JOAO SCHUBER**  
**REQDO : DOMENICO FALESI**  
**REQDO : JOSE DE LUCA FILHO**  
**ADVOG. : CAMILO MONTENEGRO DUARTE**  
 SENTENÇA : (...) a) Acolho parcialmente a pretensão deduzida, para condenar AGNALDO DO CARMO ALCANTARA, ALBERONE BENEDITO CORREIA LOBATO, DOMENICO FALESI, JOSÉ ALVES TEIXEIRA, JOSÉ CONRADO AZEVEDO SANTOS, JOSÉ DE LUCA FILHO, JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA, JOSÉ JACY RIBEIRO AÍRES, JOSÉ SEVERO DE SOUZA, NAZER LEITE NASSAR, OSCARINA NOVAES DA SILVA, RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO, RAIMUNDO FREIRE DA COSTA, VICENTE CIDADE DO NASCIMENTO e VILSON JOÃO SCHUBER ao ressarcimento aos cofres da União dos valores percebidos a título de férias decorrentes do exercício do cargo de Juiz Classista do Tribunal Regional do Trabalho de 8ª Região, gozadas em período superior a 30 (trinta) dias, incluindo eventual pagamento de adicional (1/3), a partir de 05/10/88, apurados em liquidação de sentença. Sobre o principal incidirá correção monetária pelos índices: OTN (até jan/89); BTN (de fev/89 a fev/91); TR (mar/91 a dez/91); URV (01/92 a 12/2000) e IPCA-E (a partir de janeiro de 2001) e juros de mora de 6% ao ano, a contar da citação; b) condeno os sucumbentes no pagamento das custas e de verba honorária de 10% sobre o valor do montante atualizado da condenação, cada um; c) Atribuo à defesa do réu JOSÉ ALVES TEIXEIRA a título de honorários pelo desempenho da função de cursador a lide, a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), cujo pagamento deverá ser requisitado à Diretoria do Porto desta Seção Judiciária. d) Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2000.39.00.002766-9 ORDINARIA/OUTRAS**  
 AUTOR : SAMUEL LIMA SAMPAIO  
 ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS  
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 SENTENÇA : Manifestem-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 149/163, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o autor. Defiro o pedido formulado pela Sr. Perita na petição de fl. 148, determinando que a Secretária espeça 01 (um) alvará de levantamento em nome da Sra. Perita TELMA CRISTINA BANDEIRA MONTEIRO, referente aos honorários periciais depositados (...) exceto a União Federal do feito por ilegitimidade passiva ad causam, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC. Deixo de arbitrar verba de sucumbência em favor da União Federal, posto que o seu ingresso na lide ocorreu por determinação deste Juízo. PRL.  
**2000.39.00.003132-6 SERVICIOS PUBLICOS**  
 AUTOR : AMATRA VIII - ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO E OUTROS  
 ADVOG. : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLLOUTH  
 REU : UNIAO FEDERAL / TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO  
 PROCUR. : ANA LAURENTINO RICO  
 SENTENÇA : (...) julgo extinto o feito sem julgamento do mérito no tocante às parcelas de julho a outubro de 1994, (...) e quanto às demais, julgo improcedentes os pedidos formulados. Condeno os autores no pagamento das custas e da verba honorária que ora arbitro em R\$ 100,00 (cem reais) atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2000.39.00.010025-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
 EXCDO : MARIA ILMA DA SILVA MERA E OUTROS  
 EXCDO : JOSE UMBERTO BORGES  
 ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROCUR. : JOSÉ DE JESUS MENDES  
 EXCDO : ACILIA OLIVEIRA DE SOUZA  
 EXCDO : OSMARINA DE MELO FORTUIVA  
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a execução promovida pela UFPA (...). Suspensa-se a tramitação do feito, suspendendo-se os embargos de n.º 2000.13299-7. Publique-se. Intime-se.  
**2000.39.00.011615-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
 IMPTE : INDUSTRIAS BRASILEIRAS DA AMAZONIA S.A.  
 ADVOG. : SP11178 - IVES GANDRA DA SILVA MARTINS E OUTRO(S)  
 IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL  
 IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL  
 SENTENÇA : (...) a) Acolho parcialmente a pretensão deduzida para determinar ao impetrado que, na apuração da base de cálculo do PIS cobrado da impetrante, seja utilizado o faturamento do sexto mês anterior à data designada para o pagamento, sem incidência de correção monetária; b) Custas finais pela Impetrante, por ter decido de parte substancial do pedido. Sem honorários (...); c) Sentença sujeita a remessa oficial. Publique-se. Registre-se. Oficie-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal e ao relator do AI noticiado às fls. 326/327.  
**2000.39.00.022573-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
 REQTE : LUCIMALVA SARAIVA BARBOSA E OUTROS  
 ADVOG. : SILVIA MARINA R. M. MOURÃO  
 REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES  
 SENTENÇA : (...) a) Julgo improcedentes os pedidos, revogando a liminar de fl. 90/92; b) Condeno o AA. no pagamento das custas finais e em verba honorária, cada um, de R\$ 200,00 (duzentos reais); c) Dê-se ciência ao Desembargador Federal relator ao AI noticiado às fls. 115, remetendo-lhe cópia da presente; d) Publique-se. Registre-se. Intime-se a União.  
**2001.39.00.002192-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
 EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 PROCUR. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA  
 EXCDO : DELISLE LOPES DA SILVA  
 ADVOG. : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
**2001.39.00.002878-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO  
 REQDO : MARIA VINHOS DE LIMA CORREIA E OUTRO(S)  
 SENTENÇA : (...) homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo sem julgamento do mérito (...). Custas pela desistente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2001.39.00.007293-5 MANDADO DE SEGURANCA COLETIVO**  
 IMPTE : ASSOCIACAO PARAENSE DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA - APDF  
 ADVOG. : PA6566 - LEONAM GONDIM DA CRUZ JUNIOR  
 IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELEM/PA

**IMPDO : DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO**  
 SENTENÇA : (...) a) Julgo improcedente o pedido; b) Custas finais pela Impetrante. Sem honorários (...); d) Publique-se. Registre-se. Notifique-se. Dê-se ciência ao Ministério Público Federal; e) Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.  
**2001.39.00.007528-9 TRIBUTARIA**  
 AUTOR : AMATRA VIII - ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 8A. E OUTROS  
 ADVOG. : PA5719 - CARLA FERREIRA ZAHLLOUTH  
 REU : UNIAO FEDERAL / TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIAO  
 PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA  
 SENTENÇA : (...) julgo extinto o feito sem julgamento do mérito no tocante às parcelas de julho a outubro de 1994, na forma do art. 267, VI c/c art. 295, III, do CPC e, sob idênticos fundamentos, quanto aos autores Jorge Antonio Ramos Vieira, Leza Pessoa dos Santos e Marco Pâmio da Silva Azanha, no tocante ao período anterior à sua investidura na função de magistrados trabalhistas. No mérito, extingo o feito na forma do art. 269, inciso IV do CPC, quanto às parcelas anteriores a 27.07.1996 em quanto às demais, julgo improcedentes os pedidos formulados. Condeno os autores no pagamento das custas e da verba honorária que ora arbitro em R\$ 100,00 (cem reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2001.39.00.008005-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : CLÁUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO(S)  
 REQDO : ALUIZIO MARÇAL MORAES DE SOUZA E OUTRO(S)  
 SENTENÇA : (...) homologo o pedido de desistência, julgando o processo extinto, sem exame do mérito (...). Custas pela desistente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2001.39.00.009501-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE**  
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO  
 REQDO : PAULO ROBERTO SILVEIRA LOBAO  
 REQDO : MARIA GORETE BRAGA LOBAO  
 SENTENÇA : (...) homologo o pedido de desistência, julgando o processo extinto, sem exame do mérito (...). Custas pela desistente. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2001.39.00.009955-0 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS**  
 REQTE : MARIA IZABELA ARAUJO ANDRADE E OUTRO  
 ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES  
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
 SENTENÇA : (...) indefiro o pedido de assistência judiciária gratuita (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2002.39.00.002133-4 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO**  
 AUTOR : ATIVA SERVICIOS LTDA  
 ADVOG. : PA3734 - ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
 REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO  
 PROCUR. : JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 SENTENÇA : (...) homologo a desistência do feito, julgando-o extinto, sem exame do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VIII do CPC. Custas pela Autora. Deixo de fixar verba honorária em face da ausência de contestação. Levante-se em favor do representante legal da autora a importância depositada. Decorrido o prazo para eventual impugnação, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2002.39.00.001773-9 TRIBUTARIA**  
 AUTOR : LAMINADOS DE MADEIRA DO PARA S/A  
 ADVOG. : SC11850 - MARCO ANTONIO POVOA SPOSITO  
 REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 SENTENÇA : (...) a) Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito (...); b) Preclusas as vias recursais, cancela-se a distribuição e arquivem-se os presentes autos. PRL.  
**2002.39.00.001783-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
 IMPTE : LUCIANA RODRIGUES FERREIRA  
 ADVOG. : PA3461 - SANDRA MARIA BARROSO RIBEIRO  
 IMPDO : PRO-REITOR DE ENSINO DE GRADUACAO E ADMINISTRACAO ACADEMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 IMPDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
 SENTENÇA : (...) acompanho o parecer da representante do Ministério Público Federal e denego a segurança requerida. Custas pela Impetrante, cuja cobrança fica suspensa enquanto subsistir sua condição de hipossuficiente. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2002.39.00.002171-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
 IMPTE : IMPORTADORA SOUZA LTDA  
 ADVOG. : PE16928 - VLADIMIR MORAES ALENCAR ARARIPE E OUTRO(S)  
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCUR. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR  
 SENTENÇA : (...) denego a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2002.39.00.002201-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
 EXCDO : BRAPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
 ADVOG. : PA5886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS  
 EXCDO : MARIA DO PERPETUO SOCORRO RIBEIRO CARVALHO  
 ADVOG. : MA4729 - ALBERTO CARLOS SANTOS DE BRITO  
 SENTENÇA : (...) julgo extinto a presente execução (...). Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos. PRL.  
**2002.39.00.002497-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL**  
 EXCDO : FAZENDA NACIONAL E OUTRO  
 PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES (FAZENDA NACIONAL)  
 PROCUR. : PATRICIA BARRETO HILDEBRAND (FNDE)  
 EXCDO : Y. YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA  
 ADVOG. : PA6667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA MENDES  
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a execução proposta pela União Federal (...). Quanto ao INSS e ao FNDE (...) determino sejam arquivados os autos (...). Transitada em julgado, arquivem-se os autos. PRL.  
**2002.39.00.002575-0 SERVICIOS PUBLICOS**  
 AUTOR : MARILENA COELHO PINHEIRO E OUTROS  
 ADVOG. : ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO(S)  
 REU : UNIAO FEDERAL  
 DESPACHO : (...) Nada obsta à desistência apresentada pelo Autor JOSÉ ARIMATEIA DA COSTA DOURADO (...). homologo a desistência do feito em relação a ele, sem exame do mérito (...). Custas processuais pelo desistente. Sem honorários. Cumpra-se o segundo item do despacho de fls. 68. Publique-se. Registre-se. Intime-se.  
**2002.39.00.003562-8 EMBARGOS A EXECUCAO**  
 EMBTE : UNIAO FEDERAL  
 PROCUR. : JOAO JOSÉ AGUIAR CARVALHO  
 EMBDO : IVO GONCALVES  
 EMBDO : JANETE PARENTE DA SILVA BAHIA  
 ADVOG. : PA3626 - RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA  
 SENTENÇA : (...) rejeito os embargos (...) em relação a GEOVAR ALVES DA CUNHA, INACIA MARIA CARNEIRO THURY, ISMAEL BRASIL



**CLODOCIL e IVANITO MONTEIRO GONÇALVES** (-). Sem custas e honorários. Retifique-se a sentença, excluindo IVO GONÇALVES do pólo passivo (-). Adote-se igual providência em relação a GEOVAR ALVES DA CUNHA, INÁCIA MARIA CARNEIRO THURY, ISMAEL BRASIL CLODOCIL e IVANITO MONTEIRO GONÇALVES, pelos motivos acima. Emende a Embargante inicial instruído o presente feito com as seguintes peças: petição inicial; sentença; acórdão e certidão de seu trânsito em julgado, petição inicial de execução; planilha de cálculos apresentada pela executante JANETE PARENTE DA SILVA BAHIA; quando houver, alçada ou informação do setor de cálculos existentes nos autos; petição de impugnação ao cálculo apresentado na execução, se houver; peças dos autos referidas na petição dos Embargos, da Impugnação ou na sentença que os decidiu, sob pena de indeferimento. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.003742-6 EMBARGOS A EXECUCAO**  
**EMBTB : UNIAO FEDERAL**  
**PROCUR : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO**  
**EMBD : ISAAC BARBOSA DE LIMA E OUTRO(S)**  
**ADVOG : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS**  
**SENTENÇA : (-)** Em decorrência da interposição intempestiva dos presentes embargos, rejeito-os liminarmente (-) sem prejuízo de posterior colação aos autos dos supostos termos de transação judicial referentes aos embargos Doroteia Barros Guimarães e Firmo Ribeiro de Farias. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.004116-2 INTERVENCAO DE TERCEIROS**  
**(OPOSICAO, NOMBACAO A AUTORIA,**  
**REQTE : GUILHERMINA FERNANDES**  
**ADVOG : PA1286 - HAROLDO FERNANDES**  
**SENTENÇA : (-)** a) Indeferir a inicial (-) declarando extinto o processo (-); b) Juntar-se cópias da petição inicial e documentos nos autos principais e, em seguida, arquivem-se os presentes autos com baixa na distribuição; c) Registre-se. Publique-se.

**2002.39.00.004584-1 JUSTIFICACOES**  
**JFTE : MARIA RODRIGUES DE SOUZA**  
**ADVOG : 3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA**  
**IFDO : UNIAO FEDERAL**  
**SENTENÇA : (-)** a) Indeferir a inicial (-) declarando extinto o processo (-); b) Sem custas e honorários; c) Registre-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Oportunamente, arquivem-se com baixa na distribuição.

**2002.39.00.005143-9 ACAO CIVIL PUBLICA**  
**REQTE : MINISTERIO PUBLICO**  
**PROCUR : UBIRATAN CAZETTA**  
**REQDO : REDE CELPA S/A**  
**REQDO : UNIAO FEDERAL**  
**REQDO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL**  
**REQDO : COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA EMERGENCIAL CBEE**  
**SENTENÇA : (-)** a) indeferir a inicial (-) e declaro extinto o processo (-); b) Publique-se. Intime-se; c) Transitada em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição.

**2002.39.00.005445-4 EXIBICAO DE DOCUMENTOS**  
**REQTE : ANTONIO NUNES DA SILVA E OUTROS**  
**ADVOG : PA4881 - JOSE WILLIAM COELHO DIAS**  
**REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**SENTENÇA : (-)** a) Indeferir a inicial (-); b) Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. PRL.

**2002.39.00.005645-7 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
**REQTE : ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL**  
**ADVOG : PA9582 - ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL**  
**REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**SENTENÇA : (-)** reconheço de plano a ilegitimidade passiva ad causam da Requerida e indefiro a petição inicial, julgando extinto o processo (-). Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**2002.39.00.005741-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
**REQTE : MUNICIPIO DE IRITUIA - PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ADVOG : PA3324 - DJALMA LEITE FEITOSA**  
**REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**SENTENÇA : (-)** indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito (-). Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**BOLETIM 141/2002**  
**EXPEDIENTE DO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2002**  
**AUTOS COM DESPACHOS**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**1970.39.00.009524-3 ORDINARIA/OUTRAS**  
**AUTOR : LUCILIA CORA DE SOUZA E OUTRO**  
**ADVOG : PA3847 - ELIETH DE SOUZA COLARES**  
**REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO**  
**ADVOG : MARY SCALERCIO**  
**REU : UNIAO FEDERAL**  
**PROCUR : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO**  
**DESPACHO : Cite-se a CEF.**

**2000.39.00.005573-7 ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTOR : SALVADOR CORREA BENTO**  
**ADVOG : REYNALDO ANDRADE DA SILVEIRA**  
**REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**PROCUR : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO**  
**DESPACHO : Determino a suspensão da transmissão do presente feito (-) em relação ao autor ONILSON DE OLIVEIRA BRITO. Assino o prazo de 5 (cinquenta) dias para que a parte autora habilitar os sucessores do de cujus ou o faça ser representado pelo inventariante do seu espólio. Intime-se com urgência a FUNASA para que se manifeste acerca do alegado pelo Autor na petição de fl. 419/420 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.**

**2001.39.00.008501-0 ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ E OUTROS**  
**ADVOG : DANIEL KONSTADINIDIS**  
**REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**PROCUR : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO**  
**DESPACHO : Especificuem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando desde logo suas finalidades. (-).**

**2002.39.00.004402-0 ORDINARIA/OUTRAS**  
**AUTOR : ECOSAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS**  
**ADVOG : PA4433 - FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO**  
**REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**DESPACHO : Cite-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**

**2002.39.00.005404-0 TRIBUTARIA**  
**AUTOR : MARIA DAS DORES S SHIZUNO**  
**ADVOG : PA5567 - JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS**

**REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**  
**DESPACHO : Cite-se o INSS.**

**2002.39.00.005485-5 TRIBUTARIA**  
**AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS SA**  
**ADVOG : PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES**  
**REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE**  
**DESPACHO : Cite-se o IBAMA.**

**2002.39.00.005573-8 FGTS**  
**AUTOR : JORGE DE SOUZA NUNES**  
**ADVOG : PA7157 - RAIMUNDO CESAR RIBEIRO CALDAS**  
**REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**  
**DESPACHO : Cite-se a CEF.**

**2002.39.00.004597-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
**IMPTE : ANTONIO ROBERTO VASCONCELOS COSTA**  
**ADVOG : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO**  
**IMPDO : COMANDANTE DO PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL - COMAR**  
**IMPDO : CHEFE DO SERENS-1**  
**IMPDO : UNIAO FEDERAL**  
**DESPACHO : 1) DEFIRO o pedido de gratuidade judicial. 2) Notifique-se a autoridade costora. Após, apreciarei o pedido de liminar.**

**2002.39.00.006772-7 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
**REQTE : JOSE MIGUEL TAVARES DOS SANTOS**  
**ADVOG : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS**  
**REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO : Cite-se, com urgência, a FUNASA a fim de que a mesma, ao apresentar sua defesa, colacione ao feito, se for o caso, exames médicos acerca do atual estado de saúde do Requerente. Após, apreciarei o pedido de liminar. Intime-se.**

**2002.39.00.006773-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
**REQTE : EDILSON FERREIRA CAMINHA**  
**ADVOG : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS**  
**REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO : Cite-se, com urgência, a FUNASA a fim de que a mesma, ao apresentar sua defesa, colacione ao feito, se for o caso, exames médicos acerca do atual estado de saúde do Requerente. Após, apreciarei o pedido de liminar. Intime-se.**

**2002.39.00.006774-4 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
**REQTE : MANOEL PEREIRA DA SILVA**  
**ADVOG : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS**  
**REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO : Cite-se, com urgência, a FUNASA a fim de que a mesma, ao apresentar sua defesa, colacione ao feito, se for o caso, exames médicos acerca do atual estado de saúde do Requerente. Após, apreciarei o pedido de liminar. Intime-se.**

**2002.39.00.006956-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
**IMPTE : MUNICÍPIO DE PORTEL**  
**ADVOG : VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES**  
**IMPDO : GERENTE DE FILIAL DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO DE BELÉM DA CEF**  
**DESPACHO : Notifique-se a autoridade costora. Após, apreciarei o pedido de liminar.**

**2002.39.00.006957-3 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS**  
**REQTE : EDEVALDO CIRIANO DA SILVA**  
**ADVOG : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS**  
**REQDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**DESPACHO : Cite-se, com urgência, a FUNASA a fim de que a mesma, ao apresentar sua defesa, colacione ao feito, se for o caso, exames médicos acerca do atual estado de saúde do Requerente. Após, apreciarei o pedido de liminar. Intime-se.**

**AUTOS COM DECISÕES**

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

**2002.39.00.002571-6 ORDINARIA/SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTOR : DANIEL GOMES SOBRINHO E OUTRO**  
**ADVOG : MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA**  
**REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**DECISÃO : (-) DEFIRO, pois, o pedido tutela antecipada. Digis o autor sobre a contestação. Publique-se. Intime-se.**

**2002.39.00.002701-0 SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AUTOR : DOMINGOS PEREIRA DOS RBIS E OUTROS**  
**ADVOG : PA10773 - SERGIO THIAGO DA GAMA GIESTAS**  
**REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**  
**DECISÃO : (-) DEFIRO, pois, o pedido de tutela antecipada. Digam os autores sobre a contestação da Ré. Publique-se. Intime-se.**

**2002.39.00.006228-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
**IMPTE : MARCIO ULISSES LINS NINA DA VEIGA**  
**ADVOG : PA9504 - CAMILLA MOURAO RUBIN**  
**IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA**  
**IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA**  
**DECISÃO : (-) concedo a liminar para determinar ao Magnífico Reitor da UNAMA que defina o pedido de confirmação de matrícula do impetrante, autorizando-o a realizar provas e exames, assistir às aulas com o registro de sua frequência, bem assim seu acesso a quaisquer documentos que contenham informações de sua vida escolar. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.**

**2002.39.00.004659-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
**IMPTE : RICO SISTEMAS E CONTROLES LTDA**  
**ADVOG : KLEVERSON GOMES ROCHA**  
**IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM**  
**DECISÃO : (-) indefiro o pedido de liminar. Requeira a Impetrante a citação da empresa declarada vencedora do certame, na qualidade de litisconsorte passiva necessária, sob pena de extinção do processo. Cumprida a diligência acima informada no prazo legal. Após, com ou sem a informações, vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.**

**2002.39.00.006972-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL**  
**IMPTE : ISAAC SACRAMENTO DA SILVA**  
**ADVOG : NAZARÉ DE BELÉM SACRAMENTO DA SILVA**  
**IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA**  
**IMPDO : UNIVERSIDADE DA AMAZONIA - UNAMA**  
**DECISÃO : (-) concedo a liminar para determinar ao Magnífico Reitor da UNAMA que defina o pedido de confirmação de matrícula do impetrante, autorizando-o a realizar provas e exames, assistir às aulas com o registro de sua frequência, bem assim seu acesso a quaisquer documentos que contenham informações de sua vida escolar. Vista ao Ministério Público Federal. Publique-se. Intime-se.**

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
 Juiz Federal da 3ª Vara  
**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**  
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Prazo: 60 dias  
 Ref. Proc. n° 00.0031013-5

DE: GERSON LOPES DOS SANTOS, brasileiro, paraense, solteiro, encamado, natural do Estado do Pará, nascido em 29.11.1938, portador da Carteira de Identidade nº 1070312/SSP/PA, filho de Maria Dias dos Santos, antes residente na Passagem Serrão de Castro, nº 197, Guamá, Belém/PA, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acórdão proferido nos autos da ação em epígrafe que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "Decide a Turma, por unanimidade, reconhecer a prescrição, julgando prejudicada a apelação criminal. 4ª Turma do TRF da 1ª Região - 03.04.2001. Juiz ITALO MENDES, Relator".**

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.  
 Belém, 27 de agosto de 2002.

**HERCULANO MARTINS NACIF**  
 Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
 Prazo: 15 dias  
 Ref. Proc. n° 20017765-0

DE: DEISK ALVES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, filha de Maria Cristina Alves de Azevedo, nascida aos 30.08.77, portadora do CIC nº 618.563.802-97, estudante, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** acerca de todos os termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal nos autos em epígrafe, e INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 15 de dezembro de 2002, às 14 horas, acompanhada de advogado e munida das certidões das Justiças Estadual e Federal a fim de se manifestar sobre a suspensão processual a ser proposta pelo MPF, caso a acusada preencha os requisitos do art.89, da Lei 9.099/95. Não havendo aceitação do benefício, na ocasião, a acusada será qualificada e interrogada.

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém/PA, 20 de agosto de 2002.

**HERCULANO MARTINS NACIF**  
 Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

**JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA**  
**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
 Juiz Federal da 3ª Vara  
**MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA**  
 Diretora de Secretaria da 3ª Vara

Processo: 00.36189-5 / Processo Comum / Juiz Singular / Classe 13101  
 Autor: Ministério Público X Réus: Honorato Orlando Gomes e Outros

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

DE: LEANDRO MAGNO MORAES DE SOUZA, brasileiro, filho de Manoel Vasconcelos de Souza e Maria Virgínia de Moraes Souza, antes residente em Santa Luzia da Barreta, Vigia/PA; TOMÁS VAGNO DOS SANTOS, brasileiro, filho de Tomás da Silva Santos e Hilda dos Santos, sem endereço residencial informado na denúncia; FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS, brasileiro, filho de Raimundo Assis dos Santos e Estelinda Verediana dos Santos, sem endereço residencial informado na denúncia, e SEVERINA DO ROSÁRIO CARDOSO, sem filiação e endereço residencial informados na denúncia; todos, atualmente, se encontram em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMA-LOS** de que, por sentença proferida em 10 de setembro de 2001, este Juízo declarou extinta a punibilidade em relação aos acusados acima identificados, por configuração e prescrição da pretensão punitiva com base na pena in abstracto (Arts. 107, IV, e 109, III, ambos do Código Penal brasileiro), uma vez que transcorreram mais de 12 (doze) anos entre o recebimento da denúncia e o julgamento do feito.

**PRAZO: 60 (sessenta) dias.**

SEDE DO JUIZO: Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º Andar, Umarizal, Belém/PA, CEP: 66055-210, Tel: 242-0055 (Ramais: 120, 121 e 122), Tel/FAX: 222-3774.

Belém, 28 de junho 2002.

**RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA**  
 Juiz Federal da 3ª Vara

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO**  
 Prazo: 30 dias  
 Ref. Proc. n° 20018659-8

DE: ENRICO BRACCHI, italiano, casado, nascido em 19.04.1940, filho de Fabio Branchi e Cecilia Bracchi, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: CITAÇÃO** acerca de todos os termos da denúncia oferecida pelo Ministério Público Federal nos autos em epígrafe, e INTIMAÇÃO para comparecer perante este Juízo, no dia 04 de novembro de 2002, às 14 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, e para acompanhar a ação penal em todos os seus atos e termos até sentença final, sob pena de revê-la, nos autos da ação criminal nº 2001.8659-8, movida contra si pelo Ministério Público Federal.

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, nº 598, Umarizal, Belém/PA, fone: 242-0055.

Belém/PA, 27 de agosto de 2002.

**HERCULANO MARTINS NACIF**  
 Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
 Prazo: 60 dias  
 Ref. Proc. n° 92.3085-8

DE: EDILÉIA DA SILVA NEVES, brasileira, paraense, professora, filha de Benediton Ferreira Neves e Madalena da Silva Neves, outrora residente no Cj. Império Amazônico, bloco 15, entrada A, apt° 07, atualmente em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da sentença proferida nos autos em epígrafe, referentes à ação criminal nº 92.3085-8 que lhe move o Ministério Público Federal, cujo teor é a seguir transcrito: "EX POSITIS, escudado no art.107, IV, do Código Penal, declaro extinta a punibilidade da sentenciada EDILÉIA DA SILVA NEVES, pela prescrição da pretensão punitiva estatal. Publique-se e intime-se o MPF, a sentenciada e seu defensor. Após, façam-se as anotações e comunicações pertinentes, arquivando-se os autos. Belém, 19 de abril de 2002. HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da 3ª Vara".

SEDE DO JUIZO: 3ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA, fone: 242-0055.  
 Belém, 02 de setembro de 2002.

**HERCULANO MARTINS NACIF**  
 Juiz Federal Substituto da 3ª Vara

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Estatística pertencente à Juíza Federal  
DRA. SILVIA ELENA PETRY  
Diretor de Secretaria  
RODOLFO FARAH GIESEKE

## BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 2002

| CLASSES  | SENTENÇA  |            | TOTAL | DESPA<br>CHOS | DEC<br>INTERL |
|--|-----------|------------|-------|---------------|---------------|
|  | TIPO<br>I | TIPO<br>II |       |               |               |
| 1100 - Ação Ordinária/Tributária                     | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1200 - Ação Ordinária/Previdenciária                 | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1300 - Ação Ordinária/Seguros Sociais                | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1400 - Ação Ordinária/Rescisão                       | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1500 - Ação Ordinária/FGTS                           | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1700 - Ação Ordinária/Sistema Nacional de Habitação  | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1702 - Ação Ordinária/Sistema Hipotecário (SHL)      | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1900 - Ação Ordinária/Outras                         | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 2100 - Mandado de Segurança Individual               | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 2200 - Mandado de Segurança Coletivo                 | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 4100 - Execução Direta por Título Judicial           | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 4300 - Execução Direta por Título Extrajudicial      | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5100 - Ação de Condição em Pagamento                 | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5101 - Ação de Pagamento de Contas                   | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5102 - Ação Precatória                               | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5103 - Desempenhamento de Fiança de Responsabilidade | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5104 - Ação de Injunção de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5105 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5200 - Juízo de Execução de Fiança                   | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5300 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5400 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5500 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5600 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5700 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5800 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 5900 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6000 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6100 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6200 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6300 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6400 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6500 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6600 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6700 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6800 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 6900 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7000 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7100 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7200 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7300 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7400 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7500 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7600 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7700 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7800 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 7900 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8000 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8100 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8200 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8300 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8400 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8500 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8600 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8700 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8800 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 8900 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 9000 - Ação de Execução de Fiança                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| TOTAL  | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |

OBSERVAÇÃO:

SILVIA ELENA PETRY  
Juíza Federal Titular da 5ª Vara  
RODOLFO FARAH GIESEKE  
Diretor de Secretaria

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA  
Estatística pertencente ao Juiz Federal Substituto  
DR. FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR  
Diretor de Secretaria  
RODOLFO FARAH GIESEKE

## BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 2002

| CLASSES                                    | SENTENÇA  |            | TOTAL | DESPA<br>CHOS | DEC<br>INTERL |
|--|-----------|------------|-------|---------------|---------------|
|  | TIPO<br>I | TIPO<br>II |       |               |               |
| 1100 - Tutela                              | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1200 - Ação Ordinária/Previdenciária       | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1700 - Sistema Nacional de Habitação (SHL) | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 1900 - Ordinária/Outras                    | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 2100 - Mandado de Segurança Individual     | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 2200 - Mandado de Segurança Coletivo       | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| 11100 - Embargos à Execução                | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| TOTAL                                      | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |

OBSERVAÇÃO: Sentenças proferidas em Mutirão, conforme Ato nº 69 de 22.03.02, TRF.

FRANCISCO DE ASSIS GARCÉS CASTRO JÚNIOR  
Juiz Federal Substituto da 1ª Vara  
RODOLFO FARAH GIESEKE  
Diretor de Secretaria

## JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

Estatística pertencente à Juíza Federal Substituta  
DRA. FABIOLA BERNARDI  
Diretor de Secretaria - RODOLFO FARAH GIESEKE

## BOLETIM ESTATÍSTICO DO MÊS DE JULHO DE 2002

| CLASSES                                    | SENTENÇA  |            | TOTAL | DESPA<br>CHOS | DEC<br>INTERL |
|--|-----------|------------|-------|---------------|---------------|
|  | TIPO<br>I | TIPO<br>II |       |               |               |
| 1700 - Sistema Nacional de Habitação (SHL) | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |
| TOTAL                                      | 0         | 0          | 0     | 0             | 0             |

OBSERVAÇÃO: Sentenças proferidas em Mutirão, conforme Ato nº 72 de 22.03.02, TRF.

FABIOLA BERNARDI  
Juíza Federal Substituta da 7ª Vara  
RODOLFO FARAH GIESEKE  
Diretor de Secretaria

## JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

FABIOLA BERNARDI  
Juíza Federal substituta da 7ª Vara  
TÂNIA LÚCIA MAGNO PALMEIRA CARVALHO  
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 157/2002  
EXPEDIENTES DOS DIAS 30, 31 AGO, 03 e 06 SET 2002  
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 04 (quatro) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data são vista destes autos ao(s) Exequente, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2002.39.00.001955-0 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : EMPRESA A PROVINCIA DO PARA LIMITADA e outro  
Advº : PA9746 - André Luiz Chaar Barros, de Gengis Freire de Souza

2002.39.00.001883-9 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : AMAZONIA APOIO E REPAROS NAVAIS SC MB e outros

2002.39.00.007611-9 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : PARAIPABA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA e outro

2002.39.00.009159-3 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : FUNDAÇÃO PRO LITERATURA EVANGÉLICA DO PARA e outro

No(s) processo(s) avante, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, remeto os presentes autos à publicação para que seja intimado(a) ao(s) Exequente, a se manifestar sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".

2002.39.00.010084-0 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOG. : PA3665 - JONNY MAIKEL DOS SANTOS  
EXCDO : AUTO POSTO NOGUEIRA LTDA e outros

AUTOS COM SENTENÇAS  
Nos 07 (sete) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) Isto posto, JULGO EXTINTO o presente processo, sem ênfase para as partes, segundo preceitos o inciso I, do art. 11 da supra citada lei. Após o trânsito em julgado e os registros de prazo, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos. Sem custas judiciais, conforme o disposto no art. 21 da prefallada Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

00.000447-0 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCIA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
Proc. : PA9338 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO : BASILIO MAGNO PANTOJA

00.002159-4 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCIA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
Proc. : PA6562 - Rosimar Carvalho dos Reis  
EXCDO : ANTONIO JOAQUIM DA SILVA MOURA

00.002579-5 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCIA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
Proc. : PA6562 - Rosimar Carvalho dos Reis  
EXCDO : BENEDITO FERNANDES DOS SANTOS

00.002582-0 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCIA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
Proc. : PA6562 - Rosimar Carvalho dos Reis  
EXCDO : CARDAN AUTOMOTIVA LTDA

00.002589-5 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO DE ADMINISTRACAO FINANCIA PREV E ASSIST SOCIAL - IAPAS  
Proc. : PA6562 - Rosimar Carvalho dos Reis  
EXCDO : ALFREDO CAMARA CASTRO

00.002841-7 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc. : PA6562 - Rosimar Carvalho dos Reis  
EXCDO : ORLANDO MORAIS DE SOUZA

01.000039-7 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc. : PA6562 - Rosimar Carvalho dos Reis  
EXCDO : RAIMUNDO RODRIGUES ITAPIREMA

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. ..., declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26, da Lei nº 6.830/80 e art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de prazo, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

00.003479-1 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO : CARLOS COIMBRA DA SILVA

1998.39.00.003555-1 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa  
EXCDO : COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM SA

Nos 08 (oito) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA o presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de prazo, levante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os presentes autos. P. R. I.

92.000097-2 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO : CONDOMINIO DO EDIFICIO ESTRELA e outros

94.0000257-2 EXECUCOES/INSS  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Proc. : PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho  
EXCDO : BESSA INDUSTRIA E COMERCIO ARTEFATOS DE COURO e outros

1998.39.00.004878-4 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa  
EXCDO : CLINICA DALMAZIA POZZI LTDA

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa  
EXCDO : CLINICA DALMAZIA POZZI LTDA

2000.39.00.004590-6 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa  
EXCDO : ERNESTO MAIA SOUSA

2000.39.00.007379-9 EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
Proc. : PA0000 - Gerson da Costa  
EXCDO : EMPESCA SA CONSTRUCAO NAVAIS PESCA E EXPORTACAO

2000.39.00.014549-0 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
ADVOG. : PA9933 - DANIEL LACERDA FARIAS  
EXCDO : LUIZ APOSON MARTINS GUIMARAES

2001.39.00.003979-4 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS  
ADVOG. : PA6507 - NOELI FRANCO ERNESTO  
EXCDO : EDNA MARIA ALBUQUERQUE LEAL

2001.39.00.007754-0 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Advº : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco  
EXCDO : ARONSO DA COSTA SIMOES

Nos 02 (dois) processos avante, foram prolatadas SENTENÇAS com conteúdos iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Vistos, etc. (...) ANTE O EXPOSTO, declaro extinto o processo (CPC, artigo 267, inciso VI). Transido em julgado, arquivem-se. P. R. I.

1997.39.00.010764-0 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Advº : PA5224 - Sandra Suelly Carvalho  
EXCDO : CARLOS ALBERTO CIDADE DO NASCIMENTO

1998.39.00.011184-9 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA  
Advº : PA5224 - Sandra Suelly Carvalho  
EXCDO : ADALBERTO VIANA DA SILVA

1999.39.00.007622-2 EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS - CRECI  
Advº : PA9933 - Daniel Lacerda Farias  
EXCDO : RAIMUNDO JOAO DE NORONHA TAVARES

SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 32, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e art. 267, VIII do C.P.C. Declaro suspenso o feito designado na fls. 28. Levante-se a penhora de fls. 19. Após o trânsito em julgado e os registros de prazo, arquivem-se os autos. Sem custas judiciais (art. 26, da Lei nº 6.830/80 in fine). P. R. I.

PODER JUDICIÁRIO  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

ATA DE AUDIÊNCIA DE  
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

DATA: 09/09/2002  
NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELA MMA, JUÍZA FEDERAL, DRA. HIND GHASSAN KAYATH OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS  
1) ORIGINARIAMENTE:  
PROCESSO: 2002.39.00.006440-0 PROT: 04/09/2002  
CLASSE: 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : ALEXSANDER ANDRADE LOPES E OUTROS  
ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.006441-3 PROT: 04/09/2002  
CLASSE: 01300 - SERVIÇOS PÚBLICOS  
AUTOR : FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.006442-9 PROT: 04/09/2002  
CLASSE: 02100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
IMPTE : NORTE BRASIL TELECOM SA  
ADVOGADO : 3076 - CASSIO HUMBERTO A SANTOS  
IMPDO : AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL  
VARA : 5

PROCESSO: 2002.39.00.006443-2 PROT: 04/09/2002  
CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALED MORRIRA  
EXCDO : CIPRIANA PINHEIRO QUARESMA  
VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.006450-2 PROT: 04/09/2002  
CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALED MORRIRA  
EXCDO : ADALBERTO TELES DE CARVALHO  
VARA : 7

PROCESSO: 2002.39.00.006451-6 PROT: 04/09/2002  
CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALED MORRIRA  
EXCDO : ADELERMO SANTOS DE ALMEIDA  
VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.006452-0 PROT: 04/09/2002  
LASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALED MORRIRA  
EXCDO : ADALBERTO DE SOUZA BORGES  
VARA : 6

PROCESSO: 2002.39.00.006453-3 PROT: 04/09/2002  
CLASSE: 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ALINE AMARAL CORREA DE MIRANDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006654-7 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ANA PAULA DOS SANTOS MAGALHAES  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006655-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ANTONIO CARLOS DE SOUZA MOURA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006656-4 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ANTONIO FERNANDO PINTO MARQUES RODRIGUES  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006657-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ARTHUR HIROKAZU YOKOYAMA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006658-1 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ARTUR SANTIAGO DO CARMO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006659-5 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : BENEDITO TADEU SACRAMENTO VIANA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006660-5 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : CARLOS ANDRE DA SILVA VALENTE  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006661-9 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : CELIA LUZIA LEITE CASTRO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006662-2 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO E OUTROS  
ADVOGADO : PA5206 - JARBAS VASCONCELOS DO CARMO  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 5  
PROCESSO : 2002.39.00.006663-6 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : DIOGENES DE OLIVEIRA CASTRO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006664-0 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : EMILIO SEBASTIAO MARTINS LIMA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006665-3 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : AURYDES ASSUNCAO AMUEDO SARMENTO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006666-7 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : FERNANDO ANTONIO MARTINS  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006667-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : FRANKLIN AUGUSTO RESENDE D'ALBUQUERQUE  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006668-4 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : HAMILTON SARATY PEGADO  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006669-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : HEITOR DA SILVA PASSOS  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006670-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : JOSE ANTONIO PORTES RIBEIRO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006671-1 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM

ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : JOSE CARLOS DE SOUZA COQUEIRO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006672-5 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : JOSEFINA RITA DARWICH BORGES LEAL  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006673-9 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006674-2 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : LUIZ CARLOS MIRANDA DE SOUZA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006675-6 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : F.110813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : MARCIA ALVES FERREIRA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006676-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : PATRICIA CRISTINA MOREIRA ARRUDA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006677-3 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : PATRICIA NAOMI NAMBU  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006678-7 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ROBERTO CARVALHO DE LIMA  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006679-0 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : RUTH COELI DE ALMEIDA MEDEIROS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006680-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 03300 - EXECUCOES/OUTROS  
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - CRM  
ADVOGADO : PA10813 - MARINA KALEL MOREIRA  
EXCDO : ZILOCI FERREIRA DOS SANTOS  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006681-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
ADVOGADO : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 5  
PROCESSO : 2002.39.00.006682-4 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : NATANIEL ALVES PAIVA E OUTROS  
ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 2  
PROCESSO : 2002.39.00.006683-8 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : NIVALDO NUNES DA CUNHA E OUTROS  
ADVOGADO : PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS  
REU : UNIAO FEDERAL  
VARA : 5  
PROCESSO : 2002.39.00.006684-5 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 01600 - FGTS  
AUTOR : JANDAIA MARIA CONCEICAO DE AZEVEDO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO : 2002.39.00.702015-5 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01600 - FGTS  
AUTOR : SANDRA MARTA CARDOSO DA SILVA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO : 2002.39.00.702016-6 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01600 - FGTS  
AUTOR : PEDRO QUEIROZ CARNEIRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO : 2002.39.00.702017-0 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : PETERSON PEREIRA DE LACERDA E OUTRO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO : 2002.39.00.702018-3 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01300 - SERVICOS PUBLICOS  
AUTOR : NELY BASTOS LISBOA MELO  
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 1ª JEF CIVEL

PROCESSO : 2002.39.00.702018-8 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01900 - ORDINARIA/OUTRAS  
AUTOR : RENATO MOLLER PARRY  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO : 2002.39.00.702240-6 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01600 - FGTS  
AUTOR : ANTONIO ROBERTO MELO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO : 2002.39.00.702241-0 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01600 - FGTS  
AUTOR : ARMAMERICA OMURO CARVALHO  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
PROCESSO : 2002.39.00.702245-4 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 01600 - FGTS  
AUTOR : VERA LUCIA GOMES LIMA  
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
VARA : 1ª JEF CIVEL  
2) POR DEPENDENCIA:  
PROCESSO : 2002.39.00.006642-7 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2002.39.00.002978-9 CLASSE: 3100  
EMBT: F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
PROCURAD.: GERSON DA COSTA  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006643-0 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2002.39.00.000945-8 CLASSE: 3100  
EMBT: F PIO & CIA LTDA  
ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006644-4 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2001.39.00.011487-5 CLASSE: 3100  
EMBT: J VERBICARO & CIA LTDA  
ADVOGADO : PA7302 - GUILHERME HENRIQUE ROCHA LOBATO  
EMBDO : FAZENDA NACIONAL  
VARA : 7  
PROCESSO : 2002.39.00.006645-5 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2002.39.00.003762-1 CLASSE: 4100  
EMBT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS  
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
EMBDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICIO PUBLICO  
FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP  
ADVOGADO : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO  
VARA : 2  
PROCESSO : 2002.39.00.006646-1 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2002.39.00.002801-2 CLASSE: 4100  
EMBT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
EMBDO : BENEDITA MARTA DE SOUZA MIRANDA  
ADVOGADO : PA5507 - NILMA QUITES REIS  
VARA : 2  
PROCESSO : 2002.39.00.006647-5 PROT: 04/09/2002  
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO  
PRINCIPAL: 2002.39.00.004277-4 CLASSE: 4100  
EMBT: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
EMBDO : MARIA LUZIA COSTA DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : PA4847 - ROSA MARIA MORAES BAHIA  
VARA : 2  
PROCESSO : 2002.39.00.006682-8 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 04101 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO  
PRINCIPAL: 2000.39.00.002293-1 CLASSE: 4100  
EXQTE : ELIANA CUTRIM KOTSCHOUBEY E OUTROS  
ADVOGADO : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA  
EXCDO : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA  
VARA : 5  
PROCESSO : 2002.39.00.006683-1 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 10600 - OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS  
PRINCIPAL: 2002.39.00.003180-9 CLASSE: 1300  
EXQTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE  
ADVOGADO : PA7694B - MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA  
REQDO : AMERICO CAVALCANTE PARENTE  
ADVOGADO : PA8624 - JOELIO ALBERTO DANTAS  
VARA : 2  
PROCESSO : 2002.39.00.006684-5 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - LUIZ SINGUL  
PRINCIPAL: 2002.39.00.001086-7 CLASSE: 13101  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : JOSE QUEIROZ GOMES  
VARA : 4  
PROCESSO : 2002.39.00.702056-3 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : PAULINO SOUZA MENDES  
VARA : 2ª JEF CRIMINAL  
PROCESSO : 2002.39.00.702057-7 PROT: 09/09/2002  
CLASSE : 13103 - PROCESSO SUMARIO  
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO  
REU : RAIMUNDO JUSCELINO SERRAO ALVES  
VARA : 1ª JEF CRIMINAL  
II-REDISTRIBUIDOS  
PROCESSO : 00.0012168-1 PROT: 08/04/1977  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL  
EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : JORGE AUGUSTO ALMEIDA CHAVES E OUTRO  
VARA : 7  
PROCESSO : 00.0020195-2 PROT: 11/11/1981  
CLASSE : 03100 - EXECUCOES/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL  
EXCDO : INDUSTRIAS SAO-VICENTE M SANTOS S/A  
VARA : 6  
PROCESSO : 2002.39.00.006963-1 PROT: 05/09/2002  
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS  
REQTE : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA  
ADVOGADO : PA7288 - LORILENE PINTO LIMA  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 5  
PROCESSO : 2002.39.00.006964-5 PROT: 05/09/2002  
CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS  
REQTE : MOINHOS CRUZEIRO DO SUL SA  
ADVOGADO : PA7288 - LORILENE PINTO LIMA  
REQDO : UNIAO FEDERAL  
VARA : 1  
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO  
V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00048  
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00011  
REDISTRIBUIDOS 00004  
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000  
TOTAL DOS FEITOS 00043  
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO 00048  
BEL EM, 09/09/2002  
ANÍZIA SUELY DE JESUS  
SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA  
HIND GHASSAN KAYATH  
JUÍZA DISTRIBUIDORA  
PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA  
REP. M.P.P.

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

### VARA DO TRABALHO DE ABATETUBA

TEL./FAX: 91 3751-1148  
E-mail:  
vt1abstetuba.sec@tr8.gov.br

JUIZ TITULAR  
RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JR.  
JUIZ SUBSTITUTO  
MAURO VOLPINI FERREIRA  
DIRETOR DE SECRETARIA  
MARTINHO LUTERO PINHEIRO

### DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-2250/1996-0  
Expte.: DJALMA CANELA DOS SANTOS  
Adv.: ISILDA MARTINS CAMPIÃO  
Excd.: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
Adv.: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES E OUTROS  
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-1116/2001-0 PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$-1.374,60, CORRESPONDENTE A SALDO QUE V. SA. POSSUIA NAQUELES AUTOS.  
PROCESSO Nº 101-9/2001-5  
Expte.: MANOEL PACHECO RIBEIRO  
Adv.: VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
Excd.: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.  
Adv.: MÁRIO SÉRGIO PINTO TOSTES E OUTROS  
DESPACHO: A EXECUTADA PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 101-1116/2001-0 PARA OS PRESENTES AUTOS A IMPORTÂNCIA DE R\$-116,05, CORRESPONDENTE A SALDO QUE V. SA. POSSUIA NAQUELES AUTOS.

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 101-34/2002 PROCESSO Nº 101-295/2002-6

EXEQUENTE: ADEMIR DOS SANTOS COSTA  
EXECUTADO: MARÚCIA COSTA - ME  
O DOUTOR RAIMUNDO ITAMAR LEMOS FERNANDES JÚNIOR, JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ABATETUBA-PA, FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA MARÚCIA COSTA - ME, EXECUTADA: NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA PAGAR EM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R\$-850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS), ATUALIZADO EM 18/03/2002, CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL, JUROS E INSS DEVIDOS NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA NO REFERIDO PROCESSO.

RESUMO:  
PRINCIPAL CORRIGIDO R\$ ..... 500,00  
VALOR DA MULTA R\$ ..... 250,00  
INSS R\$ ..... 100,00  
TOTAL DEVIDO R\$ ..... 850,00  
CASO NÃO PAGUE, NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-A A PENHORA DE TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA - PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 101-663/2002-2

RECLAMANTE: MANOEL DA SILVA SANTOS  
RECLAMADO: AÇO CONSTRUÇÕES LTDA.  
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA AÇO CONSTRUÇÕES LTDA, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUNTE DETERMINAÇÃO: "TOMAR CIÊNCIA DE QUE DEVE CONTRAMINUTAR NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTOS PELA RECLAMADA POLIENGE - ENGENHARIA INDUSTRIA LTDA. E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABATETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA - PA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (10.09.2002).  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS.  
ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, FICAM NOTIFICADOS O SR. IEDRO FERREIRA DE CARVALHO E A SRA. MARIA DAS NEVES MORAIS ALVES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, SÓCIOS DA EXECUTADA FERREIRA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, NOS AUTOS DOS PROCESSOS VT-A-2378/1999-4 E ANEXO, EM QUE É EXEQUENTE ROSIANA DA SILVA FERREIRA E MANUEL VICENTE DE VILHENA, PARA PAGAREM O VALOR DEVIDO NOS PRESENTES AUTOS, NO IMPORTE DE R\$-20.974,96 (VINTE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), BEM COMO, PARA TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO, CUJO TEOR É O SEGUINTE: "FACE A IMPOSSIBILIDADE DE ENCONTRAR-SE ALGUM BEM PENHORÁVEL, FICA CARACTERIZADA A INSOLVÊNCIA DA SOCIEDADE E, DESTE MODO, PRESUME-SE QUE HOUVE MÁ ADMINISTRAÇÃO DESTA, NOS TERMOS DO ART. 16, DA LEI Nº 8.078/90. AINDA QUE NÃO SE ENTENDESSE PELA EXISTÊNCIA DESTA PRESUNÇÃO, NOS EXATOS TERMOS DO ART. 18, DA LEI Nº 8.074/96, UTILIZADO DE MODO SUBSIDIÁRIO, CONSIDERO QUE HOUVE ABUSO DE DIREITO NO USO DA PESSOA JURÍDICA E, PORTANTO, TAMBÉM POR ESTE FUNDAMENTO, DECLARO DESCONSIDERADA A PERSONALIDADE JURÍDICA DA SOCIEDADE."  
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NA FORMA DA LITE NOS LUGARES DE COSTUME.  
PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (10.09.2002).

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA IMPRIMOS MODERNOS LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 09:45 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABATETUBA/PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01415/2002-6, EM QUE É RECLAMANTE RAIMUNDO LOURENTE COITINHO LOBATO, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: LEVANTAMENTO DO FGTS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL (R\$-181,59).  
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (09.09.2002). BU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA COMPASA COMPENSADOS ABATETUBA LTDA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 30 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 11:30 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABATETUBA/PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01523/2002-9, EM QUE É RECLAMANTE MANOEL DA VERA CRUZ NUNES FERREIRA, CUJA PARCELA POSTULADA É A SEGUINTE: LEVANTAMENTO DO FGTS, ATRAVÉS DE ALVARÁ JUDICIAL (R\$-4.046,23), JCM (ILÍQUIDO), FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (09.09.2002). BU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA M. N. SANTOS SERVIÇOS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 09:30 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABATETUBA/PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01445/2002-4, EM QUE É RECLAMANTE TADEU DA SILVA SENA, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: AVISO PRÉVIO-30 DIAS (R\$-131,57); 13º SAL. PROP. 01-02/12 (R\$-21,92); 13º SAL. PROP. 02-05/12 (R\$-54,80); FER. PROP. 07/12 (R\$-76,72); AD. DE FÉRIAS 1/3 (R\$-25,57); FGTS (R\$-73,68); MULTA CONSTITUCIONAL DE 40% (R\$-29,47); RSR (R\$-122,79); REPERC. MÉDIA DE HE NO RSR (R\$-117,06); DIP. DE REPC. DA MÉDIA DE HE 65/100% (R\$-208,49); REPC. MÉDIA HE NO 13º SAL. PROP. 01-02/12 (R\$-12,12); CONDENAÇÃO DO LITISC. AG/ESTACON (ILÍQUIDO); JCM (ILÍQUIDO) NO TOTAL LÍQUIDO DE R\$-1.926,07 + ILÍQUIDOS.  
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME.

PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (09.09.2002). BU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE CINCO DIAS

ATRAVÉS DO PRESENTE, FICA A RECLAMADA APATE ENGENHARIA MONTAGEM DE ANDAIMES, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, NOTIFICADA DE QUE DEVERÁ COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO FEITO ABAIXO, QUE REALIZAR-SE-Á NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2002, ÀS 11:40 HORAS, PERANTE A MM. VARA DO TRABALHO DE ABATETUBA/PA, SITO À AV. D. PEDRO II, 668, REFERENTE AO PROCESSO Nº 101-01481/2002-8, EM QUE É RECLAMANTE JESUS DE NAZARÉ BENTES DO ESPRITO SANTO, CUJAS PARCELAS POSTULADAS SÃO AS SEGUINTE: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - 150 SALMÍNIMOS (R\$-30.000,00); PAGAMENTO DE CONTRAPRESTAÇÕES MENSAIS EQUIV. A 01 SAL. MÍNIMO EM PARC. VENCIDAS DESDE A ADMISSÃO ATÉ ANULAMENTO DA AÇÃO (R\$-1.000,00); JCM (ILÍQUIDO), NO TOTAL LÍQUIDO DE R\$-31.000,00 + ILÍQUIDOS.  
FICA CIENTE AINDA, DE QUE NA REFERIDA AUDIÊNCIA PODERÃO FAZER-SE REPRESENTAR POR QUEM DOS FATOS TENHA CONHECIMENTO, PODENDO APRESENTAR DEFESA E AS PROVAS QUE JULGAR NECESSÁRIAS (TESTEMUNHAS NO MÁXIMO DE DUAS), E NO CASO DE SUA AUSÊNCIA O PROCESSO SERÁ JULGADO A SUA REVELIA COM A APLICAÇÃO DA PENA DE CONFESSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.  
PARA QUE NÃO ALEGUE IGNORÂNCIA, VAI ESTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NOS LUGARES DE COSTUME, PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS (09.09.2002). BU, VALTER FERNANDES DA SILVA, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE.

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 101-626/2000-4

EXEQUENTE: MILTON DE LIMA SANTOS  
EXECUTADA: R. G. CONSTRUÇÕES LTDA.  
FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA R. G. CONSTRUÇÕES LTDA, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DE QUE O SALDO DESTE PROCESSO, NO IMPORTE DE R\$-78,64 (SETENTA E OITO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS), FOI TRANSFERIDO AO DE Nº 1285/2001-1, CONTRA A MESMA EXECUTADA.  
E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABATETUBA - PA, 68440-000.  
DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABATETUBA - PA, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DOIS, BU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE.

### DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-97/1995-1  
Embte.: FRANCISCO RAMOS LOBO  
Adv.: DR. ANTONIO GOMES DUARTE  
Embte.: CONSULTOR TEK - PROJETOS, SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
Adv.: DR. JOSÉ VÍBORA DE BRITO FILHO  
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA, DE QUE EM RAZÃO DA INÉRCIA DO AUTOR, FOI INDEFERIDO, PELO JUÍZO, O REQUERIDO NA PETIÇÃO DE PROTOCOLO Nº 2317, de 11.06.02.  
PROCESSO Nº 101-77/2002-5  
Embte.: ANTONIO ELZEU DA CONCEIÇÃO DIAS  
Adv.: DR. ANTONIO O. R. SERRANO  
Adv.: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CABANA CLUB  
Adv.: DR. REGINA M. S. B. DE OLIVEIRA  
DESPACHO: A RECLAMADA, PARA CIÊNCIA DO DESPACHO EXARADO ÀS FLS. 161 e VERSO, PELO JUÍZO, REFERENTE AO VOSSO PROTOCOLO DE Nº 336, DE QUE O SEGUINTE: "TENDO SIDO O FEITO ENCERRADO POR SENTENÇA DETERMINANDO O ARQUIVAMENTO, HOMOLOGANDO DESISTÊNCIA OU ACORDO, ESTANDO CORRENDO PRAZO DECADENCIAL PARA AÇÃO RESCISÓRIA, NÃO HÁ COMO DEFERIR-SE DESENTRANHAMENTO; II. DEFIRO CUSTAS DOS AUTOS, PARA QUE A RECLAMADA, POR ADVOGADO REGULARMENTE HABILITADO, PROVIDENCIE AS CÓPIAS QUE ENTENDER NECESSÁRIAS III. DAR CIÊNCIA".  
PROCESSO Nº 101-78/2002-9  
Embte.: RAIMUNDO DAS GRAÇAS CHAVES FERREIRA  
Adv.: DR. CLAUDIO ALÁDIO DE SOUZA FERREIRA  
Excd.: EDIL NAZARÉ MAGNO  
Adv.: DR. JOÃO ARAÚJO CHAVES  
DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO SEU REQUERIMENTO, TENDO EM VISTA ESTAR PRECLUSO O DIREITO A IMPUGNAÇÃO DA INDICAÇÃO DE BENS (PRECLUSÃO TEMPORAL), BEM COMO, PELO FATO DO PEDIDO SER DESTITUÍDO DE AMPARO LEGAL.

PROCESSO Nº 101-2231/1996-7  
Embte.: MATILDE DOS SANTOS MACHADO  
Adv.: DR. BRASIL RODRIGUES DE ARAÚJO  
Excd.: MUNICÍPIO DE ICARAPÉ-MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL  
Adv.: DR. CARLOS GONÇALVES GOMES  
DESPACHO: A EXEQUENTE PARA QUE NO PRAZO DE 05 DIAS, CONFIRME O PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO, RESSALTANDO QUE O VALOR RECEBIDO REFERE-SE A CÁLCULO ELABORADO EM 08.02.2002 (FLS. 252).

### DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-3441/1991-7  
Embte.: ESTADO DO PARÁ - SETRAN  
Promotor.: GUSTAVO VAZ SALGADO  
Embte.: ADAMOR DA COSTA NEVES E OUTROS  
Adv.: MIGUEL GONÇALVES SERRA  
DESPACHO: AOS EMBARGADOS PARA CONTESTAREM, NO PRAZO LEGAL, OS EMBARGOS ÀS EXECUÇÃO INTERPOSTOS NOS AUTOS  
PROCESSO Nº 101-1658/2001-9  
Expte.: RAIMUNDO EDIR WENZLER GUIMARAES  
Adv.: LUIZA MARIA LOBO WANZLER  
Excd.: VARG CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA.  
Adv.:



DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA MANIFESTAR-SE, NO PRAZO LEGAL SOBRE OS EXPEDIENTES DE FLS.30/39 DOS AUTOS.

### DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

**PROCESSO Nº 011-1590/1997-8**  
Embe.: MUNICÍPIO DE LIMBOIRO DO AJURU - PREFEITURA MUNICIPAL  
Adv.: CARLOS AUGUSTO VASCONCELOS  
Embe.: EDMILSON RODRIGUES DE LEÃO  
Adv.: NIXON RODRIGUES DE LEÃO  
DESPACHO: NÃO CONHEÇO DOS EMBARGOS POSTO QUE AS ALEGAÇÕES NÃO ESTÃO ENQUADRADAS NA PREVISÃO DO ART. 884 DA LEI DA CLT E EM FACE AO DESPACHO DE FLS. 89/90.

### ÚNICA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

**PROCESSO Nº VTC - 999/1995-X**  
Reclamante: CLAITON JAIR FERREIRA DE FREITAS  
Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS  
Reclamado(a): BANCO DO BRASIL S/A  
Advogado(a): WASHINGTON LIMA PRAIA  
Conteúdo: AO PATRONO DO RECLAMANTE - PARA CIENCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS, NOS AUTOS DO PROCESSO EM EPIGRAFE, NO PRAZO LEGAL.  
**PROCESSO Nº VTC - 998/2002-1**  
Reclamante: MARIA DA FIDELIDADE PEREIRA  
Advogado(a): MIGUEL ANTONIO CAMPOS SERRA  
Reclamado(a): ESTADO DO PARÁ - SETRAN  
Procurador(a): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOZA  
Conteúdo: AO PATRONO DA RECLAMANTE - PARA CIENCIA DA INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NOS AUTOS DA CPE-VTB-010-990/2002-1 ORIGINÁRIOS DOS AUTOS EM EPIGRAFE, NO PRAZO LEGAL.

### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SERVIÇO PROCESSUAL TRT 8ª REGIÃO

Pelo presente EDITAL, e nos termos que dispõem os artigos 244, e seu parágrafo único, e 285, caput, do Regulamento Interno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ficam os reclamados/executados constantes dos precatórios seguintes, notificados a tomar ciência da expedição de ofício requisitório para liquidação do débito a que eles se reportam, cujos valores deverão ser incluídos em sua proposta orçamentária para execução no exercício de 2003. Expirado o prazo sem qualquer manifestação, a cobrança da dívida tomar-se-á irrevogável.  
**Processo TRT RP 02/2002 (007-7493/1992-4, proc. req. 05/02).** Exequente: Caminha dos Santos Ribeiro e Outros. Executado: Estado do Pará.  
**Processo TRT RP 75/2002 (001-433/1992-7, proc. req. 03/02).** Exequente: Ademir dos Santos Cardoso e Outro. Executado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.  
**Processo TRT RP 53/2002 (001-3701/1992-4, proc. req. 07/02).** Exequente: João de Jesus e Silva e Outros. Executado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN.  
**Processo TRT RP 58/2002 (004-18/1993-9, proc. req. 03/02).** Exequente: Maria Cláudia Teixeira de Farias. Executado: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP.

### 1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM

**RESENHA NO 011\_1207/2002**  
PROCESSO NO: 011\_2076/2000\_0  
Exequente: ODBNIR LEAL FERREIRA  
Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA  
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANÇA  
Advogado(a): RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
Assunto: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE NO PRAZO LEGAL QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS PENHORADOS.  
**RESENHA NO 011\_1231/2002**  
PROCESSO NO: 011\_2244/2000\_6  
Exequente: LUIZ CARLOS TRINDADE DE SOUZA  
Advogado(a):  
Executado: CLUBE DO ROMO  
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS  
Assunto: DRA. ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI, COMPARECER NO BANCO DO BRASIL AG TRT, PARA RECEBER GUÍAS DE RETIRADAS.  
**RESENHA NO 011\_1231/2002**  
PROCESSO NO: 011\_2232/2002\_8  
Reclamante: INALDA MARIA BORGES DA PADUA  
Advogado(a): GUSTAVO VAZ SALGADO  
Reclamado: TELEPARA - TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ  
Advogado(a): ALFRÉDO AUGUSTO CASANOVA NARBIBRO  
Assunto: O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINÁRIO Pp  
**RESENHA NO 011\_1232/2002**  
PROCESSO NO: 011\_708/2002\_4  
Reclamante: GRAFICENTRO GRÁFICA E EDITORA LTDA  
Advogado(a): VERENA MAUES HIDALGO BARROS  
Reclamado: CAROLINE PINTO MARQUES SOARES  
Advogado(a): JOSE ACREANO BRASIL  
Assunto: A EMBARGADA PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO; Pp  
**RESENHA NO 011\_1300/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1300/1999\_4  
Exequente: FABIANO FREITAS DA COSTA  
Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
Executado: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZONIA S A  
Assunto: TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DO OFÍCIO NR. VT-AN-SE-509/2002, DE FLS. 81, EM QUE INFORMA QUE A CARTA PRECATÓRIA AGUARDA O TRAMITE DO PROC. 2567/98, QUANTO A VENDA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS PELO SR. LEILOEIRO.

**RESENHA NO 011\_1301/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1347/1999\_3  
Exequente: GIANA LENA MATOS SOARES  
Advogado(a): RAIMUNDO KULKAMP  
Executado: BANCO HSBC BAKERINDUS S A  
Assunto: DR. MAURO MARQUES GUILHON, COMPARECER NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL- AG TRT, PARA RECEBER DEVOLUÇÃO DO DEPOSITO RECURSAL DE FLS.412.  
**RESENHA NO 011\_1302/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1344/2002\_7  
Exequente: IVAN RAIMUNDO NOVAES BARATA  
Advogado(a): ANTONIO DOS SANTOS DIAS  
Executado: BELCONAV S A  
Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS  
Assunto: TOMAR CIENCIA AS PARTES QUE FOI SUSTADA A PRACA E, AINDA, TOMAR CIEN CIA O EXEQUENTE/EMBARGADO QUE FOI RECEBIDO A PETIÇÃO DE FLS. 36/39, MESMO ESTANDO EM COPIA, COMO EMBARGOS À EXECUÇÃO, HAJA VISTA QUE HOUVE O REGISTRO DE PROTOCOLO NO QUINQUIDIO LEGAL, PARA QUE, QUERENDO, IMPUGNE NO PRAZO DE 05 DIAS.  
**RESENHA NO 011\_1305/2002**  
PROCESSO NO: 011\_698/2001\_9  
Reclamante: CID RICARDO REGALADO FURSTENBERGER  
Advogado(a): MANOEL JOSE MONTEIRO SIQUEIRA  
Reclamado: RONDON PROJETOS ECOLOGICOS LTDA  
Advogado(a): EVALDO PINTO  
Assunto: MANIFESTAR-SE AS PARTES ACERCA DA CPM APENSADA AOS AUTOS.  
**RESENHA NO 011\_1312/2002**  
PROCESSO NO: 011\_769/2002\_2  
Reclamante: FRANCISCO CAETANO DA COSTA  
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO  
Reclamado: NOBREGA, ALIMENTOS LTDA  
Advogado(a): CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
Assunto: O RECLAMADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE;  
**RESENHA NO 011\_1325/2002**  
PROCESSO NO: 011\_780/1997\_3  
Exequente: ANA DAS GRACAS ASSUNCAO DOS SANTOS  
Advogado(a): ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
Executado: PORTE & FILHO LTDA  
Advogado(a): SAMUEL TEIXEIRA DA SILVA  
Assunto: O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI.  
**RESENHA NO 011\_1324/2002**  
PROCESSO NO: 011\_2189/2001\_7  
Exequente: DINAEL DA SILVA  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Executado: DANIEL MOTA SAMPAIO  
Assunto: EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO NOS TERMOS DA LEI.  
**RESENHA NO 011\_1325/2002**  
PROCESSO NO: 011\_135/2000\_2  
Exequente: ANA LUCIA RODRIGUES TEIXEIRA  
Advogado(a): FERNANDO V MOREIRA DE CASTRO NETO  
Executado: M. VERONICA C MONTEIRO  
Advogado(a): MARCOS VINICIUS BIRO DO NASCIMENTO  
Assunto: DR. FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER CREDITO DE FLS. 145  
**RESENHA NO 011\_1328/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1723/2000\_2  
Exequente: NEIDE CRISTINA CARDOSO SOUZA  
Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO  
Executado: P.M LOBATO  
Advogado(a): BERNARDINO LOBATO GRECO  
Assunto: COMPARECER EM JUÍZO PARA RECEBER CREDITO.  
**RESENHA NO 011\_1329/2002**  
PROCESSO NO: 011\_2237/2001\_5  
Exequente: PAULO HUMBERTO BENIGNO FBIO  
Advogado(a): PAULO SERGIO HAGE HERMES  
Executado: MITEL SERVICOS LTDA  
Assunto: AO EXEQUENTE PARA APRESENTAR SUA CTPS PARA ANOTAÇÕES, ASSIM COMO INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO.  
**RESENHA NO 011\_1331/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1860/1997\_4  
Exequente: MARCELINO FAUSTINO NICACIO  
Advogado(a): ROBERTO SALAME FILHO  
Executado: SERVICOMES ADMINISTRADORA SERV VIGILANCIA LTDA  
Assunto: DR. ROBERTO SALAME FILHO TOMAR CIENCIA DAS INFORMACOES DE FLS. 217 E 220.  
**RESENHA NO 011\_1332/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1699/2001\_5  
Exequente: PAULO AFONSO DA COSTA SANTOS  
Advogado(a): PAULO GALHARDO GOMES  
Executado: OFFICE EXPRESS SERVICOS AUX TRANSP AERBOS LTDA  
Assunto: EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA EM 30 DIAS SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI.  
**RESENHA NO 011\_1333/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1079/2002\_8  
Reclamante: JUSTINA DA FONSECA SANTA BRIGIDA FILHA  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Reclamado: RENATA ANTUNES DE SOUZA  
Assunto: "TOMAR CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 26.9.2002, AS 11H10, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIENCIA DE EXECUCAO,

VISANDO CONCILIAÇÃO."/"/mab///  
**RESENHA NO 011\_1359/2002**  
PROCESSO NO: 011\_1302/2002\_3  
Reclamante: ESTEVAM BARBOSA OLIVEIRA  
Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA  
Reclamado: COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES  
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORRINO  
Assunto: PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DE QUE FOI MARCADO O DIA 20.09.2002, AS 08:30HORAS NA SEDE DA RECLAMADA NA ROD AUGUSTO MONTENEGRO, KM-07, PERI CIA NOS AUTOS ACIMA, FACULTANDO AS PARTES APRESENTAREM SEUS ASSISTENTES TECNICOS NA REFERIDA PERICIA.

### EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011\_499/2002 PROCESSO No: 011\_1469/1996\_1

Exequente: INSS  
Executado: INPROMAR S/A - INDUSTRIA DE PRODUTOS DO MAR  
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) INPROMAR S/A - INDUSTRIA DE PRODUTOS DO MAR, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.680,00 (TRES MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS .) atualizado em 19/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

#### RESUMO:

|              |          |
|--------------|----------|
| INSS         | 3.680,00 |
| Total devido | 3.680,00 |

Caso nao pague, nem garantida a execucao no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.  
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.  
O(a) Juiz(a)-OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

### EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 011\_500/2002

PROCESSO NO: 011\_1466/2002\_0  
Reclamante: JOSE MARIA BATISTA DOS SANTOS  
Reclamado: CARLOS LOPES  
Data da Proxima Audiencia: 07/10/2002 as 08:30 Horas  
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM,

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(s) CARLOS LOPES, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:  
fica notificado o reclamado acima mencionado a fim de comparecer a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural, onde o autor requer lev fga Nessa audiencia V. Sa. deves oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.MCN.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) é passado o presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL/BELEM, PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 06 de setembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.  
O(a) Juiz(a)-OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

### EDITAL DE FRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011\_501/2002 PROCESSO No: 011\_2026/2000\_7

Exequente: EMILIANO DO CARMO DA CONCEICAO  
Executado: PREF. PRESTADORA DE SERVICOS FUNERARIOS LTDA  
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 30/10/2002, as 09:00 h. no(s) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, esta lavrado e publicado o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositado(a)  
URNA FUNERARIA SEN. LEMOS 2376 1.380,00  
FRANCISCO XAVIER COSTA DE MORAIS  
UMA URNA FUNERARIA, MODELO ROSARIO MASTER, EM MADEIRA DE LEI, COM REVESTIMENTO EM TECIDO  
URNA FUNERARIA SEN. LEMOS 2376 562,00  
FRANCISCO XAVIER COSTA DE MORAIS  
UMA URNA FUNERARIA, MODELO PA CRUZEIRO EM MADEIRA DE LEI REV ESTIMENTO EM TECIDO  
URNA FUNERARIA SEN. LEMOS 2376 600,00  
FRANCISCO XAVIER COSTA DE MORAIS  
UMA URNA FUNERARIA, MODELO PA BRASLIA, EM MADEIRA DE LEI TR ABALHADA, REVESTIMENTO EM TECIDO  
URNAS FUNBRARIASSEN. LEMOS 2376 800,00  
UMA URNA, REF. PA05-PADRAO, MADEIRA ENTALHADA, ENVERNIZADA, NOVA  
URNAS FUNERARIASSEN. LEMOS 2376 800,00  
UMA URNA, REF. COLONIAL, MADEIRA DE LEI, ENVERNIZADA, NOVA  
URNA FUNERARIA SEN. LEMOS 2376 500,00  
UMA URNA, REF. 03L, MADEIRA DE LEI ENTALHADA, ENVERNIZADA, NOVA  
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Agencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deves comparecer no dia, hora e local acima



mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 011\_502/2002 PROCESSO No: 011\_1785/2001\_9

Exequente: MOISES ARAUJO DA SILVA  
Executado: CKOM ENGENHARIA LTDA  
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/10/2002, às 09:00 h, na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sem levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s), que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
GÜINCHO RUA DOS CARIPUNAS N 1547 5.000,00  
NELSON TAURO KATAOKA OYAMA  
UM GHINCHO DE ENGENHARIA MARCA HERCULES COM CAPACIDADE PARA UMA TONELADA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS OU DE CARGAS EM OBRA, CONTENDO UM MOTOR MARCA BRBELE DE 220V, COM CAPACIDADE PARA 10 CV E 1750 RPM E COM UM QUADRO DE COMANDO ELETROMECANICO.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
No 011\_503/2002 PROCESSO No: 011\_278/2002\_5

Exequente: WILLIAN DANTAS RODRIGUES JUNIOR  
Executado: CONDOMINIO DO RESIDENCIAL RIO VOLGA  
O(a) doutor(a) OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 30/10/2002, às 09:00 h, na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sem levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s), que seguem abaixo discriminado(s):  
Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
MÉSAS DE ESCRITORIO RODOVIA DO TAPANÁ, KM 3300,00  
MAURO JORGE CORDEIRO DO VALE  
DUAS MÉSAS: DE ESCRITORIO, ESTRUTURA DE FERRO, REVESTIMENTO EM FORMICA NA COR CINZA CLARO, COM TRES GAVETAS CADA UMA, BOM ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-150,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-300,00.  
MAQUINAS CALCULAR RODOVIA DO TAPANÁ, KM 3300,00  
MAURO JORGE CORDEIRO DO VALE  
DUAS MAQUINAS DE CALCULAR ELETRICAS, SENDO: 1- MARCA SHARP, MODELO BL-2192GH, NO.5C 296650, RAZOAVEL ESTADO. 2- MARCA GENERAL, MODELO 2118PDF, NO.522010034, RAZOAVEL ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-150,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-300,00.  
CADEIRAS RODOVIA DO TAPANÁ, KM 3120,00  
MAURO JORGE CORDEIRO DO VALE  
QUATRO CADEIRAS, FIXAS, ESTRUTURA DE FERRO, ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO (CINZA/PRETO). AVALIAÇÃO: R\$-30,00 CADA, TOTALIZANDO R\$-120,00  
BOMBAS DAGUA RODOVIA DO TAPANÁ, KM 3700,00  
MAURO JORGE CORDEIRO DO VALE  
DUAS BOMBAS DAGUA, SENDO: 1- COR AZUL, COM MOTOR WEG, MODELO 100L 0593 60HZ, FUNCIONANDO, RAZOAVEL ESTADO. 2- COR AZUL, MOTOR E INDUCAO TRIFASICO, DA MARCA BERLE, MODELO PS-112 M-P E 250, NO.3496 CU, RAZOAVEL ESTADO. AVALIAÇÃO: R\$-350,00.  
Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na audiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): OCELIO DE JESUS CARNEIRO DE MORAIS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

RESENHA NO 011\_1274/2002

PROCESSO NO: 011\_117/2001\_2

Exequente: OTAVIO LUIZ DE CASTRO ROMANO  
Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ  
Executado: TATICA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE S&G LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. IV  
RESENHA NO 011\_1275/2002  
PROCESSO NO: 011\_1855/2001\_4

Exequente: NIVEA MARIA DAMASCENO CARVALHO  
Advogado(a): ANNA FARIDE HAGE KARAM GIORDANO  
Executado: ALBERT MOURA DE OLIVEIRA

Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. IV

RESENHA NO 011\_1277/2002

PROCESSO NO: 011\_449/1995\_3

Reclamante: MARCOS ANTONIO SILVA  
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA  
Reclamado: N. T. MAGAZINE LTDA  
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER

Assunto:  
DESPACHO: "HOMOLOGO O ACORDO..." IV

RESENHA NO 011\_1278/2002

PROCESSO NO: 011\_343/2000\_9

Exequente: JOSE DE ARAUJO BRITO  
Advogado(a): FRANCISCO SOARES NAPOLBAO  
Executado: QUEIROZ COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. IV

RESENHA NO 011\_1279/2002

PROCESSO NO: 011\_1090/2001\_7

Exequente: JOAO BATISTA NERES  
Advogado(a): YVRA LUCIA FARACO MACIEL  
Executado: MARIO ISHIGURO

Assunto:  
O RECLAMANTE DEVE COMPARECER NA CENTRAL DE MANDADOS DESTA E, TRT PARA MARCAR DIA E HORA A FIM DE ACOMPANHAR O SR. OFICIAL DE JUSTICA EM CUMRIMENTO DE DILIGENCIA. IV

RESENHA NO 011\_1277/2002

PROCESSO NO: 011\_1017/1999\_9

Exequente: LUIZ FERNANDO BRANDAO SIQUEIRA  
Advogado(a): NILSON PAIXAO GOMES  
Executado: POLIACO LTDA

Assunto:  
DESPACHO: "INDEFIRO O PEDIDO RETRO, EIS QUE JA HOUE A LIBERACAO DA PE NHORA, FACE A INCURIA DO EXEQUENTE." IV

RESENHA NO 011\_1304/2002

PROCESSO NO: 011\_1102/1999\_9

Exequente: SEBASTIANA SOCORRO DOS SANTOS RODRIGUES  
Advogado(a): SEBASTIANA BAGLIOLI DAMMSKI  
Executado: RAIMUNDO FERREIRA  
Advogado(a): PAULO ANDRE VIEIRA SERRA

Assunto:  
COMPROVAR O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, VENCIDA EM 14.08.02 IV

RESENHA NO 011\_1305/2002

PROCESSO NO: 011\_1831/1999\_6

Exequente: EDIBERTO VENANCIO DA SILVA BEZERRA  
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO  
Executado: ALBRAS ALUMINIO BRASILEIRO S A

Assunto:  
MANIFESTAR SE SOBRE O BEM OFERECIDO A PENHORA AS FLS. 312/314 - 01 (UM) LOTE DE TERRENO DO LOTAMENTO "VILA DOS CABANOS", NO MUNICIPIO DE BARCARENA, MEDINDO 27,0 x 30,0m, AVALIA DO EM R\$30.000,00. IV

RESENHA NO 011\_1309/2002

PROCESSO NO: 011\_665/1996\_7

Exequente: JANE DO SOCORRO GENU MARTINS  
Advogado(a): JOAO JOSE DA SILVA MAROJA  
Executado: MÉSBLA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS BELEM LTDA

Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. IV

RESENHA NO 011\_1310/2002

PROCESSO NO: 011\_394/2001\_9

Exequente: TOMAZ DE AQUINO CARVALHO  
Advogado(a): BENEDITO RIBEIRO FERREIRA  
Executado: MA RAIMUNDA ALVES DA SILVA/DR COM. SERV. LTDA)

Assunto:  
INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DO CURSO DA EXECUÇÃO, A TEOR DO ART. 40 DA LEI n. 6830/80. IV

RESENHA NO 011\_1320/2002

PROCESSO NO: 011\_1906/2000\_1

Exequente: EVANDRO ALENCAR PAVAO  
Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
Executado: L S M ENGENHARIA MONTAGENS LTDA

Assunto:  
CONFORME NOTICIADO PELA COSANPA E REDE CELPA, NAO HA CREDITOS DISPONIVIES EM NOME DA EXECUTADA OU DE SUA SUCESSORA. IV

RESENHA NO 011\_1330/2002

PROCESSO NO: 011\_1525/1996\_6

Exequente: ANTONIO IRAN DAMASCENO OLIVEIRA  
Advogado(a): SEBASTIANA APARECIDA S. S. SAMPAIO  
Executado: TRANSPORTES AEREOS REG DA BACIA AMAZONICA S A

Assunto:  
CONFORME DESPACHO EKARADO AS FLS. 180/182 NOS AUTOS DO PROCESSO 011 1555/98-8, ONDE TAMBEM FIGURA A EXECUTADA ACIMA, FOI LIBERADA A PENHORA QUE RECAIU SOBRE O IMOVEL SITUADO NA ILHA DO MOSQUEIRO, MARAHEU, FACE A CONCILIAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADA NAQUELES AUTOS, MEDIANTE A QUAL O EXEQUENTE ADQUIRIU EM CARATER IRREVOGAVEL E IRRETRATAVEL A PROPRIE DADE DEFINITIVA DO REFERIDO IMOVEL. IV

RESENHA NO 011\_1335/2002

PROCESSO NO: 011\_235/2001\_2

Exequente: JOANA PINTO PANTOJA  
Advogado(a): ANTONIO MARIA GUEDES LEAL  
Executado: JOAQUIM PONSECA NAVEGACAO IND E COMERCIO S A

Assunto:  
CONTESTAR EMBARGOS A EXECUCAO. IV

RESENHA NO 011\_1338/2002

PROCESSO NO: 011\_568/2002\_3

Exequente: CLECELENE DA ROCHA CORDEIRO  
Advogado(a):  
Executado: ENGEBEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA  
Advogado(a): LUCIANA CHAVES MATTOS

Assunto:  
FOI CONVOLIDADO EM PENHORA A QUANTIA DE R\$-2.040,80. OPOR EMBARGOS, QUEBRENDO. IV

RESENHA NO 011\_1340/2002

PROCESSO NO: 011\_1517/2001\_6

Exequente: GUSTAVO BATALHA VILAS BOAS  
Advogado(a): SIMONE DO SOCORRO PESSOA VILAS BOAS  
Executado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS

Assunto:  
CONTRAMINUTAR AGRAVO DE INSTRUMENTO. IV

RESENHA NO 011\_1341/2002

PROCESSO NO: 011\_312/2002\_1

Exequente: CARLOS ALBERTO GOMES DA CRUZ  
Advogado(a):  
Executado: ARTLUZ COMERCIO LTDA  
Advogado(a): JOSE GALHARDO MARTINS CARVALHO

Assunto:  
DESPACHO: "...2- INCABIVEL NO PROCESSO DO TRABALHO A EXECUCAO DE PREEXECUTIVIDADE, TENDO EM VISTA A REGRA INSCULPIDA NO ART. 384 DA CLT. REJEITO A 3- INDEFIRO O PARCELAMENTO DA DIVIDA, CONSIDERANDO A INFORMACAO SUPRA." IV

RESENHA NO 011\_1342/2002

PROCESSO NO: 011\_1160/2001\_2

Reclamante: DILENO DE LIMA VALENTE  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: DISBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Assunto:  
INFORMAR OS VALORES SACADOS ATRAVES DE ALVARA PARA LEVANTAMENTO DE FGTS A FIM DE SER ELABORADO CALCULO. IV

RESENHA NO 011\_1342/2002

PROCESSO NO: 011\_1160/2001\_2

Reclamante: DILENO DE LIMA VALENTE  
Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO  
Reclamado: DISBEL - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

Assunto:  
INFORMAR OS VALORES SACADOS ATRAVES DE ALVARA PARA LEVANTAMENTO DE FGTS A FIM DE SER ELABORADO CALCULO. IV

RESENHA NO 011\_1342/2002

PROCESSO NO: 011\_493/2002 PROCESSO No: 011\_2277/2001\_6

Exequente: ROBERTO DA COSTA SILVA  
Executado: MARCOS ANTONIO MENDONCA FURTADO  
O(a) doutor(a) PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM, faz saber que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) MARCOS ANTONIO MENDONCA FURTADO, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de prisão, a quantia de R\$ 38.833,89 (TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) atualizado em 20/08/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

|                     |           |
|---------------------|-----------|
| Principal Corrigido | 26.240,56 |
| Juros de Mora       | 2.618,58  |
| Valor FGTS          | 4.159,81  |
| Valor das Custas    | 693,66    |
| INSS                | 5.121,28  |
| Total devido        | 38.833,89 |

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REPERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 30 de agosto de 2002. Eu HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PAULO CESAR BARROS VASCONCELOS  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO  
turma4@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 10/9/2002  
4ª TURMA - RELAÇÃO 79/2002

ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 3172/2002. EMBARGANTE: PEDRO PEREIRA DA SILVA. Doutora Norma Solange Cidóstomo Monteiro. EMBARGADA: SOCIEDADE BENEFICENTE E COOPERATIVISTA CRISTO REDENTOR. Doutor Samuel Teixeira da Silva. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. IMPEDIDAS: Juízas Odete de Almeida Alves e Maria Luíza de Nobre Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - Rejeitam-se embargos de declaração se não há omissão, obscuridade ou contradição no acórdão embargado (art. 535, CPC). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO (CPC, ART. 535). ACÓRDÃO TRT/4ªT/ED/RO 2593/2002. EMBARGANTE: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. Doutor Leonardo de Oliveira Lins. EMBARGADO: SALVADOR MARINIELLO GOMES. Doutor Gercino Pereira da Silva. RELATORA: Juíza Maria Luíza Nobre de Brito. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. ACOLHIMENTO. Acolhem-se os embargos de declaração quando houver contradição a ser sanada no v. acórdão embargado. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, FAZER CONSTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO O DEFERIMENTO DAS HORAS EXTRAS APENAS NO PERÍODO NÃO PRESCRITO, OU SEJA, A PARTIR DE 05/10/96, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO SUMARÍSSIMO  
CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4104/2002. RECORRENTE:

INTERNET: www.ioepa.com.br

MÁRCIO CARVALHO RIBEIRO. Doutor Haroldo Wilson Gais Patá. RECORRIDO: HAROLD GOMES SANTANA. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO TRT/4ªT/RO 4011/2002. RECORRENTE: FÁBIO DOS REIS DE ARAÚJO. Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes. RECORRIDO: SUPERMERCADO MINIBOX BOA ESPERANÇA. Doutor Ronaldo Giusti Abreu. RELATORA: Juíza Maria Luiza Nobre de Brito. CERTIFICADO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, DEFERIR AO RECLAMANTE 30 MINUTOS (TRÊS HORAS E TRINTA E TRÊS MINUTOS), A TÍTULO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA POR SEMANA, COM ACRÉSCIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), MAIS SUAS REPERCUSSÕES, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

**RITO ORDINÁRIO**  
ACORDÃO TRT/4ªT/AP 3489/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Doutora Karina Teixeira de Azevedo. AGRAVADO: L. A. C. DE CARVALHO. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO - EXECUÇÃO - LIMITAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - O parágrafo único do artigo 878 da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.035/2000, estabelece uma imposição ao Juízo e não uma faculdade e não contempla qualquer limite máximo ou piso para que seja procedida a exceção em ofício dos juízes previdenciários. Se não há essa limitação na lei, evidente que o intérprete não poderá criá-la, consoante estabelecem as regras de hermenêutica. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXM. JUÍZA REVISORA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO ATÉ A SATISFAÇÃO DO CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO CALCULADO À FL. 12, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT/4ªT/AP 3455/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: TEODORICO BARROS DO ROSÁRIO. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: BEM IMÓVEL - PENHORA - LAUDO DE AVALIAÇÃO - Tendo sido o valor do bem imóvel utilizado em cálculos sucessivos de avaliação, não como aqueles determinados em nome técnico, conforme estabelecido no item 7.5 da NB 502/89 (NBRS 5076/90) da ABNT (N. 32), e, ainda, considerando a localização do imóvel e a avaliação feita pelo Município de Belém para efeito de recolhimento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, deve ser mantido o valor do bem penhorado, autorizando-se a execução da avaliação. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACORDÃO TRT/4ªT/RO 3432/2002. RECORRENTE: COMÉRCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANÇA. Doutor Jorge Claudio Maia Wanderley. RECORRIDO: UBALDO DIAS DA SILVA. Doutora Eliana Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: PALTA GRAVE - MAU PROCEDIMENTO - O mau procedimento deve ser entendido como toda e qualquer conduta do empregado, que venha condicionar a sua condição de trabalhador integrante do quadro funcional de uma determinada empresa, capaz de violar os deveres básicos de diligência no serviço, lealdade e respeito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACORDÃO TRT/4ªT/RO 3374/2002. RECORRENTES: VIGIA PRODUTOS DO MAR LTDA. Doutor João Batista Ferreira Gaffur. ALEX JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA. Doutora Enilda de Freitas Fagundes Rodrigues. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - TESTEMUNHA ÚNICA - Prova Testemunhal - Credibilidade - Testemunha única - Não mais vigora no direito moderno o brocardo latino testis unus, testis nullus, porquanto, na atualidade, o que prevalece é a qualidade dos depoimentos e não sua quantidade. Depoimento firme e coerente de uma única testemunha advertida e ouvida sob compromisso legal não pode ser desprezado, já que constitui fonte de que se vale o juiz para firmar seu livre convencimento" (TRT - 3ª Reg., Ac. RO 9.311/90. Rel. Juíza Alice Monteiro de Barros). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACORDÃO TRT/4ªT/RO 3395/2002. RECORRENTE: MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S/A. Doutor Alexandre Borela Valente. RECORRIDO: JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA. Doutor Rubens José Lima. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - VENDEDOR - EMPREGADO - CARACTERIZAÇÃO - "Não há no Direito do Trabalho brasileiro lei que defina o vendedor-empregado e o representante comercial. A subordinação jurídica é reconhecida, invariavelmente, como elemento descritivo da relação de emprego, apresentando-se como um traço que distingue o empregado viajante ou praticante do representante comercial autônomo, cujas funções são análogas às do primeiro. O conteúdo da subordinação varia de intensidade, segundo a natureza da prestação de serviços e fins da empresa (...). Assim, restam como critérios favoráveis à subordinação, a obrigatoriedade de comparecimento à empresa em determinado lapso de tempo, a obediência a métodos de venda, rota de viagem, cota mínima de produção, ausência de apreciável margem de escolha dos clientes e de organização própria, como também nisto a carga do dador de trabalho (...)" (apud Juíza Alice Monteiro de Barros, in Revista do IST, vol. 67 - n.º 3, jul/sep 2001, págs. 15/28). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM

DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

Belém, 10 de setembro de 2002.  
MÁRCIA DAMASCENA  
Secretária da 4ª Turma, em substituição.

**PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO**

DO DIA 13-9-2002 (SEXTA-FEIRA), A PARTIR DAS 9h.

**RITO SUMARÍSSIMO: 01. PROCESSO RO 4264/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: MD - CONSTRUTORA LTDA.** Doutor Isomar Ferreira de Souza. RECORRIDO: EDILSON FERREIRA GOMES. Doutora Selma Clara Rodrigues e outra. RELATOR: José Maria Quadros de Alencar.

**02. PROCESSO RO 4133/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: FERNANDO RIBEIRO RAMOS.** Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Fátima e outros. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA.

**03. PROCESSO RO 4134/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: JOSÉ CARLOS PINHEIRO LEAL.** Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Fátima e outros. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA.

**04. PROCESSO RO 4211/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.** Doutor Arnaldo Furtado de Mendonça Neto. RECORRIDO: PAULO HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA. Doutor Marcelo dos Santos Souza e outros. RELATORA: VANJA COSTA DE MENDONÇA.

**05. PROCESSO TRT RO 4214/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ADRIANA MORAES AMAZONAS.** Doutor Juracy Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Fátima e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

**06. PROCESSO TRT RO 4180/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NIELSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA.** Dr. Ronaldo Gais Abreu e outros. RECORRIDA: MARIA DO SOCORRO DE AQUINO SANTOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

**07. PROCESSO TRT RO 4210/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: SANTA ANASTÁCIA EMPREENDIMENTOS - ADILSON GOMES FERREIRA.** Doutora Regina Maria Soares Soares Barreto de Oliveira e ALIUBAR MISTAIS S/A. Doutor Carlos Simões de Souza e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA. Doutor Antônio Olívio Rodrigues Serrão. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

**08. PROCESSO TRT RO 4210/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ADILSON MARGUEIS DE SOUZA.** Doutor Juracy Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Fátima e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

**09. PROCESSO TRT RO 4217/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO ESTADO DO PARÁ.** Doutor Emanuel do Nascimento Barbosa e outros. RECORRIDO: ISRAEL PIERRE DOS SANTOS CUNHA. Doutora Angélica da Conceição S. P. Bezerra. RELATORA: Juíza Graziela Colares.

**10. PROCESSO TRT RO 3773/2002 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: NATALINA DE JESUS COSTA.** Dr. Adalberto de Souza Santos e outros. RECORRIDA: SAVA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA. Dra. Rosilene Soares Ferreira e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal.

**RITO ORDINÁRIO: 01. PROCESSO TRT RO 3444/2002. RECORRENTES: ENBOCPA - ENGENHARIA, ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. e ENBOC - ENGENHARIA E ELETRICIDADE LTDA.** Doutora Ocilda Maria Pereira Nunes e outra. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA. Doutor Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**02. PROCESSO TRT RO 3467/2002. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREIA S.A.** Doutor João Dennis Amaro e outros. RECORRIDO: JOEL CRUZ E SILVA. Doutor Rubens José Gomes de Lima e outro. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**03. PROCESSO TRT RO 3722/2002. RECORRENTE: JOÃO DAMASCENO CARVALHO DE CORRÊA.** Doutor Elias Pinto de Almeida e outros. RECORRIDA: ARAPARI NAVEGAÇÃO LTDA. Doutor Jobson dos Santos Monteiro e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**04. PROCESSO TRT RO 3833/2002. RECORRENTE: ARCÂNGELA MARA PEREIRA DE FREITAS.** Doutora Erika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDA: PONTE IRMÃO & CIA. LTDA. Doutor Marise de Oliveira Laranjeira e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**05. PROCESSO TRT RO 3502/2002. RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA.** Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RECORRIDOS: ADMIR DOS SANTOS SERRA, AÉCIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO, ANA MARIA DIAS ALBUQUERQUE, FABLANO DE CRISTO NOGUEIRA DIAS, GILBERTO BARROS DA FONSECA, JOÃO BATISTA DE CASTRO, JOSIAS MUNIZ PEREIRA, MARIA ADELINA DE ANDRADE, ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. OS MESMOS. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Graziela Colares. Impedida: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: 10ª Vara do Trabalho de Belém.

**06. PROCESSO TRT RO 3560/2002. RECORRENTE: SUELY WANZELLER COUTO DA ROCHA.** Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz Walter Páro. Impedida: Juíza Pastora Leal. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém.

**07. PROCESSO TRT RO 3616/2002. RECORRENTES: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS.** Doutor José Rubens Barreiros de Leão e outros e WILSON JÚNIOR SANTOS RODRIGUES. Doutor Sôlen Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**08. PROCESSO TRT RO 3445/2002. RECORRENTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.** Dr. Alberto Indegui e outros. RECORRIDO: GERALDO MAGELA DE BRITO FREITAS. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

**09. PROCESSO TRT RO 3320/2002. RECORRENTES: WILLIANS VICENTE PAMPLONA DA COSTA.** Dr. Walter Távares de Moraes e outros. INTERPRETAÇÃO LTDA. Dr. Luiz Cláudio Alves de Silveira e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

**10. PROCESSO TRT RO 3332/2002. RECORRENTE: HAROLDO UARACI DE SOUZA.** Doutor Raimundo Rubens Fagundes Lopes e outros. COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Suzu Elizabeth Cavalcanti Koury e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

**11. PROCESSO TRT RO 4040/2002. RECORRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A PETROBRAS.** Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos e outros. RECORRIDO: JORGE LUIZ DOS SANTOS GADELHA. Doutor Héitor Barbosa Halilsky Filho e outros. RELATORA: Juíza Vanja Mendonça. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**12. PROCESSO TRT RO 3228/2002. RECORRENTES: PATRÍCIA GALVÃO TRINDADE.** Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros. LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dra. Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros. RECORRIDAS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Walter Páro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**13. PROCESSO TRT RO 3559/2002. RECORRENTE: OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES.** Doutor Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RECORRIDO: MADRO CBSAR SANTOS. Doutora Alessandra Di Valesse Costa Batista e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Páro.

**14. PROCESSO TRT RO 3469/2002. RECORRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS.** Dra. Aury Lúcia Xavier Cohen. RECORRIDOS: ADEMIR DA SILVA SANTOS. Dra. Alice de Azevedo Lima e outra. MÁRCIO ANDRÉ VIEIRA CAMPOS. RELATOR: Juiz Walter Páro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**15. PROCESSO TRT RO 3477/2002. RECORRENTES: LUIS DAVI FERREIRA.** Dra. Selma Lídia Lopes Leite e outra. PESQUEIRIA MAGUARY LTDA. Dra. Christiane Ribeiro. Doutora Rosângela de Fátima Barros da Silva e outros. RECORRIDO: MADRO CBSAR SANTOS. Doutora Alessandra Di Valesse Costa Batista e outros. RELATOR: Juiz Walter Páro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**16. PROCESSO TRT AP 3477/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.** Doutora Karina Teixeira de Azevedo. AGRAVADO: A VÁLE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. e CROM ENGENHARIA LTDA. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Páro.

**17. PROCESSO TRT AP 3545/2002. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.** Doutor Antônio Carlos Silva Passos e outros. AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Doutora Karina Teixeira de Azevedo. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**18. PROCESSO TRT AP 3463/2002. AGRAVANTES: MILTON DOSSANTOS LEAL.** Doutor João José Soares Geraldo e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor José Inácio de Albuquerque Cabral e outros. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISOR: Juiz Walter Páro.

**19. PROCESSO TRT AP 3469/2002. AGRAVANTE: COIMBRA E QUELUZ LTDA/POSTO RODA BRASIL.** Dra. Mariléia Costa Bezerra. AGRAVADO: ANTONIO GOMES DUARTE. RELATOR: Juiz Walter Páro. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**20. PROCESSO TRT AP 3475/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A.** Doutor Benedito Máximo de Fátima e outros. AGRAVADO: SILVIO RIBEIRO DOS REIS. Doutor Márcio Marcelo Leão Santos e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**21. PROCESSO TRT AP 3518/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A.** Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: PEDRO FERIO GUIMARÃES. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

**22. PROCESSO TRT AP 3559/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM.** Doutor Marcelo Marinho Meira Mattos e outro. AGRAVADOS: RUI GUILHERME ARAÚJO GARCIA; TEREZINHA DE JESUS BARILE DA SILVA. Doutor Cláudio José das Neves Reis. RELATOR: Juiz José de Alencar. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**23. PROCESSO TRT AP 3475/2002. AGRAVANTE: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.** Doutora Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza. AGRAVADO: RUTH HELENA RODRIGUES DA CRUZ. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal. Impedido: Juiz José de Alencar e Juíza Vanja Mendonça. Impedido: Juiz José de Alencar. ORIGEM: 12ª Vara do Trabalho de Belém.

**24. PROCESSO TRT AP 3604/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.** Doutora Karina Teixeira de Azevedo. AGRAVADA: MEDIDA CERTA MADEIRAS LTDA. Doutora Ana Margarida Silva Loureiro Godinho e outras. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**25. PROCESSO TRT AP 3660/2002. AGRAVANTES: SIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO.** Doutor Cadmo Bastos Melo Júnior e outros. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA (REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA). Doutora Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISOR: Juiz José de Alencar.

**26. PROCESSO TRT AP 3404/2002. AGRAVANTE: JOSÉ DINALDO SOZAR.** Doutor Márcio Mota Vasconcelos e outros. AGRAVADOS: POSTO NAZARÉ LTDA. Doutora Adriana Duque Machado da Silva, JAIME NUNES FERNANDES RENDEIRO. Doutor Mício Sérgio Pinto Tostes e outros. NEUCY PEREIRA RENDEIRO. Doutora Adriana Duque Machado da Silva. RELATORA: Juíza Graziela Colares. REVISORA: Juíza Pastora Leal.

**27. PROCESSO TRT AP 4066/2002. AGRAVANTE: UNIÃO (SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM).** José Aguiar Carvalho. AGRAVADOS: JULIANO ANTÔNIO WATIRIN DA SILVA; JOSÉ FRANCISCO MARAMALDO DE ANDRADE; JAIR PANTOJA PARAGUASSU; JOÃO DA CRUZ BORGES NETO; JOSÉ SILVESTRE DE ARAÚJO GOMES; JOÃO PEDRO DE SOUZA; JORGE DA ROCHA SOUZA; JOSÉ MARIA FERREZ FORTUNATO; JOSÉ MARIA SILVA NOVAES; JOSÉ MAGNO DE ALMEIDA. Dra. Ilda Lévia de Almeida Brito e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Vanja Mendonça.

**28. PROCESSO TRT AP 3555/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.** Dra. Karina Teixeira de Azevedo ( ). AGRAVADA: CHOCOLATE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. Dr. Luizvaldo Costa de Carvalho e outros. RELATORA: Juíza Pastora Leal. REVISORA: Juíza Graziela Colares.

**29. PROCESSO TRT AP 3506/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S/A.** Dra. Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: LUIS SOUSA DE MORAIS.

Dr. Ademir D. Fernandes. RELATORA: Juíza Pastora Leal REVISORA: Juíza Graziela Colares.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA - Telefone: 210-1023 e-mail:ter3@trt8.gov.br/

PROCESSO TRT RO 1912/2002. RECORRENTE: HILD'ALLINE MATOS DE OLIVEIRA. Doutor José Leite Cavalcante. RECORRIDA: CHR-COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Doutor Gilson Oliveira Fiacola de Souza

ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 2206/2002. RECORRENTE: JOSÉ ALEXANDRE SANTANA FERREIRA. Doutora Erika Assis de Albuquerque e outros. RECORRIDA: ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. Doutor André Bendelack Santos e outros. PROLATOR: Juiz José de Alencar. EMENTA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS. ÔNUS DA PROVA. Quando o trabalhador reclama horas extraordinárias e a empresa faz alegação substitutiva e relevante, da reclamada é o ônus da prova do que foi assim alegado.

DECISÃO ACORDAM OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, A DOUTORA GRAZIELA LEITE COLARES, EM DAR PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTES OS PEDIDOS E CONDENAR A RECLAMADA-RECORRIDA A PAGAR AO RECLAMANTE-RECORRENTE AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS E REPERCUSSÕES SOBRE REPOUSO REMUNERADO, FÉRIAS COM REMUNERAÇÃO ADICIONAL DE UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ACRESCIDOS DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA PRÓPRIAS, TUDO CONFORME O CÁLCULO CONSTANTE DESTA ACÓRDÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS DESCONTOS FISCAIS E PREVIDENCIÁRIOS, COMINANDO CUSTAS PROCESSUAIS PELA RECLAMADA-RECORRIDA NO IMPORTE DE R\$225,65 (DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), CALCULADAS SOBRE O VALOR ATUALIZADO DA CONDENAÇÃO DE R\$11.282,53 (ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), MANTIDA A SENTENÇA RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ REVISOR.

FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA Secretário da Egrégia Terceira Turma

TERCEIRA TURMA GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR alencar.gab@trt8.gov.br - (91) 224-7583

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT 3ª T RO 4071/2002. RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO NUNES. Doutor Daniel Konstantinidis e outros. RECORRIDOS: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Graça Meira Abnader e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutor Bernardino Lobato Greco e outros. DECISÃO: Ante todo o exposto e em conclusão (1) indefere-se o pedido de antecipação dos efeitos da tutela pretendida na petição inicial; (2) determina-se a notificação das partes desta decisão, por publicação no Diário Oficial, e a remessa da sua íntegra às partes, via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 6 de setembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR Juiz Relator

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TRT/3ª T./AP 3828/2002. AGRAVANTE: BELCONAV S.A. Doutora Ana Cássia Ferro Martins. AGRAVADO: ANTONIO JOSÉ PAZ DE BRITO. DECISÃO: Ante todo o exposto, e em conclusão, nega-se seguimento ao agravo de petição, nos termos do artigo 557 do Código de Processo Civil, determinando-se a intimação da agravante e a notificação do agravado desta decisão, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes a íntegra via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 6 de setembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR Juiz Relator

DESPACHO

PROCESSO TRT 3ª T RO 3502/2002. REQUERENTES: ADMIR DOS SANTOS SERRA, AÉCIO LEONIDAS UCHOA MONTEIRO, GILBERTO BARROS DA PONSECA, JOÃO BATISTA DE CASTRO, MARIA ADELINA DE ANDRADE e ORLANDO AUGUSTO DE CARVALHO GOMES. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro e outros. REQUERIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Doutora Débora de Aguiar Queiroz e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, nega-se a expedição de mandado judicial determinando que a CAPAF se abstenha de exigir a devolução de valores já pagos a título de Tutela Antecipada (sic, folha 342) e determina-se a intimação dos requerentes e a notificação dos requeridos, por publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se-lhes o inteiro teor deste despacho via correio eletrônico, se disponíveis os endereços, tudo conforme os fundamentos. Belém, 9 de setembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR Juiz Relator

DESPACHO

PROCESSO TRT/3ª T./ED/RO 3377/2002. EMBARGANTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Walnize Jeanne Bittencourt Rodrigues Müller e outros. EMBARGADA: CRISTIANE FREITAS SANTOS. Doutora Alessandra Du Valesse Costa Batista e outros. DECISÃO EMBARGADA: ACÓRDÃO TRT/3ª T./RO 3377/2002. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, intima-se o embargado para se manifestar sobre os embargos de declaração no prazo de 5 (cinco) dias por publicação no Diário Oficial e remessa da íntegra deste despacho via correio eletrônico, se disponível o endereço, tudo conforme os fundamentos. Belém, 10 de setembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR Juiz Relator

2ª TURMA - RELAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 055/2002 JULGADO EM 28.08.2002

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/RO 1890/2002. RECORRENTE: GERALDO MARTINS DE ALMEIDA. Dr. Lair da Paixão Rocha. RECORRIDO: FORMOSA SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA. Dr. Alcides da Silveira Santos Castanho Sobrinho e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. POLÍCIA MILITAR. VEDAÇÃO LEGAL. O art. 22, do DL nº 667, de 2.7.69, dispõe que "ao pessoal das Polícias Militares, em serviço ativo, é vedado fazer parte de firmas comerciais, de empresas industriais de qualquer natureza ou nelas exercer função ou emprego remunerado". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONCEDER AO RECLAMANTE A ISENÇÃO DE PAGAMENTO DAS CUSTAS; REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA PELO RECORRIDO EM CONTRA-RAZÕES E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. DETERMINAR QUE, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DESTA DECISÃO, SEJA OFICIADO A POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA FEDERAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR, ENVIANDO-LHE CÓPIA DESTA DECISÃO PARA CONHECIMENTO E PROVIDÊNCIAS QUE COUBER. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

JULGADO EM 04.09.2002

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO TRT/8ª/2ª T/ AP 6675/2001 E AP 0816/2002. AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procurador: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP. Dr. Elcio Alaudino Silva de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: NULIDADE PROCESSUAL ABSOLUTA DEVER DO JUIZ DECLARAR DE OFÍCIO. IRRELEVANTE O MEIO PROCESSUAL POR MEIO DO QUAL O VÍCIO CHEGOU AO CONHECIMENTO DO PODER JUDICIÁRIO. No processo judicial e administrativo, para a prática de certos e determinados atos, exige-se que sejam observados, pelos agentes, formas e comportamentos éticos. Essa exigência visa preservar o interesse da ordem pública no processo e, por essa razão, impõe o direito que o próprio juiz seja o primeiro guardião de seu cumprimento, podendo e devendo proclamar de ofício todas as nulidades absolutas, como diz o art. 245, parágrafo único, do CPC. Ora, se o juiz pode e deve decretar de ofício uma nulidade processual absoluta, disto se conclui que é irrelevante o meio processual por força do qual o vício insanável veio ao conhecimento do Poder Judiciário. Aqui, esse entendimento fica reforçado porque a situação envolve representação, que é um dos pressupostos processuais, e envolve também o sagrado direito de defesa, de que trata o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e o art. 267, § 3º, do CPC determina que "o juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não for proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos n.ºs. IV, V e VI..." e o inciso IV cuida da situação em que se "verifica a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS DOIS (2) RECURSOS DE AGRAVO DE PETIÇÃO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE DO PROCESSO POR VÍCIO DE CITAÇÃO (NOTIFICAÇÃO INICIAL) E DE LITISPENDÊNCIA, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DECLARANDO NULO TODOS OS ATOS PROCESSUAIS E JUDICIAIS FRATICADOS NOS AUTOS DO PROCESSO 00888/91, EM QUE É RECLAMANTE O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E RECLAMADO O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, QUE TRAMITA PELA ATUAL 6ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A PARTIR DA CONTESTAÇÃO, INCLUSIVE (CLT/ART. 797). DETERMINAR QUE SEJA ENVIADA CÓPIA DESTA DECISÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E ÀS ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DO PARÁ. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS AO FINAL.

Belém, 10 de setembro de 2002 SOLANGE HELENA NOGUEIRA DA SILVA Secretária da 2ª Turma, em exercício

SEGUNDA TURMA

GABINETE DO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA

DESPACHO

PROCESSO TRT/2ª T./ED/RO-3248/2002. EMBARGANTE: VIGIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. Dr. Lorenz de Fátima Barros da Silva e outros. EMBARGADO: OLMAIR SOUSA DOS SANTOS. Dr. Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. DESPACHO: A embargada para, querendo, oferecer contra-razões aos embargos de declaração, no prazo legal. Em 10 de setembro de 2002.

MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA Juiz Relator

PROCESSO TRT / 2ª T. / RO 3653/2002. RECORRENTE: ESTACON ENGENHARIA S/A. Dr. João Daibes de Campos Júnior e outros. RECORRIDO: MANOEL REGINALDO DOS SANTOS. Dr. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros. DESPACHO: Nego seguimento ao recurso, a teor do art. 557, do CPC c/c o art. 118, do Regimento Interno do TRT da 8ª Região, porque o seu preparo não está correto. A r. sentença fixou as custas pela reclamada em R\$140,50, porém esta recolheu o valor de R\$140,00, além do cominado, o que acarretou a deserção do recurso, conforme a jurisprudência, inclusive no Colendo TST (Orientação Jurisprudencial nº 140, da SDI-1). Em 10/9/02. a) MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA, Juiz Relator.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ CONVOCADO LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO

DESPACHO

PROCESSO TRT 1ª TURMA ED/RO 3174/2002. EMBARGANTE (S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Dr. Erika Guimarães Gonçalves e outros. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. EMBARGADO (S): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA.

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF, ADELTO ROCHA DE JESUS, EDUARDO BARROS GOMES, FRANCISCO GOMES DA COSTA E OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro e outro. ACÓRDÃO EMBARGADO: RO TRT 1ª T. 3174/2002. DESPACHO: I - CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF embarga de declaração com pedido de efeito modificativo, com base nos incisos do art. 535 do CPC, alegando que o VV. acórdão embargado violou o disposto nos arts. 17 e 18, do CPC, bem como o inciso XXVI, do art. 7º, e o princípio da separação dos poderes inscrito no art. 2º, ambos da Constituição Federal. Aponta ainda, que a decisão embargada foi omissa, pois não examinou a sua argumentação de que na norma coletiva ficou expresso o caráter não salarial do abono, e que este foi concedido em substituição a reajuste salarial concedido aos funcionários da ativa. II - Considerando a hipótese do Enunciado 278, do Colendo TST, determino a notificação dos embargados, para, querendo, manifestarem-se sobre os embargos de declaração de fls. 438/440, no prazo de cinco (5) dias. III - Notifiquem-se os embargados, via imprensa oficial. Belém, 5 de setembro de 2002.

LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO Juiz Convocado Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 45/2002 Pelo presente EDITAL notifico COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA (Doutor Gilberto Júlio Rocha Soares Vasco), embargado(a) nos autos do Processo TRT RO 3805/2002, em que é embargante JONAS SILVA DA COSTA (Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-amarar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região". Belém, 09 de setembro de 2002, Eduardo André Malho de Souza, Assistente de Juiz.

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ JOSÉ DE ALENCAR

alencar.gab@trt8.gov.br (91) 224-7583

DESPACHO PROCESSO TRT/SE/MS 4296/2002. IMPETRANTE: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Nazareno Nogueira Lima e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA FLÁVIA JOSEANE KUREDA, JUÍZA SUBSTITUTA, NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA MÉRITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA. LITISCONSORTE: MARGARIDA MARIA DA SILVA BRITO. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, indefere-se a petição inicial, com apoio na regra dos artigos 5º, II e 8º da Lei nº 1.533/51 (Lei do Mandado de Segurança), extinguindo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, disso intimando-se o impetrante e notificando-se a litisconsorte, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, para a autoridade apontada como coatora e, se disponíveis, para os endereços eletrônicos do autor, da autoridade apontada como coatora e da litisconsorte, cominam-se custas processuais ao impetrante, no importe de R\$30,23 (trinta reais e vinte e três centavos), calculadas sobre o valor de R\$1.511,97 (um mil, quinhentos e onze reais e nove e sete centavos, valor arbitrado para tal fim, tudo conforme os fundamentos. Belém, 6 de setembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR Juiz Relator

DESPACHO PROCESSO TRT/SE/MS 4285/2002. IMPETRANTE: RAIMUNDO BRAGA COSTA. Doutor José Lindomar Aragão Sampaio e outros. AUTORIDADE COATORA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, JUÍZA TITULAR DA MÉRITÍSSIMA VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL. LITISCONSORTE: ANTONIO BRAGA COSTA. DESPACHO: Ante todo o exposto e em conclusão, indefere-se a petição inicial, com apoio na regra dos artigos 5º, II e 8º da Lei nº 1.533/51 (Lei do Mandado de Segurança), extinguindo o feito sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, I, do Código de Processo Civil, disso intimando-se o impetrante e notificando-se o litisconsorte, através de publicação no Diário Oficial do Estado, remetendo-se a íntegra deste despacho, via correio eletrônico, para a autoridade apontada como coatora e, se disponíveis, para os endereços eletrônicos do autor e do litisconsorte, cominam-se custas processuais ao impetrante, no importe de R\$180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre R\$9.000,00 (nove mil reais), valor arbitrado para tal fim, tudo conforme os fundamentos. Belém, 6 de setembro de 2002.

JOSÉ MARIA QUADROS DE ALENCAR Juiz Relator

TRT-8ª/SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE JUIZ ELIZÁRIO BENTES-REPUBLICAÇÃO

Processo TRT-8ª-2ª T-ED/RO 02640/2002. EMBARGANTE: GUILHERME BEZERRA LOPES e OUTROS. Dr. Meire Costa Vasconcelos. EMBARGADO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE. Dr. Cada Nazaré Jorge Melém Souza e outros. DESPACHO: Considerando o pedido de efeito modificativo, formulado pelos embargantes, nos termos do art. 267, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, notifique-se a embargada, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, para se manifestar, no prazo de cinco (5) dias. Belém, 10 de setembro de 2002. José Edilson Elizário Bentes. Juiz Relator.

7ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA NO 007\_1192/2002 PROCESSO NO: 007\_123/2001.1 Exequente: TANIA CRISTINA FERREIRA ROQUETA Advogado(a): SERGIO SENA GONCALVES Executado: ELOY RAYOL BRASILEIRO Advogado(a): DANIEL LUIZ M. CARVALHO Assunto: AOS PATRONOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA QUE OS BENS PENHORADOS NO PROCESSO SUPRA SERAO LEVADOS A FRACO DIA 07/10/2002, AS 12:00HS. RESENHA NO 007\_1193/2002 PROCESSO NO: 007\_1036/1991\_0

Exequente: ANTONIO CARLOS GUIMARAES OLIVEIRA  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Executado: INAMPS  
Advogado(a):

Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA CIENCIA DO SEGUINTE  
DESPACHO: "NAO CONHECO DAS IMPUGNACOES AOS CALCULOS,  
MENCIONADAS NA INFORMACAO RETRO, POIS TO QUE OS  
CALCULOS OBEDECERAM AOS COMANDOS DA R. SENTENÇA DA  
IMPUGNACAO DOS CALCULOS AS FLS. 288/289, A QUALSO PODESER  
MODIFICADA, VIA RECURSO A INSTANCIA SUPERIOR, EIS QUE PELO  
NOSSO ORDENAMENTO JURIDICO E VEDADO AO JUIZ REFORMAR  
SUA PROPRIA DECISAO. DAR CIENCIA AS PARTES." //lt//  
RESENHA NO 007\_1194/2002

PROCESSO NO: 007\_1118/2002\_9

Reclamante: RUBENS FRAZAO CANTANHEDE  
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO  
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA LTDA  
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Assunto:  
Ao reclamado para tomar ciencia da sentença: CONCLUSAO: Ante o exposto decide a MM.7a.VT-Belem, nos autos da reclamacao proposta por RUBENS FRAZAO CANTANHEDE contra EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA LTDA e BARATA TRANSPORTES LTDA. I - REJEITAR a preliminar suscitada pelas reclamadas para manter na lide a empresa de transportes marituba ltda. II - ACOLHER DO a arguicao das reclamadas, declarar prescritas as parcelas anteriores a 05.07.97, nos termos do art. 7o inciso XXIX da CF/88, extinguindo-as com julgamento do merito, de acordo com o art.269, inciso IV, do CPC C/ C o art. 769 da CLT. III - Julgar totalmente IMPROCEDENTE a reclamacao por falta de amparo fatico e legal, tudo de acordo com os termos da fundamentacao. Custas pelo reclamante de R\$-100,00 sobre o valor arbitrado de R\$-5.000,00, de que fica isento. Notificar as partes. //LM//  
RESENHA NO 007\_1195/2002

PROCESSO NO: 007\_1118/2002\_9

Reclamante: RUBENS FRAZAO CANTANHEDE  
Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUEIRA MELO  
Reclamado: BARATA TRANSPORTES LTDA  
Advogado(a): MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Assunto:  
Ao reclamado para tomar ciencia da sentença: CONCLUSAO: Ante o exposto decide a MM.7a.VT-Belem, nos autos da reclamacao proposta por RUBENS FRAZAO CANTANHEDE contra EMPRESA DE TRANSPORTES MARITUBA LTDA e BARATA TRANSPORTES LTDA. I - REJEITAR a preliminar suscitada pelas reclamadas para manter na lide a empresa de transportes marituba ltda. II - ACOLHER DO a arguicao das reclamadas, declarar prescritas as parcelas anteriores a 05.07.97, nos termos do art. 7o inciso XXIX da CF/88, extinguindo-as com julgamento do merito, de acordo com o art.269, inciso IV, do CPC C/ C o art. 769 da CLT. III - Julgar totalmente IMPROCEDENTE a reclamacao por falta de amparo fatico e legal, tudo de acordo com os termos da fundamentacao. Custas pelo reclamante de R\$-100,00 sobre o valor arbitrado de R\$-5.000,00, de que fica isento. Notificar as partes. //LM//  
RESENHA NO 007\_1196/2002

PROCESSO NO: 007\_1118/2002\_7

Reclamante: FREDSON ROSA DE SOUSA  
Advogado(a): JOSE ANCHIETA SALGADO PINTO  
Reclamado: PROSERVI BANCO DE SERVICOS LTDA  
Advogado(a): LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTOS

Assunto:  
Ao reclamado PROSERVI para contraminutar o RECURSO ORDINARIO interposto pelo reclamado BANCOREAL. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1197/2002

PROCESSO NO: 007\_648/1999\_5

Exequente: CARMEN RUTH PIRES DOMINGUEZ  
Advogado(a): NEY GONCALVES DE MENDONCA JUNIOR  
Executado: JANETE MARIA DE SOUZA FIGUEIREDO SILVA  
Advogado(a):

Assunto:  
AO PATRONO DO RECLAMANTE-EXEQUENTE PARA CIENCIA DO  
DESPACHO DE FLS. 98 PARA CIENCIA A RESPEITO DO CONTIDO NOS  
DOCUMENTOS DE FLS. 90 E 20. //lt//  
RESENHA NO 007\_1198/2002

PROCESSO NO: 007\_1101/2001\_7

Reclamante: AGOSTINHO GONCALVES  
Advogado(a): RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO  
Reclamado: MIDOL MIMERAÇÃO DOLOMITA LTDA  
Advogado(a): ISIS VIEIRA SOARES

Assunto:  
TOMAR CIENCIA QUE O EXEQUENTE RECEBEU A QUANTIA DE R\$-  
9.766,05 (NOVENMIL SETECENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINCO  
CENTAVOS) ATRAVES DOLEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS  
RECURSAIS.  
RESENHA NO 007\_1199/2002

PROCESSO NO: 007\_548/2002\_7

Reclamante: ESTADO DO PARA  
Advogado(a): IBRAIM JOSE DAS MERCES ROCHA  
Reclamado: SINDIFEPA  
Advogado(a): LILIA RENATA ALVES DE CARVALHO

Assunto:  
Ao sindicato reclamado para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS DE  
DECLARACAO-CONCLUSAO: Ante o exposto, conheço dos embargos de  
declaração interpostos por ESTADO DO PARA contra SINDIFEPA-  
SINDICATO DOS SERVIDORES DAS FUNDACOES E ENTIDADES  
ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARA e os REJEITO, por  
inexistir omissao, contradicao e/ou obscuridade a sanar. INDEFIRO a pretensão  
de embargo de aplicacao ao embargo de multa, nos termos do paragrafo  
unico do art. 538 do CPC. Tudo nos termos da fundamentacao. Notifiquem-se as  
partes. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1200/2002

PROCESSO NO: 007\_966/2002\_3

Reclamante: MARCELO VIEIRA PIMENTEL  
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: ENGTEL BNC CIVIL ELET TELECOMUNICACOES S A  
Advogado(a): SEBASTIAO FARCONARA CORREA

Assunto:  
Ao reclamante e a reclamada ENGTEL para tomar ciencia da sentença:  
CONCLUSAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a. VT-Belem, nos autos da re-  
clamacao proposta por MARCELO VIEIRA PIMENTEL contra ENGTEL-

ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA  
e TELEMAR NORTE LESTE S/A: I-EXCLUIR da lide a reclamada TELEMAR  
NORTE LESTE S/A, por ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente  
relação jurídica processual. II- Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a  
presente reclamação, por falta de amparo fático e legal. Tudo de acordo com os  
termos da fundamentação. Custas pelo reclamante de R\$-100,00 calculadas sobre o  
valor arbitrado em R\$-5.000,00, de que fica isento na forma da lei. Notificar as partes  
face a publicação da sentença após a data prevista devido ao acúmulo de serviços e  
problemas de saúde da juíza prolatora.  
RESENHA NO 007\_1201/2002

PROCESSO NO: 007\_966/2002\_3

Reclamante: MARCELO VIEIRA PIMENTEL  
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A  
Advogado(a): MICHELLE ANTUNES ESTEVES

Assunto:  
A reclamada TELEMAR NORTE LESTE S/A, para tomar ciência da sentença:  
CONCLUSAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a. VT-Belem, nos autos da re-  
clamacao proposta por MARCELO VIEIRA PIMENTEL contra ENGTEL-  
ENGENHARIA CIVIL, ELETRICA E DE TELECOMUNICACOES LTDA  
e TELEMAR NORTE LESTE S/A: I-EXCLUIR da lide a reclamada TELEMAR  
NORTE LESTE S/A, por ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente  
relação jurídica processual. II- Julgar TOTALMENTE IMPROCEDENTE a  
presente reclamação, por falta de amparo fático e legal. Tudo de acordo com os  
termos da fundamentação. Custas pelo reclamante de R\$-100,00 calculadas sobre o  
valor arbitrado em R\$-5.000,00, de que fica isento na forma da lei. Notificar as partes  
face a publicação da sentença após a data prevista devido ao acúmulo de serviços e  
problemas de saúde da juíza prolatora.  
RESENHA NO 007\_1202/2002

PROCESSO NO: 007\_921/1993\_X

Exequente: GILBERTO CARVALHO FERREIRA  
Advogado(a): ALEX ANDREY LOURENÇO SOARES  
Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA AGRICULTURA  
Advogado(a):

Assunto:  
Ao executado para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO-  
CONCLUSAO: Ante o exposto decide a 7a. VT-Belem, julgar PARCIALMENTE  
PROCEDENTE os embargos opostos pela UNIAO FEDERAL-MINISTERIO  
DA AGRICULTURA, tudo conforme fundamentos. OBS: inteiro teor da decisao  
acima a disposicao na secretaria. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1203/2002

PROCESSO NO: 007\_1312/2000\_2

Exequente: FRANKLIN GERSON LIRA DA SILVA  
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS  
Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA  
Advogado(a): EVANDRO BARROS WATANABE

Assunto:  
Ao executado e a executada VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, para  
tomar ciencia da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO: CONCLUSAO: Ante  
o exposto decide a 7a. VT-BELEM, julgar IMPROCEDENTE os embargos opostos  
pela EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Tudo conforme fundamentos.  
dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1204/2002

PROCESSO NO: 007\_1312/2000\_2

Exequente: FRANKLIN GERSON LIRA DA SILVA  
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS  
Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:  
A executada EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS-EBCT  
p/ tomar ciencia da sentença de EMBARGOS A EXECUCAO: CONCLUSAO:  
Ante o exposto decide a 7a. VT-BELEM, julgar IMPROCEDENTE os embargos  
opostos pela EMPRESA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. Tudo conforme  
fundamentos. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1205/2002

PROCESSO NO: 007\_1214/2002\_5

Reclamante: IVALDO REIS PINHEIRO  
Advogado(a): MARCELO PEREIRA E SILVA  
Reclamado: MERCADAO DO FERRO LTDA  
Advogado(a): MARLEIDE DE OLIVEIRA LARANJEIRA

Assunto:  
As partes para tomar ciencia da sentença de MERITO: CONCLUSAO: Ante o  
exposto, decido acolher o pedido de JUSTICA GRATUITA feito pelo reclamante  
nos termos da lei 7115/85 e julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos  
feitos por IVALDO REIS PINHEIRO em face de MERCADAO DO FERRO,  
para declarar reconhecido o vinculo de emprego entre as partes desde 01.02.98,  
com remuneraçao mensal de um salario minimo legal, e condenar a reclamada a  
pagar ao reclamante o que for apurado em liquidacao de sentença por calculos,  
abatendo-se as parcelas pagas a titulo de férias simples e proporcionais + 1/3 no  
documento de fls. 80, as parcelas de férias em dobro + 1/3 referente a 2000/2001,  
férias simples acrescidas de 1/3 referente ao periodo 2001/2002, todas acrescidas de  
juros e correção monetária. Improcedente os demais pedidos por falta de amparo  
legal. Após o transitio em julgado deste decisao devesse o reclamante apresentar a sua  
CPTs em 5 dias para ser verificado a data de admissao pela secretaria desta vara, nos  
termos do paragrafo segundo do art. 39 da CLT, devendo ser comunicada a DRT  
e INSS para adotarem as medidas administrativas cabíveis. Tudo conforme os termos  
e limites da fundamentacao. Custas pela reclamada no importe de R\$-16,00 calculadas  
sobre o valor da condenação ora arbitrada em R\$-800,00. Notificar as partes da  
publicação desta decisao em face do atraso na publicação por acúmulo de serviços.  
Nada mais. //FTT// dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1206/2002

PROCESSO NO: 007\_632/2002\_7

Reclamante: SECOMVAPA  
Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
Reclamado: POSTO INVENCIVEL LTDA  
Advogado(a): MANOEL AUGUSTO LOMBARD PAIVA

Assunto:  
As partes para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS DE DECLARACAO-  
CONCLUSAO: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresen-  
tados por SECOMVAPA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO  
COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FBCAS, PNBUS E  
ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES DOS MUNICIPIOS DE  
BELEM E ANANINDEUA contra POSTO INVENCIVEL LTDA e os REJEITO,  
por inexistir omissao e/ou contradicao a sanar. Tudo nos termos da fundamentacao.  
Notifiquem-se as partes. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1207/2002

PROCESSO NO: 007\_1194/2002\_7

Reclamante: JOAO CRUZ DA COSTA SIQUEIRA  
Advogado(a): CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A - TELEMAR  
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:  
As partes para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS DE DECLARACAO-  
CONCLUSAO: Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração apresen-  
tados por TELEMAR NORTE LESTE S/A, contra JOAO CRUZ DA COSTA  
SIQUEIRA e os REJEITO, por inexistir omissao a sanar. Tudo nos termos da  
fundamentacao. Dar ciencia as partes. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1208/2002

PROCESSO NO: 007\_1734/1996\_4

Reclamante: ESPOLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: BANCO DA AMAZONIA S A  
Advogado(a): ALICE DO AMARAL DE LIMA

Assunto:  
Ao executado e ao executado BASA para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS  
DE DECLARACAO: CONCLUSAO: Ante o exposto, conheço dos embargos  
de declaração apresentados por ESPOLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS  
FILHO contra BASA e CAPAF e os REJEITO, por inexistir omissao, contradicao  
e/ou obscuridade a sanar, nos termos da fundamentacao. Dar ciencia as partes. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1209/2002

PROCESSO NO: 007\_1734/1996\_4

Reclamante: ESPOLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO  
Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS  
Reclamado: CAIXA PRBV ASSIST FUNC BCO AMAZONIA - CAPAF  
Advogado(a): MARIA DA GRACA MEIRA ABNADER

Assunto:  
Ao executado CAPAF para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS DE  
DECLARACAO: CONCLUSAO: Ante o exposto, conheço dos embargos  
de declaração apresentados por ESPOLIO DE FRANCISCO SEGUIN DIAS FILHO  
contra BASA e CAPAF e os REJEITO, por inexistir omissao, contradicao e/ou  
obscuridade a sanar, nos termos da fundamentacao. Dar ciencia as partes. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1210/2002

PROCESSO NO: 007\_1774/2002\_4

Reclamante: LILIANE FERREIRA SIQUEIRA  
Advogado(a): MARIA EMÍLIA REBELO DE OLIVEIRA  
Reclamado: ANTONIO JUSCELINO DA SILVA ROSARIO  
Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Assunto:  
Ao reclamado para contraminutar, querendo, no prazo de lei o recurso ordinario  
interposto pela reclamante, conforme fls. 32/37 dos autos. dig. //ehnm//  
RESENHA NO 007\_1211/2002

PROCESSO NO: 007\_333/2002\_9

Reclamante: JOAO PAULO CORREA SOEIRO  
Advogado(a): OLGA RAYMA DA COSTA  
Reclamado: ALFA SERVICOS ESPECIALIZADOS VIGILANCIA LTDA  
Advogado(a): SIBNON FERREIRA DE SOUZA

Assunto:  
AO PATRONO DAS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DO SEGUINTE  
DESPACHO: "I - R. H. II - VISTOS ETC; III - CONSIDERANDO OS TERMOS  
DA PETICAO DE FLS. 98 BEM COMO A AUSENCIA DA MANIFESTACAO  
DA 1a. RECLAMADA (TATICA), OBSERVANDO-SE OS TERMOS DA  
NOTIFICACAO DE FLS. 132 (VIDE FLS. 128), HOMOLOGO O PEDIDO DE  
DESISTENCIA DO RECLAMANTE, FORMULADO AS FLS. 93, NA FORMA  
DO ART. 267, VIII, PARAGRAFO QUARTO, DO CPC, IV - OBSERVA-SE  
QUE A AUSENCIA DE CONSENTIMENTO POR PARTE DA 3a.  
RECLAMADA (INFRAERO), CONFORME PETICAO DE FLS. 99,  
RATIFICADA NA AUDIENCIA DE FLS. 128, NAO PREJUDICA A PRESENTE  
HOMOLOGACAO, UMA VEZ QUE AQUELA FOI INCLUIDA  
NA LIDE COMO MERA DEVEDORA SUBSIDIARIA, FICANDO TAL PEDIDO  
SEM OBJETO, ANTE A AUSENCIA DE LITIGIO QUANTO AO  
PEDIDO PRINCIPAL. V - CUSTAS PELO RECLAMANTE, NA QUANTIA  
DE R\$ 20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 1000,00,  
AO QUAL FICA ISENTO, POR EQUIDADE; VI - DAR CIENCIA AS  
PARTES." KB//  
RESENHA NO 007\_1212/2002

PROCESSO NO: 007\_333/2002\_9

Reclamante: JOAO PAULO CORREA SOEIRO  
Advogado(a): OLGA RAYMA DA COSTA  
Reclamado: INFRAERO EMP BRAS INFRA ESTRUTURA AERONAUTICA  
Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:  
AO PATRONO DA RECLAMADA PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE  
DESPACHO: "I - R. H. II - VISTOS ETC; III - CONSIDERANDO OS  
TERMOS DA PETICAO DE FLS. 98, BEM COMO A AUSENCIA DA  
MANIFESTACAO DA 1a. RECLAMADA (TATICA), OBSERVANDO-SE OS  
TERMOS DA NOTIFICACAO DE FLS. 132 (VIDE FLS. 128), HOMOLOGO  
O PEDIDO DE DESISTENCIA DO RECLAMANTE, FORMULADO AS FLS.  
93, NA FORMA DO ART. 267, VIII, PARAGRAFO QUARTO, DO CPC, IV -  
OBSERVA-SE QUE A AUSENCIA DE CONSENTIMENTO POR PARTE  
DA 3a. RECLAMADA (INFRAERO), CONFORME PETICAO DE FLS. 99,  
RATIFICADA NA AUDIENCIA DE FLS. 128, NAO PREJUDICA A PRESENTE  
HOMOLOGACAO, UMA VEZ QUE AQUELA FOI INCLUIDA NA  
LIDE COMO MERA DEVEDORA SUBSIDIARIA, FICANDO TAL PEDIDO  
SEM OBJETO, ANTE A AUSENCIA DE LITIGIO QUANTO AO PEDIDO  
PRINCIPAL. V - CUSTAS PELO RECLAMANTE, NA QUANTIA DE R\$  
20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 1.000,00, AO  
QUAL FICA ISENTO, POR EQUIDADE; VI - DAR CIENCIA AS PARTES".  
KB//  
RESENHA NO 007\_1213/2002

PROCESSO NO: 007\_483/2001\_8

Exequente: ROBERTO CARLOS AMARAL DE OLIVEIRA  
Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO  
Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA  
Advogado(a): MARIA DO SOCORRO MIRALHA P NEVES

Assunto:  
AS PARTES PARA TOMAREM CIENCIA DA ATUALIZACAO DOS  
CALCULOS DE FLS. 76. ANDA A EXECUTADA PARA DEPOSITAR O  
VALOR SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.  
RESENHA NO 007\_1214/2002

PROCESSO NO: 007\_1348/2000\_2

Exequente: ROSANGELA DO SOCORRO VIANA MARGALHO  
Advogado(a): DANIELLE MARANHÃO JESUS



Executado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO  
Assunto:

AO EXECUCÃO E A EXECUCÃO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS A EXECUCÃO: CONCLUSÃO: Ante o exposto decide a Juíza na Titularidade da MM. 7a. VT-Belem, conhecer dos embargos a execucao opostos por EM PRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, nos autos da execucao que lhe move ROSANGELA DO SOCORRO VIANA MARGALHO, para REJEITA-LOS, com fozne os termos da fundamentacao. Notificar as partes. // LM//1 dig./chm//

RESENHA NO 007\_1215/2002

PROCESSO NO: 007\_599/2002\_2

Reclamante: JOSE DE MATOS BARBOSA  
Advogado(a): MARLISE DE OLIVEIRA LARANJEIRA  
Reclamado: ASSOCIACAO DE DESPORTOS RECREATIVA BANCREVEA  
Advogado(a): JOSE UBRACI ROCHA SILVA

Assunto:  
As partes para tomar ciencia da sentença de EMBARGOS DE DECLARACAO...  
CONCLUSAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a. VT-Belem, conhecer dos em bargos de declaracao interpostos por JOSE DE MATOS BARBOSA nos autos da reclamacao que move contra ASSOCIACAO DE DESPORTOS RECREATIVA BAN CREVEA, para: I-ACOLHER-LOS EM PARTE, sanando a omissoao. Isentar os re clamantes das custas processuais, nos termos da lei II-REJEITA-LOS nos demais aspectos, por falta de amparo fatico e legal. Tudo conforme os termos da fundamentacao. Notificar as partes. // LM//1 dig./ehm//

RESENHA NO 007\_1216/2002

PROCESSO NO: 007\_1736/1998\_0

Exequente: JORGE DE JESUS FERREZ DE LIMA  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Executado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A  
Advogado(a): OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JUNIOR

Assunto:  
AO PATRONO DO EXEQUENTE PARA TOMAR CIENCIA DA NOMEACAO DE BEM A PENHORA, BEM COMO DA OPOSICAO DE EMBARGOS A EXECUCAO PELA EXECUTADA.KB//

RESENHA NO 007\_1217/2002

PROCESSO NO: 007\_1263/1998\_5

Exequente: WANDERLEY DOS SANTOS PIRES  
Advogado(a): MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA  
Executado: FRANAV CONSTRUCOES E REPAROS NAVAIS  
Advogado(a): DENNIS DE ALMEIDA ALVES - CELPA

Assunto:  
AO EXECUTADO PARA CIENCIA DE QUE SERA LEVADO A PRACA O BEM PENHORADONO DIA 11.10.2002 AS 12:20h.

#### EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007\_357/2002 PROCESSO No: 007\_123/2001\_1

Exequente: TANIA CRISTINA FERREIRA ROQUETA  
Executado: ELOY RAYOL BRASILEIRO  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vim ou dele noticia tiverem que, no dia 07/10/2002, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 250,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UMA) MESA DE PING-PONG, MARCA SPEEDO, COR AZULEM BOM EST ADO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 300,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UM) BRINQUEDO INFANTIL GIRATORIO,COR AMARELO COM DETALHES NA COR VERMELHO, BOM ESTADO,FIKADO AO SOLO POR PARAFUSOS.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 300,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UM) ESCORREGADOR COR VERMELHO, REGULAR ESTADO DE CONSERVA CAO, FIXADO AO CHAO POR PARAFUSOS.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 250,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UMA) GELADEIRA, MARCA CONSUL 280,COR BRANCA, No ANM952566 0, REGULAR ESTADO DE CONSERVACAO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 200,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01 BEBEDOURO, MARCA BELLIERE, REVESTIDO EM ACO INOX, COM DUA S TORNEIRAS, SERIE No.171A103048, EM BOM ESTADO, FUNCIONANDO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 400,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UMA) TELEVISAO, MARCA PHILCO PLATINUM, MODELO TP-2052N, N o.SERIE 207349, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 500,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO CONSUL AIR MASTER 10.000 BTUS, COR GRAPITE, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340. 200,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UMA) IMPRESSORA MARCA ELGIN, CANON BJC-2100, BOM ESTADO, FUNCIONANDO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340.1.500,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UM) COMPUTADOR, COM CD ROOM 48XMAX, MONITOR SAMSUNG SYNCM TER 550S, ESTABILIZADOR REVOLUTION, CPU TIPO TORRE, MARCA METRON, TECLADO, MARCA METRON, No. KB-9020B, DOIS AUTO FALANTES, MARCA TRONI SP-120B, TUDO EM BOM ESTADO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340.2.000,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UM) COMPUTADOR, COM CPU TIPO TORRE No.KC 2002, MONITOR MA RCA IG MODELO CB 560BA, S/N 202SP07119, PENTIUM III GHZ, CD ROOM 60XMAX, TECLADO MARCA TRONI, KIT MULTIMIDIA, ESTABILIZA DOR VOLTAGEM REVOLUTION II, FERPEITO ESTADO DE CONSERVACAO.  
DIVERSOS AV. MARQUES DE HERVAL,340.1.200,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
01(UM) APARELHO DE SOM, MARCA SONY, COM CAPACIDADE PARA

TRES CD, RADIO AM/FM, DOIS DECKS, COM 02 CAIXAS ACUSTICAS, MODEL O HCD-DX90, S/N 4501882, 6600W, FERPEITO ESTADO CONSERVACAO, FUNCIONANDO.

CARTEIRAS ESCOLARES MARQUES DE HERVAL, 340 7.380,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO  
164 CARTEIRAS ESCOLARES, TODAS EM MADEIRA DE LEI (ANGELIM PE DRA), EM FERPEITO ESTADO DE CONSERVACAO. AVALIADA CADA UNIDA DE EM R\$ 45,00  
CARTEIRAS ESCOLARES MARQUES DE HERVAL, 340 850,00  
ELOY RAYOL BRASILEIRO

17 CARTEIRAS ESCOLARES, COM ESTRUTURA EM FERRO, ASSENTO, ENCOSTO E BRACO EM MADEIRA, REVESTIDO EM FORMICA, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO. AVALIADA CADA UNIDADE EM R\$ 50,00 Cinco minutos apos o horario acima, em nao-havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. KB//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 05 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007\_359/2002 PROCESSO No: 007\_1965/2001\_X

Exequente: HERONDINO PINHO DA CONCEICAO  
Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL SA  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vim ou dele noticia tiverem que, no dia 27/09/2002, as 12:20 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o prego de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)  
CASCO DE BARCO SEDE DA EXECUTADA 60.000,00  
CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA JUNIOR  
01 (UM) CASCO DE BARCO DE PESCA IDENTIFICADO PELO No. 153 DE REGISTRO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: COMPRIMENTO TO TOTAL:13,60m, BOCA MOLDADA:4,00m, PONTAL MOLDADO 2,0m, TPB: 23 ton,PRONTO PARA RECEBER O MOTOR, NOVO, SEM USO Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Audiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(s) executado(s) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal. //lr//

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, em 05 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007\_360/2002 PROCESSO No: 007\_1888/2001\_7

Reclamante: FREDSON ROSA DE SOUSA  
Reclamado: COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) COOPERATIVA NACIONAL DE SERVICOS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

TOMAR CIENCIA DE PODERA NO PRAZO LEGAL OFERECER CONTRAMINUTA AO RECUR SO ORDINARIO INTERPOSTO PELO RECLAMADO BANCO REAL...  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Impressa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM\_PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 06 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007\_361/2002

PROCESSO NO: 007\_1225/2002\_6

Reclamante: RAIMUNDO SILVA CORPES  
Reclamado: NUCLEO EDUCACIONAL DO PARA S C LTDA  
Data da Proxima Audiencia: 08/10/2002 as 09:10 Horas  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NUCLEO EDUCACIONAL DO PARA S C LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devern oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Impressa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM\_PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 06 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007\_362/2002

PROCESSO NO: 007\_1225/2002\_6

Reclamante: RAIMUNDO SILVA CORPES  
Reclamado: NUCLEO EDUCACIONAL DO PARA S C LTDA  
Data da Proxima Audiencia: 08/10/2002 as 09:10 Horas  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) CARLOS COSTA MARTINS, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devern oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Impressa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM\_PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 06 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007\_363/2002

PROCESSO NO: 007\_1225/2002\_6

Reclamante: RAIMUNDO SILVA CORPES  
Reclamado: NUCLEO EDUCACIONAL DO PARA S C LTDA  
Data da Proxima Audiencia: 08/10/2002 as 09:10 Horas  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) ANTONIO ADRIANO SILVEIRA MARTINS FILHO, nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devern oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.  
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Impressa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM\_PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 06 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 007\_364/2002 PROCESSO No: 007\_596/2002\_7

Reclamante: RUI OLIVA BELO  
Reclamado: N G ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 007 Vara do Trabalho de BELEM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) N G ENGENHARIA ELETRICA TELECOMUNICACOES LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

A reclamada N G ENG. ELET. TEL. LTDA, para tomar ciencia da sentença CONCLUSAO: Ante o exposto, decide a MM. 7a. VT-Belem, nos autos da recla macao proposta por RUI OLIVA BELO contra NG ENG. TEL. LTDA, ETE ENGETE LECOMUNICACOES LTDA, e TELEMAR NORTE LESTE S/A. I-EXCLUIR da lide a re clamada TELEMAR NORTE LESTE S/A, por ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da presente relacao juridico-processual. II- julgar a presente demanda PROC. EM PARTE para condenser a la medida e, subordina zamente, a 2a demandada a pagar ao demandante o que for apurado e, li quidacao de sentença por calculo a titulo de 13 sal proporc/99 (6/12) FGTS (julho a setembro/ 98, marco a 15/junho/99)-40%, multa do art.477, §§6o e 8o da CLT, alem de JCM, na forma da lei. Imprecedem as demais part. por falta de amparo fatico e legal. III- Atribuir a medida o encargo de, no momento proprio, calcular, deduzir e recolher as cont. previ decimas ao INSS e IRRF a motiva federal observada a legislacao. In clusive quanto as deducões e isenções. Tudo de acordo com a fundamenta cao. Custas pela 1a e 2a medida de R\$-1400 sobre R\$-700,00. //LM//.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Impressa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, TRA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM\_PA, 66050-100.  
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM\_PA, 07 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, confere e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

#### EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 007\_365/2002 PROCESSO No: 007\_2640/2000\_8

Exequente: FRANCISCO JOSE BORGES DA SILVA  
Executado: BELEM PESCA S A  
O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL vim ou dele noticia tiverem que, no dia 10/10/2002, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM\_PA, sera levado a publico o prego de venda

e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
 Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
 REOSTATO ROD. ARTHUR BERNARDES, S/N KM 14 1.500,00  
 LUIS MAURICIO ALVES DE VASCONCELOS  
 SEIS REOSTATOS DA MARCA BLETELE, DO TIPO 25 R X 300 W, BOMESTADO, UTILIZADO PARA REGULAR TENSÃO. AVALIAÇÃO: R\$250,00 CADA.  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
 No 007\_346/2002 PROCESSO No: 007\_785/2002\_X  
 Exequente: DOMINGOS DE JESUS COTA  
 Executado: RIO GUAMA NAVEGACAO LTDA  
 O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/10/2002, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
 Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
 Um eletroeletronico. Av. Bernardo Sayao 4036 Belem 4.000,00  
 Carlos Evandro Pontes Pinto Junior.  
 Uma maquina copiadora marca Olivetti Modelo 9912-A- Digital - Copier No de Serie 951901337 em funcionamento normal. I  
 Um eletrodomestico. Av. Bernardo Sayao 4036 Belem 450,00  
 Carlos Evandro Pontes Pinto Junior.  
 Um ar condicionado marca Springer de 10500 BTUS com numero do motor ilegivel com motor em bom estado de conservacao f uncionando.  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
 No 007\_367/2002 PROCESSO No: 007\_1326/2001\_7  
 Exequente: LUCIETE CUNHA MOREIRA  
 Executado: VENINA DE SOUZA LEIXO  
 O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/10/2002, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
 Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
 ar condicionado AV C FURTADO, 3639 BLOCO C, 102 300,00  
 LILLA DE NAZARE ALEIXO PEREIRA  
 01 CONDICIONADOR DE AR CONSUL 7500 BTUS  
 CCF078BANNANC1129114 2 ESTADO EXCELENTE  
 VIDEO CASSETE AV C FURTADO, 3639 BLOCO C, 102 250,00  
 LILLA DE NAZARE ALEIXO PEREIRA  
 01 VIDEO CASSETE RECORDER VHS MARCA PHILIPS VHS HQ TIPO VR 453178 HC 213492  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
 No 007\_368/2002 PROCESSO No: 007\_1265/1998\_5  
 Exequente: WANDERLEY DOS SANTOS PIRES  
 Executado: FRANAV CONSTRUÇÕES E REPAROS NAVAIS  
 O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11/10/2002, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
 TORNO RUA SIQUEIRA MENDES 772 2.000,00  
 FRANKLIN RAMALHO ALVES  
 UM TORNO COPIADOR, MARCA INVICTA COR VERDE EM BOM ESTADO MED INDO 1.50M DE BARRAMENTO  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
 No 007\_369/2002 PROCESSO No: 007\_111/2002\_1  
 Exequente: JOAO LUIS BARROS CUNHA  
 Executado: JOSE DA CONCEICAO MACHADO  
 O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/10/2002, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
 Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
 FREEZER RUA 28 DE SETEMBRO 665 280,00  
 JOSE DA CONCEICAO MACHADO  
 01 UM FREEZER HORIZONTAL MARCA PROSDOCIMO MODELO HOME SERVIC E H15 COM UMA TAMPA COR BRANCA EM FUNCIONAMENTO AVALIADO EM  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //lr//  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**  
 No 007\_370/2002 PROCESSO No: 007\_418/2001\_9  
 Exequente: RAMUNDO SOBREIRA PIMENTEL  
 Executado: LUZIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
 O(a) doutor(a) MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 007 Vara do Trabalho de BELEM.  
 Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14/10/2002, as 12:00 h., na(o) 7a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):  
 Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)  
 TELEVISOR C/NATALIA LINS, BLA, AP. 106450,00  
 LUZIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
 UM TELEVISOR DE VINTE POLEGADAS DA MARCA TOSHIBA, MODELO LUMINA LINE, COM CONTROLE REMOTO, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.  
 APARELHO DE SOM C/NATALIA LINS, BLA, AP. 106250,00  
 LUZIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA  
 UM APARELHO DE SOM DA MARCA TOSHIBA, CONTENDO: TOCAFITAS COM DOIS DECKS, TOCA-DISCOS E RADIO AM-FM, ACOMPANHADA DUAS CAIXAS ACUSTICAS, FUNCIONANDO, BOM ESTADO.  
 Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(s) executado(s) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. //lr//  
 DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de setembro de 2002. Eu ISABELA CARLA L. DE OLIVEIRA SOUSA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA, subscrev

O(a) Juiz(a): MARIA LUCIA TEIXEIRA MACHADO  
 JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

**4ª VARA DO TRABALHO DE BELEM**  
 RESENHA NO 004\_328/2002  
 PROCESSO NO: 004\_1265/2002\_0  
 Reclamante: PEDRO BORGES DE SOUZA  
 Advogado(a): JOAO ADEMILSON FRUTUOSO DUARTE  
 Reclamado: M S G ARAUJO ABREU  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO RECLAMANTE, PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA.

RESENHA NO 004\_321/2002  
 PROCESSO NO: 004\_1735/2001\_4  
 Exequente: WIVIAN ROBERTA FERNANDES  
 Advogado(a):  
 Executado: MARIALDO DE LIMA BRITO  
 Advogado(a): LUIZ DOS SANTOS MORAES  
 Assunto:  
 AO RECLAMADO, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 18.10.2002 AS 10:00 HORAS.  
 RESENHA NO 004\_322/2002  
 PROCESSO NO: 004\_485/2002\_7  
 Exequente: JACIANE PANTOJA TEIXEIRA  
 Advogado(a): MARCO ANTONIO GOMES DE CARVALHO  
 Executado: FRANCISCO XAVIER MARQUES DE JESUS  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 A RECLAMANTE, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 11.10.2002 AS 10:00 HORAS.  
 RESENHA NO 004\_323/2002  
 PROCESSO NO: 004\_1265/2000\_4  
 Exequente: JURACELINO MIGUEL VEIGA BRASIL  
 Advogado(a): MARIA JOSE CABRAL CAVALLI  
 Executado: EDITORA DE NOTICIAS PUBLICACOES AMAZONIA LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO RECLAMANTE, PARA COMPARECER A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 11.10.2002 AS 10:20 HORAS.  
 RESENHA NO 004\_324/2002  
 PROCESSO NO: 004\_690/1999\_4  
 Exequente: CREMILDA VANI DETERS  
 Advogado(a): ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO  
 Executado: MARCIA ANDREA DURAO DE MACEDO  
 Advogado(a): ANDRE RAY PEREIRA BASSALO  
 Assunto:  
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 11.10.2002 AS 10:10 HORAS.  
 RESENHA NO 004\_325/2002  
 PROCESSO NO: 004\_951/2001\_5  
 Exequente: JOSE EDNALDO MENDES MANITO  
 Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI  
 Executado: VENUS CONSTRUCOES LTDA  
 Advogado(a): JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA  
 Assunto:  
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 04.10.2002 AS 10:00 HORAS.  
 RESENHA NO 004\_326/2002  
 PROCESSO NO: 004\_784/2001\_1  
 Exequente: FRANCISCO CARVALHO LINO  
 Advogado(a): JACI MONTEIRO COLARES  
 Executado: CLUB RECREATIVO DA SESP  
 Advogado(a): HELOISA FERNANDES DE MENDONCA  
 Assunto:  
 AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO DESIGNADA PARA O DIA 04.10.2002 AS 10:20 HORAS.

**1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM**

RESENHA NO 001\_1758/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1115/2001\_7  
 Exequente: JOAO BORGES DE ARAUJO  
 Advogado(a): MARIA DA GRACA SEQUIEIRA MELO  
 Executado: ELZA DE BASTOS RENDEIRO  
 Advogado(a): VALTER SILVA SANTOS  
 Assunto:  
 AO RECLAMANTE: para que informe o paradeiro do veiculo referido na Fl. 88 para fins de penhora.  
 RESENHA NO 001\_1758/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1233/1997\_5  
 Exequente: WALQUIRIA PORTAL  
 Advogado(a): HILTON MATOS ARAUJO  
 Executado: JOSE AUGUSTO LIMA  
 Advogado(a): HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES  
 Assunto:  
 AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE SE ENCONTRAM LIBERADOS OS BENS PENHORADOS AS PLS. 75.  
 RESENHA NO 001\_1759/2002  
 PROCESSO NO: 001\_169/2000\_7  
 Exequente: CLODOMIRO RODRIGUES PINHO  
 Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUIROZ  
 Executado: ATIVIDADE COMERCIO E SERVICO LTDA  
 Advogado(a): JOELSON DOS SANTOS MONTEIRO  
 Assunto:  
 AO EXECUTADO: PARA COMPROVAR OS VALORES DEVIDOS A TITULO DE CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE EXECUCAO.  
 RESENHA NO 001\_1790/2002  
 PROCESSO NO: 001\_1509/2000\_0  
 Exequente: EDMILSON CARDOSO DA CRUZ  
 Advogado(a): ANTONIO RODRIGUES FERREIRA FILHO  
 Executado: ELETROTECNICA WILSON LTDA  
 Advogado(a): HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
 Assunto:  
 AO EXBQUENTE: PARA MANIFESTAR-SE SOBRE A NOVA PROPOSTA FORMU LADA PELA EXECUTADA, A SUA DISPOSICAO NESTE JUIZO.  
 RESENHA NO 001\_1791/2002  
 PROCESSO NO: 001\_973/2002\_0  
 Reclamante: PAULO SERGIO LIMA SOUZA  
 Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR  
 Reclamado: TECSA TELECON NORTE LTDA  
 Advogado(a):  
 Assunto:  
 AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve comparecer as CEF a fim de sa car os depositos de FGTS da conta vinculada código 46444.  
 RESENHA NO 001\_1792/2002

**PROCESSO NO: 001\_334/2001\_3**  
Reclamante: ANTONIO PALHETA DUARTE  
Advogado(a): UBIRATAN DE AGUIAR  
Reclamado: J. B. S. CONSTRUÇÕES LTDA  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl. 56/567, cujo teor e o seguinte: "Indefiro o requerimento de fls. 39, tendo em vista que conforme informações da JUCEPA, o Sr. João Bernardes se retirou do quadro societário da executada em 04.08.99, portanto antes do autor ter sido contratado pela empresa, não podendo ser responsabilizado pelos débitos da mesma em relação ao autor."  
**RESENHA NO 001\_1793/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_33/2000\_4**  
Exequente: IZABETH FERREIRA NOGUEIRA  
Executado: ABRAHÃO OTTOCH E CIA. LTDA  
Advogado(a): MARIA ROSANGELA S. COELHO DE SOUZA  
Assunto:  
A EXECUTADA: Ficar ciente de que deve informar o nome da pessoa autorizada a receber saldo em devolução, acrescentando os números referentes a cédula de identidade (RG ou OAB) e CIC.  
**RESENHA NO 001\_1794/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1727/1999\_6**  
Exequente: ERALDO RODRIGUES GARCIA  
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS  
Executado: TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S.A.  
Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO  
Assunto:  
AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 138, NO VALOR DE R\$ 5.459,47 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).  
**RESENHA NO 001\_1797/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1749/1998\_9**  
Exequente: RAMUNDO SOUZA BARROS  
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER  
Executado: BENEDITO PANTOJA DA SILVA  
Advogado(a): SEBASTIAO HALIM SOARES HABR  
Assunto:  
AO RECLAMADO: FICAR CIENTE DE QUE SE ENCONTRAM LIBERADOS OS BENS PENHORADOS AS FLS. 44, ESTANDO O SR. FRANCISCO ARAUJO PANTOJA, LIVRE DE ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIO.  
**RESENHA NO 001\_1798/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1844/1997\_1**  
Exequente: NEIDE SILVA  
Executado: BELEM PESCA S.A.  
Advogado(a): LORENE DE FATIMA BARROS DA SILVA  
Assunto:  
A EXECUTADA: Ficar ciente de que foi liberado o bem penhorado, as fls. 24, estando o Sr. LUIZ MAURICIO ALVES DE VASCONCELOS livre de sua responsabilidade como fiel depositário.  
**RESENHA NO 001\_1800/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1806/2002\_7**  
Reclamante: ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS ATAÍDE  
Advogado(a): ADMIR SOARES DA SILVA  
Reclamado: M S SERVIÇOS LTDA  
Advogado(a): JOSE CELIO SANTOS LIMA  
Assunto:  
AS PARTES: FICAR CIENTES DE QUE FOI DESIGNADO O PROXIMO DIA 04.10.2002, AS 09:05 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE EXECUÇÃO NOS AUTOS DO PROCESSO EM REFERÊNCIA. ///  
**RESENHA NO 001\_1801/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1849/2000\_2**  
Reclamante: FRANCISCO ANTONIO SIQUEIRA DE CASTRO  
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO  
Reclamado: EMPESCA ALIMENTOS S.A.  
Advogado(a): HAROLDO ALVES DOS SANTOS  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE: A patrona da reclamada informou que ainda não houve o julgamento do recurso no TST, pelo que o Juízo determinou fosse o processo retirado de pauta, aguardando informação das partes sobre o julgamento, observando que, se no prazo de 06 meses não houver nenhuma manifestação das partes, deveras os autos voltar conclusos ao Juízo. //  
**RESENHA NO 001\_1803/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1740/2001\_8**  
Exequente: LUCIENE NEVES DE AZEVEDO  
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F. RODRIGUES  
Executado: CANAL 13 PLANEJAMENTO EM INFORMATICA LTDA  
Advogado(a): CYDIA EMY FERREIRA RIBEIRO  
Assunto:  
AS PARTES: PARA TOMAREM CIÊNCIA DOS CÁLCULOS REFORMULADOS, A DISPOSIÇÃO NESTE JUÍZO, AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE NO DIA 24.10.2002 AS 10:10 HORAS, REALIZAR-SE-A A PRACA DO BEM PENHORADO AA FL. 269.  
**RESENHA NO 001\_1805/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1511/1997\_2**  
Exequente: ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA  
Executado: VERA LUCIA CARNEIRO BISI  
Advogado(a): MARIA FATIMA PENNA  
Assunto:  
A EXECUTADA: Ficar ciente do despacho de fl. 418, cujo teor e o seguinte: I- Quanto ao saldo de venda do bem penhorado as fls. 157, já foi pago ao exequente o valor respectivo e abatido de seu crédito conforme guias de recada de fls. 320 e cálculos de fls. 331, valendo ressaltar que o acordo mencionado na petição de fls. 416/417, foi firmado posteriormente a esse pagamento. Assim não existe valor em favor das executadas que possa ser disponibilizado. II- Quanto aos bens penhorados remanescentes se encontram no depósito público deste Tribunal aguardando a venda pelo leiloeiro, entretanto face o estado precário em que se encontram, não de difícil alienação. III- Dar ciência.  
**RESENHA NO 001\_1807/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_430/2002\_3**  
Exequente: ALAM FABRÍCIO PÍCANCO MONTEIRO  
Advogado(a): FRANCISCO EDMIR LOPES FIGUEIRA  
Executado: TBCSA TELECOM NORTE LTDA  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: PARA QUE APRESENTE SUA CTPS, A FIM DE QUE A RE CLAMADA SEJA NOTIFICADA PARA EFETUAR AS ANOTAÇÕES

DEVIDAS.  
**RESENHA NO 001\_1808/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_2161/2001\_3**  
Exequente: JOAO PAULO BANDEIRA  
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Executado: CLINICA SANTA CECILIA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: Ficar ciente da certidão de fl. 62, cujo teor e o seguinte: "Certifico e dou fe que, dirigiu-me em obediência ao supramencionado Mandado ao Laboratório Ultralab, onde o responsável é Sr. Danilo Siqueira que, informou que, a executada não possui quaisquer créditos já que, a Clínica Santa Cecília em contra-senso em reforma e os intabulamentos se tão suspensos. A apreciação superior."  
**RESENHA NO 001\_1809/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1819/2001\_X**  
Exequente: JOSE MARIA CARVALHO MENDELLO  
Advogado(a): ANA LUCIA OLIVEIRA DE MIRANDA  
Executado: COMERCIAL COISA NOSSA LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: PARA TOMAR CIÊNCIA DA CERTIDÃO DE FL. 47, A FIM DE INDICAR BENS AA PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELA PERÍODO DE 01 (UMA) ANO.  
**RESENHA NO 001\_1810/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_2033/2001\_X**  
Exequente: LUIZ CARLOS LOPES AGUIAR  
Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL  
Executado: TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA  
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
Assunto:  
AA EXECUTADA: PARA MANIFESTAR-SE ACERCA DA IMPUGNAÇÃO DE FLS. 233 A SUA DISPOSIÇÃO NESTE JUÍZO, ASSIM COMO PARA DEPOSITAR A DIFERENÇA APURADA AS FLS. 243/248, EM 48 HORAS, PARA FINS DE GARANTIA DO JUÍZO, SOB PENA DE NÃO SEREM CONHECIDOS OS EMBARGOS.  
**RESENHA NO 001\_1811/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_3000/2002\_8**  
Reclamante: MARCIO FRAGOSO DA CRUZ  
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO  
Reclamado: VIA METROPOLITANA LTDA  
Advogado(a): ZILMARA DAVID DE ALENCAR  
Assunto:  
AS PARTES: PARA FICAREM CIENTES DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO CONSOANTE PROPOSTO AS FLS. 193/194AA RECLAMADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO PREVIDENCIÁRIO NO PRAZO DE DEZ DIAS.  
**RESENHA NO 001\_1813/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1853/2002\_1**  
Exequente: MARIUCI ESTRELA DE FIGUEIREDO  
Advogado(a): FATIMA ZENI DE SOUZA  
Executado: 4U3 LANGUAGE CORPORATION  
Advogado(a):  
Assunto:  
A RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE O PROCESSO FOI INCLUIDO EM Pauta de Audiência, estando a mesma designada para o próximo dia 04.10.2002, AS 09:10 HORAS.  
**RESENHA NO 001\_1816/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1820/1999\_9**  
Exequente: FRANCISCO DO SOCORRO MALATO FERREIRA  
Advogado(a): JAIR CARMO DA SILVA  
Executado: JOAQUIM PONSECA NAVEGAÇÃO & COMÉRCIO S/A  
Advogado(a): JOSUE VILHENA G DE MATOS  
Assunto:  
AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE FOI DEFERIDA A PROPOSTA DE ARRE MATACAO PARA, QUERENDO, EFETUAR O PAGAMENTO DO DEBITO, REMINDO A EXECUCAO.  
**RESENHA NO 001\_1817/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1869/1998\_8**  
Exequente: VALDECI DAMASCENO CORREA  
Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
Executado: TAM - LINHAS AEREAS S/A  
Advogado(a): EMILIA FARINHA  
Assunto:  
AA EXECUTADA: PARA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO SALDO DEVEDOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA, NO IMPORTE DE R\$ 88,90 (OITENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS), NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.  
**RESENHA NO 001\_1818/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_219/2002\_X**  
Exequente: LEONEL CORREA DOS SANTOS  
Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO  
Executado: ACIMPEX - ASSESSORIA CONSULT IMPORT EXP LTDA  
Advogado(a): JOAO AUGUSTO DE JESUS CORREA JUNIOR  
Assunto:  
AA EXECUTADA: FICAR CIENTE DE QUE O RECLAMANTE NAO RATIFICAO ACORDO DE FLS. 48, CONFORME CERTIDAO AS FLS. 60 DOS AUTOS.  
**RESENHA NO 001\_1819/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_821/1999\_4**  
Reclamante: JORGE DE AGUIAR FERRE JUNIOR  
Advogado(a): JADRE KAHWAGE DAVID  
Reclamado: CLUBE DO REMO  
Advogado(a): DANIEL KONSTADINDIS  
Assunto:  
AO EXECUTADO: FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O DEPOSITO DE FLS. 328, NO VALOR DE R\$ 371,29 (TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)  
**RESENHA NO 001\_1820/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_992/2002\_4**  
Reclamante: LEONILDO FERREIRA DA CONCEICAO  
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES  
Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS SEGURANCA LTDA  
Advogado(a): SILVIO SERGIO SILVA BARROSO  
Assunto:  
RECLAMADA ALPHA/ADV: INACIO MEDEIROS DE

ANDRADE-RECDO MUNICIPIO DE BELE M/PROGURADOR/CLEBIA KARINA DOS SANTOS; RECLAMANTE, E RECLAMADAS ACIMA REFERIDAS PARA CONTRAMINUTAREM RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA NESTLE DO BRASIL, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.  
**RESENHA NO 001\_1821/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1212/2002\_7**  
Reclamante: GERSON GOMES JASTER  
Advogado(a): LUIZ CLAUDIO NOBRE DA CRUZ  
Reclamado: SERVISAN VIGILANCIA B TRANSP DE VALORES LTDA  
Advogado(a): SINILIO FERREIRA DE MENEZES  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUE SENDO.  
**RESENHA NO 001\_1822/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_821/2002\_X**  
Reclamante: MARIA APARECIDA COSTA PEREIRA  
Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS  
Reclamado: ER - SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUE SENDO.  
**RESENHA NO 001\_1823/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_746/1998\_9**  
Reclamante: OTACILIO CRUZ LIMA  
Advogado(a): PAULO SERGIO HAGB HERMES  
Reclamado: LUIZ EDUARDO COSTA RIBEIRO  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve informar o numero do CPF do executado.  
**RESENHA NO 001\_1824/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_976/2002\_X**  
Reclamante: PAULA ROBERTA RIBEIRO DA SILVA  
Advogado(a): ADRIANA CARLA MAGNO BARBOSA  
Reclamado: CAFE AMSTERDAM LTDA  
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO  
Assunto:  
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR CTPS para ratificacao, prazo de 10 (dez) dias.  
**RESENHA NO 001\_1825/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_588/2002\_3**  
Exequente: PAULO AUGUSTO SOARES DA SILVA  
Advogado(a): LUCIA HELENA SOUZA MERGULHAO  
Executado: JOSE OLIVEIRA LOPES  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: Ficar ciente do teor da certidão de fls. 55, cujo teor e o seguinte: "CERTIFICO E DOU FE QUE, em diligencia realizada ao endereço indicado no executado, constatei que o imóvel pertencente a Sr. Ategia Sarraf de Oliveira, não do executado, e os bens que se encontram no local são os seguintes: 01 fogão, 01 geladeira, 02 aparelhos de som, 02 guarda-roupas, 01 cama de solteiro e uma de casal, 01 conjunto de sofá, tudo em estado precário, assim, retorno o mandado para apreciação superior." Ficar ciente ainda de que deve indicar bens a penhora, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão da execução pelo período de um ano.  
**RESENHA NO 001\_1826/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_669/2001\_1**  
Reclamante: IVALDO BARBOSA SALDANHA  
Advogado(a): YERA MARIA PINTO BENTES  
Reclamado: TRANSBRASIL S A LINHAS AEREAS  
Advogado(a): SERGIO OLIVA REIS  
Assunto:  
A reclamada para ficar ciente de que o reclamante requereu a expedição de Carta de Sentença, e que deverá apresentar as peças necessárias para formação da referida carta, no prazo de 10 (dez) dias.  
**RESENHA NO 001\_1827/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_1236/2002\_4**  
Reclamante: LUCIVALDO DA SILVA TEIXEIRA  
Advogado(a): FERNANDO C DO VALE CORREA JUNIOR  
Reclamado: TBCSA TELECOM NORTE LTDA  
Advogado(a): ELLANA NOGUCHI DE OLIVEIRA  
Assunto:  
Ao reclamante ficar ciente da sentença cuja conclusão é: Ante o exposto e mais que dos autos consta, decide a 1ª VTB, na reclamatoria ajuizada por Lucivaldo da Silva Teixeira, e em face de TBCSA-TELECOM NORTE LTDA, e TELEMAR-TELECOMUNICAÇÕES DO PARA SA: I- Rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte suscita para 2ª recda; II- Declarar a responsabilidade subsidiária da demandada TELEMAR/III- No mérito julgar em parte procedente os pedidos deduzidos na exordial p/ condenar a 1ª recda e subsidiar imediata a 2ª a pagar ao reclamante R\$ 1.524,62, já abatidos R\$ 550,00 recebidos pelo autor, após o trânsito em julgado da presente título de visto prévio; 3/12 fezes prop; +1/3,4/12 13o. sal. prop. FGTS + 40% multa do art. 477/CLT, aumento salarial 8,16% adicional de produtividade; IV- Condenar a 1ª recda a ratificar a CTPS do autor no item salário, após o trânsito em julgado do presente; V- Deferir o pedido de gratuidade da justiça formulado pelo autor; Juros correção monetária, descontos previdenciários e fixação sua devidos, na forma da lei. São devidas as comunicações de praxe a DRT e INSS. Tudo conforme fundamentação. Custas pela reclamada no valor de R\$ 30,49, calculadas sobre o valor da condenação.  
**RESENHA NO 001\_1828/2002**  
**PROCESSO NO: 001\_2163/1997\_1**  
Exequente: MARIO EMILIO DOS SANTOS  
Advogado(a): CRISTINA SARMENTO CUNHA  
Executado: UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA AGRICULTURA  
Advogado(a):  
Assunto:  
AO EXEQUENTE: Ficar ciente do despacho, fl. 517, cujo teor e o seguinte: "Rejeito liminarmente a exceção de pre-exercuidade apresentada pela União, tendo em vista que a matéria suscitada não se enquadra nas hipóteses em que se admite a interposição da medida. O que pretende a exa. citada é desconstruir a coisa julgada, o que só é possível através de ação rescisória."  
**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS**  
No 001\_116/2002 PROCESSO Nº: 001\_18/2002\_6  
Exequente: NAZARENO PAMPLONA LEAL  
Executado: BUMASA BUPALO DO MARAJÓ SA  
O(a) do(a) do(a) MARY ANNE A. CAMBLIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001ª Vara do Trabalho de BELEM.  
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BUMASA BUPALO DO MARAJÓ SA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 14.088,74 (QUATORZE MIL E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) atualizada em 23/07/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO: Principal Condição 10036,87 Juros de Mora 856,81 Valor de Multa 3.011,06 INSS 184,00 Total devido 14088,74

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastarem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 001\_315/2002 PROCESSO No: 001\_1749/2002\_0

Exequente: LUCIENE NEVES DE AZEVEDO Executado: CANAL 13 PLANEJAMENTO EM INFORMATICA LTDA O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR, da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/10/2002, às 10:10 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

- Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a) COMPUTADOR SERDELO CORREA 1000 2.500,00 ATILA FERNANDEZ UM MICRO COMPUTADOR ITAUTEC INFO WAY 128 MB DE RAM HD DE 20G B CD ROOM KIT MULTIMEDIA MONITOR DE 15 POLEGADAS PLACA DE RE DE E CAMERA WEB CAN TECLADO E MOUSE FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 001\_316/2002 PROCESSO No: 001\_1158/2001\_3

Exequente: MARCIA CRISTINA ROSI Executado: M M BRITO E CIA LTDA O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR, da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(s) M M BRITO E CIA LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: "FICAR CIENTE DE QUE NO DIA 04.10.2002, AS 10:15h REALIZAR-SE-Á A PRA CA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO SUPRA, NA SEDE DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BELEM.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL/BELEM, PA, 66050\_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 06 de setembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 001\_317/2002 PROCESSO No: 001\_1768/2001\_8

Exequente: BENEDITO DIAS DA SILVA Executado: IATE CLUBE DO PARA O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR, da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 24/10/2002, às 10:15 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a publico o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

- Tipo do Bem: Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a) IMOVELAY BERNARDO SAYAO, 3224 2.700.000,00 BENEDITO ROSSBTI DIREITO DE OCUPACAO DE TRES TERRENOS CADASTRADOS SON OS NUMROS 0427.0003856, COM AREA DE 6600,00M2 E 0427.000387662, COM AREA DE 8144,50M2 E 0427.000387824 COM AREA DE 5.394,00M2 COM TODAS AS BENEFITORIAS DEMONSTRADAS ATRAVES DO LAUDO DE AVALIACAO

Cinco minutos apos o horario acima, em não havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizada o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(a)s executado(a)s ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 06 de setembro de 2002. Eu MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO JUIZ(a) TITULAR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

CURADORIA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS

ATO N° 009/02 - 1ª FJ/EMF A PRIMEIRA CURADORA DE FUNDAÇÕES E MASSAS FALIDAS, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 18 e artigo 28, inciso III do Código Civil Brasileiro e artigo 40, inciso III da Lei Complementar Estadual n° 001/82 do Ministério Público, por este ATO, APROVA a ALTERAÇÃO no ESTATUTO da Fundação Especial de Amparo ao Servidor da UEPA - FASUEPA, cujo teor dos seus artigos 1º e 3º passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º: "A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO SERVIDOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, fundada em 26 de setembro de 1995, designada pela sigla FASUEPA, é uma instituição beneficente, filantrópica, cultural, educacional, de pesquisa e serviços dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável." Art. 3º: "A FASUEPA se propõe ao exercício de suas atribuições a: I - Constituir um Fundo de Pécúlio; II - Prestar assistência médico-odontológico-farmacêutica-social; III - Instituir seguros em grupo; IV - Conceder auxílio funeral; V - Executar e fomentar atividades assistenciais, culturais, pedagógicas, educacionais e de pesquisas; VI - Efetuar e incentivar entre seus Beneficiários a pessoa da comunidade em geral, estudos e pesquisas relativos a projetos de interesse geral; VII - Prestar assistência jurídica; VIII - Prestar assistência financeira; IX - Prestar assistência habitacional; X - Poderá ainda a FASUEPA exercer atividades de administração de bens e de valores de interesse de seus beneficiários; XI - Realizar parcerias com entidades privadas e públicas, visando o desenvolvimento de atividades sócio-educacionais e assistenciais; XII - Prestar serviços, entre outros, técnico, científico e administrativos, à comunidade e entidades privadas e públicas, mediante termo de convênio; Parágrafo Único: as finalidades previstas neste artigo terão sua ordem de prioridades selecionadas pelo órgão de administração superior da fundação." AUTORIZA o Sr. Oficial do Cartório do 2º Ofício de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos a proceder a sua AVERBAÇÃO à margem do assento primitivo.

Para a comprovação do REGISTRO DA ALTERAÇÃO nesta Promotoria fixo o prazo de 15 (quinze) dias. Belém, 06 de setembro de 2002. ROSÂNGELA DE NAZARÉ 1ª Promotora de Justiça de Fundações e Massas Falidas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROTÓCOLO N° 009184/2002 PROCEDÊNCIA: PARÁ-BELEM ASSUNTO: SUSPENSÃO DE SENTENÇA, OBJETIVANDO A SUSTAÇÃO DA EXECUÇÃO DAS PENAS IMPOSTAS NAS SENTENÇAS FROLADAS NAS REPRESENTAÇÕES N° 086, 091, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 114, 123, 131, 132, 133, 135, 136, 137 E 144. REQUERENTE: COLIGAÇÃO "FRENTE TRABALHISTA" (PTB-PDT-PPS-PITN) Vistos, etc.

A Coligação " Frente Trabalhista " (PTB, PDT, PPS, PITN) e HILDEGARDO NUNES, por seus advogados constituídos, requereram, com fundamento no artigo 4º da Lei n° 8.437, de 30 de junho de 1992, " aplicada subsidiariamente ao processo eleitoral ", Suspensão de Sentença, com o objetivo de sustar a execução das penas impostas nas sentenças prolatadas nas representações que mencionam, proferidas pela MM. Juiza Auxiliadora, Dra. Rosilene Filomeno, sobre as quais alegam que promoveram os respectivos recursos de Agravo à concessão de liminar, ato que seja julgado por esta Egrégia corte as irresignações opostas ou após os julgatos de admissibilidade do Recurso Eleitoral.

Os requerentes esclarecem, ainda, que no polo passivo das aludidas representações figura a Coligação " União pelo Pará ". Relatos: Decido.

A questão suscitada pelos requerentes versa sobre aplicação do art. 4º da Lei n° 8.437/92, que invocam para obter desta Presidência a suspensão de sentença, liminarmente, sob os argumentos expostos na inicial.

Citam jurisprudência que entendem aplicável ao caso vertente, que diz respeito à propaganda eleitoral em face da perda integral do horário que lhes cabia, por força das decisões impugnadas.

O art. 4º em comento, estabelece que: " Art. 4º Compete ao presidente do tribunal, ao qual couber o conhecimento do respectivo recurso, suspender, em despacho fundamentado, a execução da liminar nas ações movidas contra o Poder Público ou seus agentes, a requisição do Ministério Público ou da pessoa jurídica de direito público interessada, em caso de manifesto interesse público ou de flagrante ilegitimidade, e para evitar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas." (grifei)

Se assim o é, a espécie dos autos não se enquadra nos requisitos ensejadores da concessão da medida reclamada. Por essas razões, indefiro o pedido de suspensão de sentença. Dê-se ciência. Publique-se.

Belém, 07 de setembro 2002. @Desembargador: JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente.

concessão da medida reclamada. Por essas razões, indefiro o pedido de suspensão de sentença. Dê-se ciência. Publique-se. Belém, 07 de setembro 2002. @Desembargador: JOÃO ALBERTO CASTELLO BRANCO DE PAIVA - Presidente.

PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, comunica aos interessados, que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 12.09.2002, quinta-feira, às 8h30, em cumprimento ao disposto no art. 271 § 2º do Código Eleitoral, c/c o artigo 105 do Regimento Interno. Proc. 0710 - Rec. - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: Xinguara - Pa. Recorrentes: Desembargados Fereira de Oliveira. Advogado(s): Dr. Mauro César Santos. Recorrido: João Batista Mares Guimarães. Advogado(s): Dr. Hudson Geraldo dos Santos e outra. Assunto: Decisão do Juízo da 61ª Zona Eleitoral (Xinguara), que determinou a inclusão do recorrido na relação de filiados do Partido Popular Socialista - PPS, nos autos do Proc. n.º 0269/2002-JEX. Relator: Juiz Cláudio Maria Conde da Silva. Proc. 0711 - Rec. - Recurso Eleitoral Ordinário. Origem: Xinguara - Pa. Recorrente: Partido Popular Socialista - PPS/Xinguara/PA. Advogado(s): Dr. Mauro César Santos. Recorrido: João Batista Mares Guimarães. Advogado(s): Dr. Hudson Geraldo dos Santos e outra. Assunto: Decisão do Juízo da 61ª Zona Eleitoral (Xinguara), que determinou a inclusão do recorrido na relação de filiados do Partido Popular Socialista - PPS, nos autos do Proc. N.º 0269/2002-JEX. Relator: Juiz Cláudio Maria Conde da Silva, por dependência. Proc. 0089- MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/PA. Impetrante: Jorge Luiz Rodrigues da Silva. Advogado(s): Dr. Inocência Mártires Coelho Júnior. Autarquia Coatora: Juiz Auxiliar Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves. Assunto: Contra ato de Juiz Auxiliar deste Tribunal, que determinou a suspensão da programação normal da emissora Rádio Marajoara Ltda. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por dependência. Proc. 0091 - MS Mandado de Segurança com pedido de liminar. Origem: Belém/PA. Impetrante: Jorge Luiz Rodrigues da Silva. Advogado(s): Dr. Inocência Mártires Coelho Júnior. Litisconsortes: 1 - J.J. Publicidade, por seu Representante, Beraldo de Freitas Lobato. 2 - Igreja Pentecostal "Deus é Amor", representada por seu Pastor Regional, David Martins Menezes. Advogado(s): Dr. Inocência Mártires Coelho Júnior. Autarquia Coatora: Dr. Gláucio Ferreira Maciel Gonçalves, Juiz Federal (Auxiliar na Propaganda Eleitoral). Assunto: Contra ato de Juiz Auxiliar deste Tribunal, que determinou a suspensão da programação normal da emissora Rádio Marajoara Ltda. Relator: Juiz Ronaldo Marques Valle, por dependência.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA/PA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 22/2002 A Bacharel, Dra. MARIA DE NAZARÉ S. GOUVEIA DOS SANTOS, Juíza da 30ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 135 do Código Eleitoral e no artigo 4º e seu § 1º da Resolução n.º 20.653/00 do Tribunal Superior Eleitoral, procedeu a nomeação dos Membros componentes da 02 (duas) Mesas Receptoras de Justificativas de Votos de 06 de outubro de 2002.

- Onde se lê: 1ª MESA RECEPTORA - Funcionará na Agência dos Correios em Icoaraci Endereço: Rua Manoel Barata, 659-Icoaraci Leia-se: 1ª MESA RECEPTORA - Funcionará no Centro Educacional Manoel Barata -CEMB Endereço: Rua Manoel Barata, 1309-Icoaraci Presidente: MARCUS OTÁVIO BARATA DE SOUZA - DETRAN End: Conj. Antônio Quairoz, 75-Icoaraci 1º Mesário: LANDO AGRIA DA LUZ - BASA End: Rua Sigueria Mendes, 1687-Icoaraci 2º Mesário: MILTA MARIANE DA MATA MARTINS End: Travessa Bernedes, 126 - Icoaraci 1º Secretário: SILENE DE SOUZA DABES - SEDUC End: Praça Feres de Carvalho, 166 - Icoaraci 2º Secretário: JOSÉ GUILHERME GOMES DE OLIVEIRA End: Trav. Cristóvão Colombo, 790 - Icoaraci Suplente: BRENDA MARTHA CRUZ SMITH End: Rua 15 de Agosto, 340-Icoaraci Onde se lê: 2ª MESA RECEPTORA - Funcionará na Agência dos Correios em Mosqueroo Endereço: Rua Juvêncio Gomes da Silva, 21-Vila-Mosqueroo Leia-se: 2ª MESA RECEPTORA - Funcionará no Prédio do Fórum Distrital de Mosqueroo

- Endereço: Rua 15 de novembro s/n -Vila - Mosqueroo Presidente: DANIEL MESQUITA MARCELINO - SEDUC End: RUA SANTA RITA, 731-Carnanduba-Mosqueroo 1º Mesário: DEISSIMAR BARROS DA ROCHA - SEDUC End: Rua Santo Antônio, 382-Mosqueroo 2º Mesário: HILDA MARIA BENTES TAVARES Rua N.Senhora do Ó, 151- Mosqueroo 1ª Secretária: CLÁUDIA REGINA SILVA MARTINS - SEMEC End: Rua 15 de Novembro, 75-Mosqueroo 2ª Secretária: CRISTIANE SOUSA SANTANA - SEMEC End: Av. Beira Mar-Alameda J. Barbosa s/n -Mosqueroo Suplente: RAIMUNDA MARIA DA LUZ SANTOS End: Av. Júlio Cesar, 40 -Mosqueroo

E, para que não se alegue ignorância, mandou baixar o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado à porta da Sede da 30ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, no Cartório Eleitoral da 30ª Zona, aos 09 (nove) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dois - 2002. Eu, SANDRA HELENA MELO DE SOUSA, Escrivã Eleitoral, o datilografei. (s) Dr.ª MARIA DE NAZARÉ S. GOUVEIA DOS SANTOS, Juíza Eleitoral da 30ª Zona Belém - PA.

Dr.ª MARIA DE NAZARÉ S. GOUVEIA DOS SANTOS Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém /PA